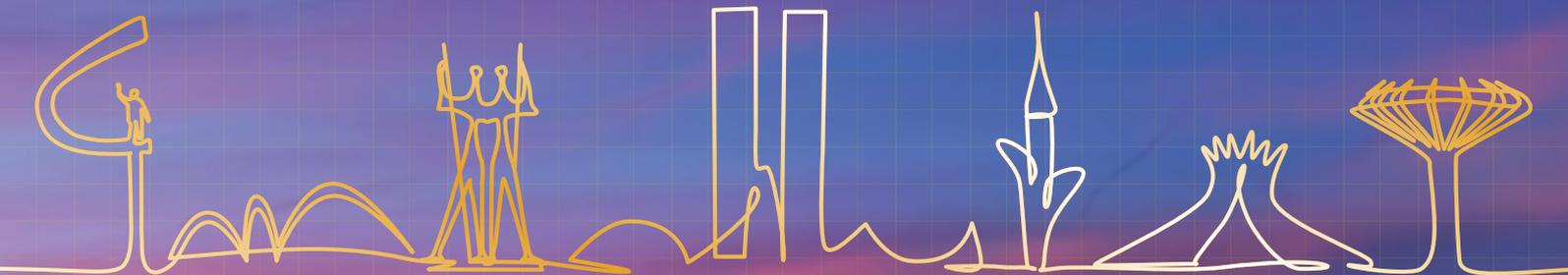
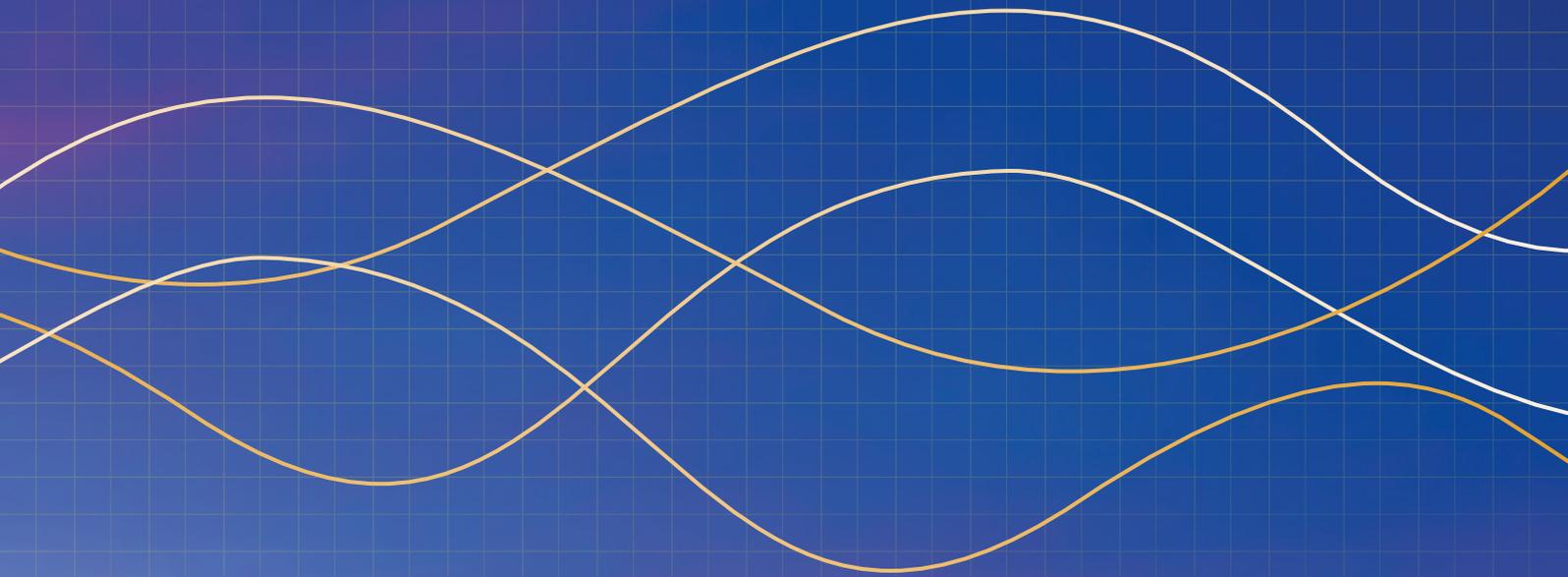




Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Segurança Pública

# Anuário de Segurança Pública Distrito Federal 2025

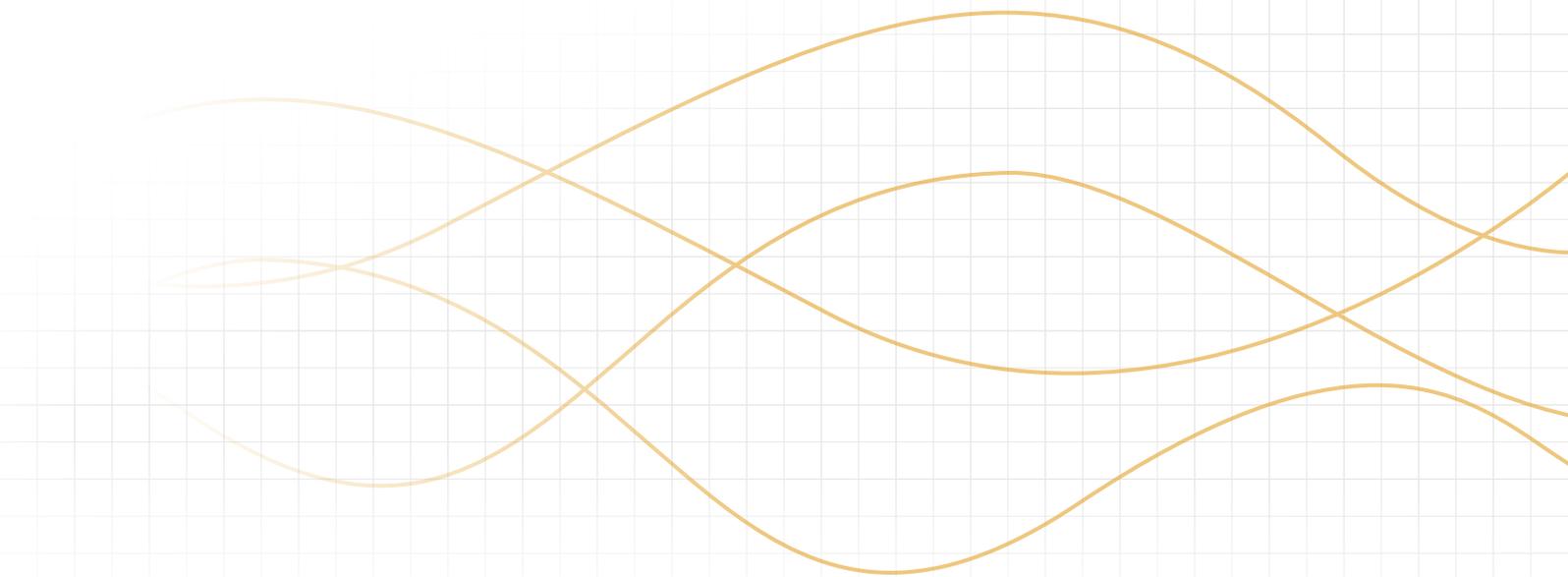


DF SECURO  
SEGURANÇA  
INTEGRAL



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Segurança Pública

# Anuário de Segurança Pública Distrito Federal 2025



# Anuário de Segurança Pública Distrito Federal 2025

D614a Distrito Federal (Brasil). Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Anuário de segurança pública: Distrito Federal: 2025/  
Secretaria de Segurança Pública – Brasília: Secretaria de Estado  
de Segurança Pública do Distrito Federal, 2025.

96 p. : il. color.

1. Segurança pública - Distrito Federal (Brasil). 2. Anuários. 3.  
Indicadores sociais. 4. Estatística criminal.

CDU 351.74(817.4)(058)

**Ficha catalográfica elaborada por Rafael Costa Guimarães (CRB 1-2822)**

Como referenciar: DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
**Anuário de Segurança Pública:** Distrito Federal: 2025. Brasília: Secretaria de Estado  
de Segurança Pública do Distrito Federal, 2025.

# Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal

Ano 01 – 2025

## Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha Barros Junior

## Vice-Governadora do Distrito Federal

Celina Leão Hizim Ferreira

## Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Sandro Torres Avelar

## Secretário Executivo Institucional e de Políticas de Segurança Pública

Thiago Frederico de Souza Costa

## Subsecretário de Gestão da Informação

George Estefani de Souza do Couto

## Ficha técnica

### Coordenação geral:

George Estefani de Souza do Couto

### Redação e edição:

Aline Leal Genschow  
Euzair Teixeira Nunes  
George Estefani de Souza do Couto  
Gustavo Vídes Gomes  
Isângelo Senna da Costa  
Regimar Faria Campos

### Equipe técnica:

Andrea Rodrigues da Silva  
Beatriz de Barros Cidade Guaranho Lima  
Eduardo Péricles Teixeira Cavalcanti  
Erick Fontenele Gonçalves  
Giulia Paulucci da Hora Viana  
José Maria Gomes Tavares  
Kelma Neiva Nascimento Martins  
Laís Félix da Silva  
Leidiane da Costa Parente  
Marcelo Porto Dias  
Nágela Cristien do Mont  
Renata Neves Leite Emerick  
Renato Rodrigues Régis

### Colaboração:

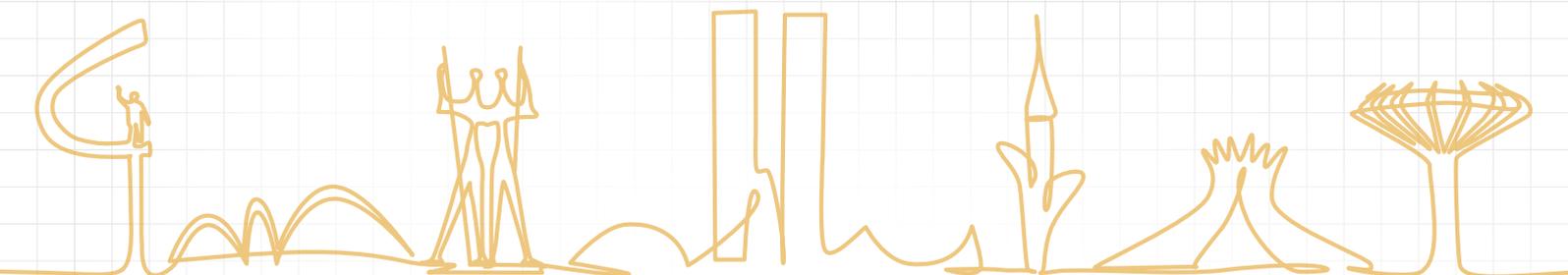
Breno Fortes Sales  
Daniele de Sousa Alcântara  
Ivan Martins de Siqueira  
Jasiel Tavares Fernandes  
Marcelo Zago Gomes Ferreira  
Rafael de Sá Sampaio  
Regilene Siqueira Rozal

### Assessoria de comunicação da SSP/DF:

E-mail: [ascom@ssp.df.gov.br](mailto:ascom@ssp.df.gov.br) e [ascom.sspdf@gmail.com](mailto:ascom.sspdf@gmail.com)

### Projeto gráfico e diagramação:

Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital  
[contato@oficina22.com.br](mailto:contato@oficina22.com.br)



## Lista de tabelas

Tabela 1 – Evolução decenal dos homicídios em número de vítimas por RA.....	40
Tabela 2 – Variação dos homicídios por dia da semana no DF .....	43
Tabela 3 – Variação dos homicídios por faixa horária no DF.....	43
Tabela 4 – Variação dos homicídios pelo sexo das vítimas no DF .....	44
Tabela 5 – Variação dos homicídios por faixa etária das vítimas no DF .....	44
Tabela 6 – Variação dos homicídios por meio empregado no DF .....	45
Tabela 7 – Variação dos homicídios pelo local do crime no DF .....	45
Tabela 8 – Evolução decenal dos feminicídios em número de vítimas por RA.....	51
Tabela 9 – Variação dos feminicídios por dia da semana no DF .....	54
Tabela 10 – Variação dos feminicídios por faixa horária no DF .....	54
Tabela 11 – Variação dos feminicídios por faixa etária das vítimas no DF.....	55
Tabela 12 – Variação dos feminicídios por meio empregado no DF.....	55
Tabela 13 – Variação dos feminicídios pelo local do crime no DF .....	56
Tabela 14 – Evolução decenal dos latrocínios em número de vítimas por RA.....	59
Tabela 15 – Variação dos latrocínios por dia da semana no DF .....	62
Tabela 16 – Variação dos latrocínios por faixa horária no DF .....	62
Tabela 17 – Variação dos latrocínios pelo sexo das vítimas no DF.....	63
Tabela 18 – Variação dos latrocínios por faixa etária das vítimas no DF.....	63
Tabela 19 – Variação dos latrocínios pelo meio empregado no DF .....	64
Tabela 20 – Variação dos latrocínios pelo local do crime no DF.....	64
Tabela 21 – Variação dos latrocínios pelos objetos subtraídos no DF .....	65
Tabela 22 – Evolução decenal das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas por RA.....	67
Tabela 23 – Variação das lesões corporais seguidas de morte por dia da semana no DF .....	70
Tabela 24 – Variação das lesões corporais seguidas de morte por faixa horária no DF .....	70
Tabela 25 – Variação das lesões corporais seguidas de morte pelo sexo das vítimas no DF .....	71
Tabela 26 – Variação das lesões corporais seguidas de morte por faixa etária das vítimas no DF .....	71
Tabela 27 – Variação das lesões corporais seguidas de morte pelo meio empregado no DF .....	72
Tabela 28 – Variação das lesões corporais seguidas de morte pelo local do crime no DF.....	72
Tabela 29 – Comparativo dos CVLIs por dia da semana no DF .....	73
Tabela 30 – Comparativo dos CVLIs por faixa horária no DF .....	73
Tabela 31 – Comparativo dos CVLIs pelo sexo das vítimas no DF.....	73

Tabela 32 – Comparativo dos CVLIs por faixa etária das vítimas no DF.....	74
Tabela 33 – Comparativo dos CVLIs pelo local do crime no DF.....	74
Tabela 34 – Comparativo dos CVLIs pelo meio empregado no DF.....	74
Tabela 35 – Evolução decenal dos MILAEs em números absolutos por RA.....	77
Tabela 36 – Variação dos MILAEs por dia da semana no DF.....	80
Tabela 37 – Variação dos MILAEs por faixa horária no DF.....	80
Tabela 38 – Variação dos MILAEs pelo sexo no DF.....	81
Tabela 39 – Variação dos MILAEs por faixa etária no DF.....	81
Tabela 40 – Variação dos registros de desaparecimento e localização de pessoas no DF.....	84
Tabela 41 – Variação do tempo médio de registros de desaparecimento de pessoas no DF.....	85
Tabela 42 – Análise de registros de desaparecimento de pessoas em até 24h no DF.....	85
Tabela 43 – Desaparecimentos em número de pessoas por RA.....	86
Tabela 44 – Variação dos desaparecimentos de pessoas por dia da semana no DF.....	88
Tabela 45 – Variação dos desaparecimentos pelo sexo da pessoa no DF.....	89
Tabela 46 – Variação dos desaparecimentos de pessoas por faixa etária no DF.....	89

## Lista de gráficos

Gráfico 1 – Série histórica de CVLIs em números de vítimas e por 100 mil habitantes no DF.....	35
Gráfico 2 – Série histórica dos homicídios por 100 mil habitantes no DF.....	37
Gráfico 3 – Evolução mensal dos homicídios em número de vítimas no DF.....	41
Gráfico 4 – Distribuição dos homicídios em número de vítimas por RA (2024).....	41
Gráfico 5 – Variação dos homicídios em número de vítimas por RA (2024).....	42
Gráfico 6 – Comparativo dos homicídios por dia da semana no DF.....	43
Gráfico 7 – Comparativo dos homicídios por faixa horária no DF.....	43
Gráfico 8 – Comparativo dos homicídios pelo sexo das vítimas no DF.....	44
Gráfico 9 – Comparativo dos homicídios por faixa etária das vítimas no DF.....	44
Gráfico 10 – Comparativo dos homicídios pelo meio empregado no DF.....	45
Gráfico 11 – Comparativo dos homicídios pelo local do crime no DF.....	46
Gráfico 12 – Porcentagem de homicídios ocorridos em bares e distribuidoras de bebidas no DF (2024).....	46
Gráfico 13 – Motivação dos homicídios no DF (2024).....	47
Gráfico 14 – Série histórica dos feminicídios em número de vítimas no DF.....	50
Gráfico 15 – Evolução mensal dos feminicídios em número de vítimas no DF.....	52

Gráfico 16 – Distribuição dos feminicídios em número de vítimas por RA (2024).....	52
Gráfico 17 – Variação dos feminicídios em número de vítimas por RA (2024) .....	53
Gráfico 18 – Comparativo dos feminicídios por dia da semana no DF .....	54
Gráfico 19 – Comparativo dos feminicídios por faixa horária no DF.....	54
Gráfico 20 – Comparativo dos feminicídios por faixa etária das vítimas no DF .....	55
Gráfico 21 – Comparativo dos feminicídios pelo meio empregado no DF .....	56
Gráfico 22 – Comparativo dos feminicídios pelo local do crime no DF .....	56
Gráfico 23 – Série histórica dos latrocínios em número de vítimas no DF .....	57
Gráfico 24 – Evolução mensal dos latrocínios em número de vítimas no DF .....	60
Gráfico 25 – Distribuição dos latrocínios em número de vítimas por RA (2024).....	60
Gráfico 26 – Variação dos latrocínios em número de vítimas por RA (2024).....	61
Gráfico 27 – Comparativo dos latrocínios por dia da semana no DF.....	62
Gráfico 28 – Comparativo dos latrocínios por faixa horária no DF.....	62
Gráfico 29 – Comparativo dos latrocínios pelo sexo das vítimas no DF .....	63
Gráfico 30 – Comparativo dos latrocínios por faixa etária das vítimas no DF .....	63
Gráfico 31 – Comparativo dos latrocínios pelo meio empregado no DF.....	64
Gráfico 32 – Comparativo dos latrocínios pelo local do crime no DF .....	65
Gráfico 33 – Comparativo dos latrocínios pelos objetos subtraídos no DF.....	65
Gráfico 34 – Evolução mensal das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas no DF .....	68
Gráfico 35 – Distribuição das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas por RA (2024).....	68
Gráfico 36 – Variação das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas por RA (2024) .....	69
Gráfico 37 – Comparativo das lesões corporais seguidas de morte por dia da semana no DF.....	70
Gráfico 38 – Comparativo das lesões corporais seguidas de morte por faixa horária no DF .....	70
Gráfico 39 – Comparativo das lesões corporais seguidas de morte pelo sexo das vítimas no DF .....	71
Gráfico 40 – Comparativo das lesões corporais seguidas de morte por faixa etária das vítimas no DF.....	71
Gráfico 41 – Comparativo das lesões corporais seguidas de morte pelo meio empregado no DF .....	72
Gráfico 42 – Comparativo das lesões corporais seguidas de morte pelo local do crime no DF .....	72
Gráfico 43 – Série histórica de MILAEs em números absolutos no DF .....	76
Gráfico 44 – Evolução mensal de MILAEs em número de óbitos no DF .....	78
Gráfico 45 – Distribuição de MILAEs em número de óbitos por RA (2024) .....	78

Gráfico 46 – Variação de MILAEs em número de óbitos por RA (2024).....	79
Gráfico 47 – Comparativo de MILAEs por dia da semana no DF.....	80
Gráfico 48 – Comparativo de MILAEs por faixa horária no DF.....	80
Gráfico 49 – Comparativo de MILAEs por sexo no DF.....	81
Gráfico 50 – Comparativo de MILAEs por faixa etária no DF.....	81
Gráfico 51 – Comparativo dos registros de desaparecimento e localização de pessoas no DF.....	84
Gráfico 52 – Recorrência de registros de desaparecidos em 2024 no DF.....	85
Gráfico 53 – Distribuição dos desaparecimentos em número de pessoas por RA (2024).....	87
Gráfico 54 – Variação dos desaparecimentos em número de pessoas por RA (2024).....	87
Gráfico 55 – Comparativo dos desaparecimentos de pessoas por dia da semana no DF.....	88
Gráfico 56 – Comparativo dos desaparecimentos pelo sexo da pessoa no DF.....	89
Gráfico 57 – Comparativo dos desaparecimentos de pessoas por faixa etária no DF.....	89
Gráfico 58 – Comparativo pelo sexo e por faixa etária dos desaparecidos no DF.....	90
Gráficos 59 e 60 – Comparativo entre pessoas desaparecidas: por faixa etária e por sexo, no DF.....	90

## Lista de mapas

Mapa 1 – Intensidade da população do DF por RA (2024).....	30
Mapa 2 – Taxa de homicídios por 100 mil habitantes por RA (2024).....	42
Mapa 3 – Taxa de feminicídios por 100 mil mulheres por RA (2024).....	53
Mapa 4 – Taxa de latrocínios por 100 mil habitantes por RA (2024).....	61
Mapa 5 – Taxa de lesões corporais seguidas de morte por 100 mil habitantes por RA (2024).....	69
Mapa 6 – Mortes por intervenção legal de agente do Estado por quantidade de óbitos por RA (2024).....	79
Mapa 7 – Taxa de desaparecimentos de pessoas por 100 mil habitantes por RA (2024).....	88

# Sumário

Lista de tabelas.....	6
Lista de gráficos.....	7
Lista de mapas.....	9
Lista de abreviaturas e siglas.....	11
Infográficos.....	12
Carta do Secretário.....	14
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.....	16
Segurança Integral.....	18
Concepção Estratégica.....	18
Base Normativa.....	19
Participação Comunitária.....	19
Governança Baseada em Evidências.....	21
Eixo 1 - Cidade Mais Segura.....	22
Eixo 2 - Escola Mais Segura.....	23
Eixo 3 - Cidadão Mais Seguro.....	24
Eixo 4 - Mulher Mais Segura.....	25
Eixo 5 - Servidor Mais Seguro.....	26
Eixo 6 - Campo Mais Seguro.....	27
Subsecretaria de Gestão da Informação.....	29
Organização Territorial do Distrito Federal.....	30
Metodologia do Anuário.....	31
Indicadores de Segurança Pública do Distrito Federal.....	33
Crimes Violentos Letais Intencionais.....	34
A análise do principal indicador da segurança pública do Distrito Federal.....	34
Homicídio.....	37
Feminicídio.....	48
Latrocínio.....	57
Lesão Corporal Seguida de Morte.....	66
Análise Comparativa de Padrão dos CVLIs em 2024.....	73
Morte por Intervenção Legal de Agente do Estado.....	75
Desaparecimento de Pessoas.....	82
Desafios e Perspectivas.....	91
Referências.....	93

## Lista de abreviaturas e siglas

Sigla.....	Por Extenso
AISPs.....	Áreas Integradas de Segurança Pública
CAB.....	Centro de Apoio Biopsicossocial
CBMDF.....	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
CCP.....	Crimes Contra o Patrimônio
CGDISP.....	Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública
Ciob.....	Centro Integrado de Operações de Brasília
Condisp.....	Conselho Distrital de Segurança Pública
Confedisp.....	Conferência Distrital de Segurança Pública
Consegs-DF.....	Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal
Consesp.....	Conselho Nacional dos Secretários de Segurança Pública
CPTED.....	Prevenção Criminal pelo Design Ambiental (Crime Prevention Through Environmental Design)
CTMHF.....	Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios
CVLI.....	Crimes Violentos Letais Intencionais
DEAMs.....	Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher
Detran-DF.....	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
DF.....	Distrito Federal
DMPP.....	Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa
IBGE.....	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICCS.....	Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos (International Classification of Crime for Statistical Purposes)
IOAs.....	Instituições, Agências e Organizações
IPEDF.....	Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
MJSP.....	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MILAE.....	Morte por Intervenção Legal de Agente do Estado
Olinseps.....	Olimpíadas Integradas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
PCDF.....	Polícia Civil do Distrito Federal
PDISP.....	Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social
PMDF.....	Polícia Militar do Distrito Federal
PNSPDS.....	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
POP.....	Procedimento Operacional Padrão
Proerd.....	Programa Educacional de Resistência às Drogas
Provid.....	Policimento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar
PVU.....	Programa de Videomonitoramento Urbano
QVT.....	Qualidade de Vida no Trabalho
RA.....	Região Administrativa
RISPs.....	Regiões Integradas de Segurança Pública
SEEDF.....	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SGL.....	Subsecretaria de Gestão da Informação
SIA.....	Setor de Indústria e Abastecimento
Sidigesp.....	Sistema Distrital de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social
Sinesp CAD.....	Sistema Nacional de Atendimento e Despacho
SSPDF.....	Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
Susp.....	Sistema Único de Segurança Pública
UNODC.....	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (United Nations Office on Drugs and Crime)

## Programa Segurança Integral em 2024

### CIDADÃO MAIS SEGURO

Realização da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública (Confedisip)



Mais de **2.000** participantes



Eleição dos Conselhos Comunitários de Segurança do DF (Consegs-DF)

**39** diretorias eleitas

**2.426** eleitores

**59** chapas registradas

### SERVIDOR MAIS SEGURO

Ampliação do Programa de Qualidade de Vida e Saúde dos Servidores da SSPDF

**119%**



2023

**577**

2024

**1.266**

Servidores capacitados

Realização da 7ª Olimpíada de Integração da Segurança Pública



**VII OLINSESP**

**1.441**

servidores/atletas

### ESCOLA MAIS SEGURA

Ampliação da Gestão Compartilhada (SSPDF + SEEDF) das Escolas Cívico-Militares

Escolas

**12**

2023

**17**

2024

**42%**



Alunos

2023

**16.229**

2024

**20.472**

**26%**

### MULHER MAIS SEGURA

Ampliação dos Atendimentos



VIVA FLOR

2023

**511**

2024

**863**

**69%**

Aumento de Agressores Monitorados por Tornozeleira



2023

**230**

**31%**

2024

**301**

Agressores Presos



2023

**33**

**40%**

**46**

2024

### CIDADE MAIS SEGURA

DF Livre de Carcaças

2023

**1.132**



Carcaças retiradas

**154%**

2024

**2.872**

Expansão do Programa de Videomonitoramento Urbano



2023

**1.084** em 29 RAs

**21%**

Câmeras instaladas

2024

**1.313** em 33 RAs

CONSEGS Rurais

### CAMPO MAIS SEGURO



Criação de **3 novos:** Ceilândia, Estrutural e Comunidade JK.



## Crimes Violentos Letais Intencionais em 2024



**7 RAs**  
Sem homicídios  
em 2024

### Homicídios

**6,9**  
Taxa por 100 mil  
habitantes



**Menor**  
taxa desde  
1977



#### Quem



**Quando**



#### Onde



### Feminicídios



**50% RAs**  
Sem feminicídios  
em 2024



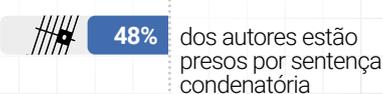
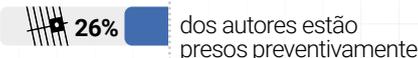
**Quando**  
**30%** Segundas-  
feiras



**39%**  
18h e 23h59



**220 casos entre 2015 e 2024**



#### Meios empregados



#### Causas



#### Meios empregados



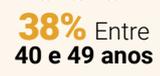
### Latrocínios



**79% RAs**  
Sem latrocínios  
em 2024

**Como**  
**50%**  
Subtração  
de celulares

#### Quem



**Quando**



### Lesão Corporal Seguida de Morte



**23%**  
Aumento  
em todo Brasil  
(Dados: Sinesp VDE / MJSP)

**Onde**  
**62%**  
Áreas Públicas

**Quem**  
**92%**  
Vítimas sexo  
masculino



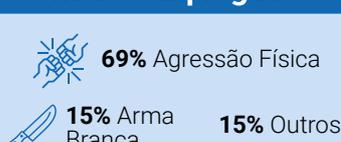
**Quando**



#### Meios empregados



#### Meios empregados



# Carta do Secretário

Senhoras e Senhores,

Apresento o primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal, uma análise dos indicadores de mortes violentas intencionais ocorridas nos últimos dez anos, com ênfase em 2024 – um instrumento essencial para compreendermos os avanços, desafios e prioridades na gestão da segurança pública. A interpretação dos dados e das informações aqui reunidas nos permite atuar de maneira estratégica, gerir adequadamente as Regiões Integradas de Segurança Pública e fortalecer as concepções do Programa Segurança Integral em todos os seus eixos estruturantes.

Importante destacar que a segurança pública eficaz não depende apenas de ações ostensivas e repressivas, mas de uma abordagem integrada construída a partir de políticas públicas baseadas em evidências com resultados sustentáveis ao longo dos anos, sendo fundamental, nessa perspectiva, fortalecer a interação entre Estado e sociedade civil. Dentro de nossa gestão, promover a participação cidadã nas ações de segurança é uma prioridade e tem se mostrado imprescindível para aumentar a transparência e a relação de confiança nas instituições. Nesse sentido, reestruturamos os Conselhos Comunitários de Segurança (Consegs), instâncias deliberativas essenciais, e promovemos a 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública (Confedisp), em 2024.

O Distrito Federal tem registrado uma redução consistente nos índices de criminalidade nos últimos 12 anos, apesar dos desafios inerentes ao crescimento populacional, às mudanças no perfil urbano e aos novos padrões de criminalidade. Os resultados positivos refletem uma estratégia de segurança pública pautada na integralidade, a partir da integração efetiva das forças de segurança, das demais áreas de governo e da sociedade civil. Esses esforços, aliados à excelência da atuação dos órgãos de segurança pública, permitem intervenções eficazes, consolidando nossa unidade federativa como uma das mais seguras do país e evidenciando a eficiência de uma gestão que alia inovação, planejamento e cooperação interinstitucional.

A nossa segurança pública vem incorporando tecnologias avançadas ao longo dos últimos anos, garantindo que as forças de segurança planejem suas ações com base em análise de dados e inteligência, manchas criminais e foco nas áreas mais críticas do Distrito Federal. Ampliamos ainda o nosso programa de videomonitoramento urbano para 33 regiões administrativas, permitindo o monitoramento em tempo real da ordem pública em praticamente todo o território.



Foto: Ascom/SSPDF.

No ano de 2024, alcançamos reduções históricas nos índices de criminalidade, refletindo o acerto das políticas públicas implementadas. Nossa taxa de homicídios foi de 6,9 por 100 mil habitantes, a menor registrada desde o ano de 1977. Além disso, sete regiões administrativas completaram mais de um ano sem registros de homicídios, evidenciando a disseminação da segurança por diversas áreas do Distrito Federal. Na mesma linha, os casos de latrocínio, que representam uma das principais causas da sensação de insegurança na população, também registraram quedas significativas em 2024.

O enfrentamento à violência contra as mulheres continua sendo uma prioridade para o Governo do Distrito Federal. Os programas de prevenção e as unidades especializadas de atendimento têm sido expandidas para assegurar ampla cobertura e eficiência nas intervenções. Dentro da proposta da integralidade, o debate com o sistema de justiça criminal e com os demais setores de governo é permanente para aprimorarmos nossa atuação. Com essas iniciativas, em 2024, reduzimos em 26% o número de feminicídios registrados quando comparado com o ano de 2023. Todavia, não descansaremos até alcançarmos a meta de zero ocorrências.

O primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal é um instrumento de transparência que reforça a necessidade de políticas públicas baseadas em dados, fortalecendo o conceito de participação social e integralidade das nossas ações. Seguiremos trabalhando para que o Distrito Federal se consolide como a referência nacional em segurança pública, com planejamento, integração e compromisso, garantindo não apenas a continuidade da redução dos índices criminais, mas também o fortalecimento da sensação de segurança da população.

Atenciosamente,

**Sandro Torres Avelar**

*Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal*





Foto: Bruno Fortes/SSPDF.

# Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, exerce papel central na formulação, coordenação e execução da política de segurança pública no âmbito distrital. Também é responsável pela articulação entre os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, o Departamento de Trânsito e a Casa Militar.

A concepção da governança estratégica da SSPDF está estruturada em dois vetores complementares. O primeiro, de natureza externa, orienta-se pela coordenação das ações integradas de segurança pública no território do Distrito Federal, tendo como principal instrumento o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (PDISP 2022–2031)<sup>1</sup>. O segundo, de cunho interno, organiza a atuação institucional da própria SSPDF, com base no Plano Estratégico 2023–2025<sup>2</sup>, garantindo consonância com a estratégia de desenvolvimento de longo prazo do Distrito Federal (Plano Estratégico 2019–2060)<sup>3</sup>.

1 DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021. Aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456/2019, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018, e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 17 dez. 2021. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/227c2c6650e84ae38f50525e0d55d01f/Decreto\\_42831\\_17\\_12\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/227c2c6650e84ae38f50525e0d55d01f/Decreto_42831_17_12_2021.html).

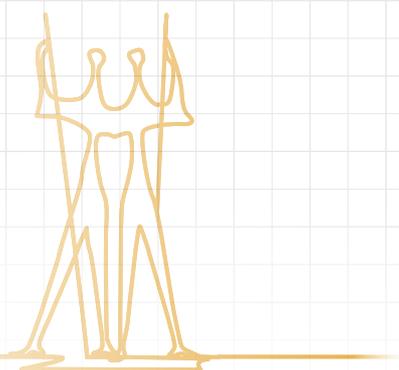
2 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF). Portaria nº 50, de 27 de maio de 2024. Aprova o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública para o período 2023-2025 e estabelece diretrizes relacionadas. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 26 jul. 2024. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3fb92d628ce047c093b9a860e7d67a32/Portaria\\_50\\_27\\_05\\_2024.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3fb92d628ce047c093b9a860e7d67a32/Portaria_50_27_05_2024.html).

3 DISTRITO FEDERAL. *Plano Estratégico do Distrito Federal: 2019–2060*. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, n. 247, 31 dez. 2018. Disponível para acesso em [https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/06/01.Book\\_PEDF.pdf](https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/06/01.Book_PEDF.pdf).

Esse arcabouço normativo — que organiza o planejamento da gestão, do orçamento e das políticas públicas — compõe o Sistema Distrital de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social (SIDIGESP)<sup>4</sup>, no qual a SSPDF atua como órgão central e integrador da forma de atuação dos executores da Política de Segurança Pública do Distrito Federal.

Dentro dessa perspectiva, compõem a identidade estratégica da SSPDF a **missão** de “*formular e implementar a política de Segurança Pública integral do Distrito Federal, por meio da gestão, governança e integração dos órgãos que compõem a área de Segurança Pública e Defesa Social, com a participação das demais áreas de governo e sociedade civil*” e a **visão** de ser “*referência nacional em Gestão e Governança de Segurança Pública e Defesa Social*”<sup>5</sup>.

Nesse contexto, a SSPDF baseia suas ações em valores institucionais como ética, legalidade, transparência e responsabilidade, fortalecendo sua identidade organizacional e cumprindo sua missão. Esses princípios promovem uma cultura de integridade, valorização humana, respeito aos direitos fundamentais, reforçando a confiança da sociedade nas instituições de segurança e incentivam soluções inovadoras para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção da população do Distrito Federal.



4 DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019. Institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 27 dez. 2019. Disponível para acesso em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b80a8a4d8aa44de381fc5ab6ea24e95b/Lei\\_6456\\_26\\_12\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b80a8a4d8aa44de381fc5ab6ea24e95b/Lei_6456_26_12_2019.html).

5 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF). Portaria nº 50, de 27 de maio de 2024. Aprova o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública para o período 2023-2025 e estabelece diretrizes relacionadas. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 26 jul. 2024. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3fb92d628ce047c093b9a860e7d67a32/Portaria\\_50\\_27\\_05\\_2024.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3fb92d628ce047c093b9a860e7d67a32/Portaria_50_27_05_2024.html).



Foto: Agência Brasília.

# Segurança Integral

## Concepção Estratégica

Nos termos do Decreto nº 45.165, de 14 de novembro de 2023, o Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral é concebido como uma abordagem de segurança pública que vai além do simples controle da criminalidade, dedicando-se à análise e ao enfrentamento das suas causas e consequências, da violência e da insegurança. Essa concepção considera as interações entre fatores relacionados ao indivíduo, ao ambiente e ao contexto social, com o propósito de assegurar a ordem pública de maneira alinhada a condições sociais estáveis e sustentáveis.

Nessa perspectiva, o referido programa adota uma abordagem sistêmica, considerando indivíduos e cidades como partes de um sistema micro e macro, respectivamente, buscando compreender as interações entre os indivíduos, a família, a comunidade e a sociedade. Assim, realiza o acompanhamento dinâmico, contínuo e periódico de indicadores relacionados à criminalidade, à violência e à sensação de segurança. O monitoramento desses dados permite a atuação em um ciclo de atenção integral à segurança, abrangendo diversos contextos, como as cidades, as escolas, os cidadãos, as mulheres, os servidores públicos e as áreas rurais.

Nesse sentido, o Programa Segurança Integral estrutura sua atuação em seis eixos temáticos que representam interesses prioritários na promoção da segurança pública e da qualidade de vida da população. Esses eixos abrangem áreas estratégicas e específicas, concebidas como parte de um conjunto integrado de projetos, ações e serviços que, em articulação com iniciativas de diferentes órgãos, entidades e a sociedade civil, maximizam os resultados nos âmbitos político, administrativo e social.

## Base Normativa

A publicação da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), marcou um importante avanço nas diretrizes para o enfrentamento à criminalidade, uma questão central para as políticas de segurança pública no Brasil.

Entre os principais focos dessa política, busca-se promover a redução da violência letal em todo o país e estimular iniciativas que assegurem maior sensação de segurança à população. Além disso, destacam-se o fortalecimento das ações de prevenção, especialmente voltadas para grupos em situação de vulnerabilidade, a qualificação dos profissionais de segurança pública e o atendimento humanizado às pessoas em situação de risco.

*A referida lei também criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com o objetivo de uniformizar a segurança pública em âmbito nacional por meio da integração dos órgãos de segurança da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.*

A referida lei também criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com o objetivo de uniformizar a segurança pública em âmbito nacional por meio da integração dos órgãos de segurança da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No âmbito do Distrito Federal, essa legislação foi a base para a elaboração e a publicação da Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, que instituiu a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social e que reforça a importância de ações preventivas e do atendimento espe-

cializado a grupos vulneráveis. Essa política também incentiva programas voltados à proteção de mulheres em situação de violência, priorizando a efetividade de medidas protetivas e a capacitação de profissionais para lidar com essas situações de maneira eficaz.

A consolidação dessa política foi efetivada por meio do Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (PDISP). Este plano estabelece como fundamentos prioritários: a redução de crimes violentos letais intencionais (CVLI) e dos crimes contra o patrimônio (CCP); a implementação de estratégias preventivas combinadas com repressão qualificada; a diminuição do medo do crime e o fortalecimento da credibilidade institucional junto à população, promovendo integração operacional entre as forças de segurança pública.

Mais recentemente, o Decreto nº 45.165/2023 instituiu o Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral, liderado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Este programa articula ações com a sociedade civil e promove a integração de órgãos governamentais e não governamentais, conforme disposto em seu art. 1º. Estruturado em seis eixos, o programa prioriza projetos que visam à redução sustentável dos índices de criminalidade e de violência social, aumento da sensação de segurança e melhoria das condições sociais da população com a promoção dos direitos humanos.

## Participação Comunitária

A SSPDF tem envidado esforços para que a sociedade do DF participe ativamente da operacionalização do preceito constitucional de que a segurança pública é um dever do Estado, mas também um direito e responsabilidade de todos os cidadãos (Art. 144, CF). Com base nessa premissa, busca-se desenvolver parcerias deliberativas com a comunidade na realização de diagnósticos, proposições e na implementação de ações que contribuam para a criação de territórios mais seguros.



Foto: Ascom/SSPDF.

Assim, somam-se a importantes ações comunitárias já realizadas pelas forças de segurança do DF, como os programas *Rede de Vizinhos Protegidos* (PMDF) e *Bombeiro Amigo* (CBMDF), três iniciativas sob a coordenação da SSPDF: o Conselho Distrital de Segurança Pública (Condisp), os Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal (Consegs-DF) e a I Conferência Distrital de Segurança Pública (Confedisp).

Com a participação ativa da sociedade, o Conselho Distrital de Segurança Pública (Condisp), criado pela Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, é um órgão permanente e estratégico do Sistema Único de Segurança Pública do Distrito Federal. Sua missão é contribuir para a construção de políticas de segurança pública e defesa social, ajudando a prevenir e combater a violência e a criminalidade, além de acompanhar a implementação dessas ações.

O Condisp conta com 33 conselheiros titulares, representando órgãos governamentais, entidades das forças de segurança, universidades, organizações da sociedade civil, conselhos comunitários e instituições como a Câmara Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil. A presidência do conselho é ocupada pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Os Consegs-DF promovem a integração entre a comunidade e as autoridades da segurança pública. Com caráter consultivo e deliberativo, os Consegs são canais de participação que permitem à população atuar junto aos órgãos de segurança pública, encaminhando as demandas de cada região às forças de segurança e aos demais segmentos do poder público.

Esses conselhos são verdadeiras instâncias de parceria decisória entre o Estado e a sociedade, com vistas à promoção de uma segurança pública cada vez mais integral. As atuais diretorias dos conselhos foram eleitas no último trimestre de 2023, quando foram registradas 59 chapas, com 2.426 eleitores, totalizando 39 diretorias eleitas. Essa atuação fortalece a participação cidadã e estabelece uma comunicação direta entre a sociedade e os órgãos de segurança.

Ainda em conformidade com o princípio da integralidade e da participação comunitária, em 2024, a SSPDF realizou a I Confedisp, evento inédito no país, que ampliou a participação popular no planejamento da segurança pública. Com mais de 2.000 participantes, o evento contou com representantes da segurança pública, de órgãos governamentais e da sociedade civil, consolidando-se como um marco na governança participativa da gestão da segurança pública.

*Os Consegs são canais de participação que permitem à população atuar junto aos órgãos de segurança pública, encaminhando as demandas de cada região às forças de segurança e aos demais segmentos do poder público.*

A conferência debateu diretrizes do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (PDISP), os eixos do Programa Segurança Integral, além de questões essenciais sobre prevenção à criminalidade, atendimento ao cidadão e integração das forças de segurança, visando à redução da criminalidade, ao aumento da sensação de segurança e à melhoria das condições sociais, com base na promoção dos direitos humanos.

A Confedisp foi estruturada em etapas regionais e distrital, incluindo conferências presenciais e eventos virtuais, para ampliar a participação popular. As contribuições foram sistematizadas e discutidas em painéis temáticos e plenárias, resultando na elaboração de um relatório final que servirá como base para a revisão do PDISP e o fortalecimento das políticas públicas de segurança no Distrito Federal.

Ressalta-se ainda o projeto Empresa Responsável: Comunidade Mais Segura, realizado em parceria com empresas privadas do Distrito Federal para treinamento de empresários e seus colaboradores em ações conjuntas de prevenção à criminalidade. Em 2024, o foco principal foi a proteção da mulher e prevenção da violência de gênero, sendo capacitados cerca de 700 colaboradores de empresas parceiras da segurança.

O conjunto dessas ações centradas na participação dos cidadãos nas ações de segurança pública, do nível micro ao nível macro do território do DF, visa à promoção tanto da segurança concreta quanto da segurança percebida. Na primeira perspectiva, objetiva-se a redução contínua da quantidade de crimes propriamente ditos. Na segunda, busca-se o aumento da sensação de segurança entre os cidadãos.



Imagem gerada por inteligência artificial.

## Governança Baseada em Evidências

Buscando o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e comprometida com uma governança orientada por evidências, a SSPDF tem investido, ao longo dos anos, em tecnologia da informação, em recursos materiais e humanos para analisar dados, identificar padrões, realizar pesquisas e entender fenômenos complexos relacionados à segurança pública.

O programa Segurança Integral parte do princípio de que transformar dados em informações compreensíveis e acionáveis é essencial para a segurança pública. Isso tem sido alcançado por meio da implementação de políticas que aprimoram a gestão da informação e qualificam os dados de segurança

pública, com o uso de tecnologias como inteligência artificial, big data e outras ferramentas de análise. A reestruturação do Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública (CGDISP), oficializada pela Portaria-SSPDF nº 66, de 16 de julho de 2024, é um exemplo desse esforço.

Outro pilar fundamental do programa é a transparência dos dados, essencial para promover o diálogo com a sociedade civil, incluindo mídia e academia. O uso de plataformas digitais para a disponibilização de informações torna os dados acessíveis, permitindo um intercâmbio aberto e preciso. Isso facilita a construção conjunta de políticas públicas de segurança mais eficazes.

Dentro dessa abordagem de governança baseada em evidências, a SSPDF também realiza pesquisas junto à população para obter informações que não podem ser extraídas apenas dos regis-

tros de ocorrência e bancos de dados tradicionais. A Pesquisa Distrital de Segurança Pública, realizada em 2015, foi um marco nesse processo, abrindo caminho para levantamentos contínuos.

Em 2024, a SSPDF contratou empresas especializadas para monitorar a qualidade dos serviços prestados pelos programas Viva Flor e Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa (DMPP), voltados à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, além de avaliar o atendimento emergencial dos números 190 (PMDF) e 193 (CBMDF). As pesquisas mensais com as mulheres assistidas avaliam variáveis como a confiança nas forças de segurança, o conhecimento sobre a rede de proteção e os impactos do medo do crime, gerando dados que subsidiam a melhoria contínua da Rede de Proteção às Mulheres. As pesquisas sobre o atendimento emergencial medem a qualidade do serviço, a percepção de segurança dos usuários e o nível de confiança nas instituições responsáveis, contribuindo para o aprimoramento do atendimento e da segurança pública.

Dessa forma, ao integrar análise qualificada de dados, inovações tecnológicas e transparência, a SSPDF reafirma seu compromisso com uma gestão pública baseada em evidências, aprimorando constantemente suas políticas e ações para melhor atender à população.

Figura 1

Eixos do programa Segurança Integral



Fonte: SSPDF.

## Eixo 1 - Cidade Mais Segura

O eixo “Cidade Mais Segura – Segurança Integral” visa consolidar a gestão territorial do Distrito Federal. Como parte dessa estratégia, o programa tem fortalecido a divisão do território em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) e Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), estratégia iniciada em 2012 para aprimorar a coordenação das forças de segurança.

Além da organização territorial, o eixo dedica-se também à promoção de espaços urbanos seguros, promovendo o exercício das liberdades, o controle de desordens e a coesão social. Essa abordagem busca desconstruir fatores que geram medo e insegurança, bem como atuar na proteção ambiental e na prevenção e mitigação de desastres e calamidades. Suas ações também incluem intervenções em eventos públicos que impactam a mobilidade urbana, garantindo um ambiente organizado e seguro para os cidadãos.

Essa iniciativa pioneira aplica as estratégias de Prevenção Criminal pelo Design Ambiental (CPTED), que utiliza técnicas preventivas para observar e intervir em espaços públicos, reduzindo crimes e promovendo a sensação de segurança. A CPTED foca em ambientes propensos a ativi-

*Além da organização territorial, o eixo dedica-se também à construção de espaços urbanos seguros, promovendo o exercício das liberdades, o controle de desordens e a coesão social.*

des criminosas e que contribuem para a sensação de insegurança, como áreas mal iluminadas ou abandonadas. Suas principais estratégias para mitigar riscos e melhorar a convivência social incluem territorialidade, vigilância natural, manutenção do espaço urbano e controle de acesso.



Foto: Ascom/SSPDF.

Uma das ações adotadas é o programa DF Livre de Carcaças, desenvolvido pela SSPDF em parceria com suas forças de segurança e outras instituições. O objetivo é remover veículos abandonados das vias públicas, que geram desordem urbana, problemas de saúde pública e podem ser focos de criminalidade. Em 2024, 2.872 veículos foram retirados das ruas, o que representa um aumento de 154% em relação às 1.132 remoções de 2023. Isso significa que, em média, uma carcaça é retirada a cada três horas, contribuindo para uma cidade mais limpa, segura e organizada.

O Governo do Distrito Federal avançou na modernização das cidades com a ampliação do Programa de Videomonitoramento Urbano (PVU), gerido pelo Centro Integrado de Operações de Brasília (Ciob), e a integração de tecnologias avançadas, como drones e plataformas de monitoramento. Entre 2023 e 2024, o PVU expandiu sua cobertura de 29 para 33 regiões administrativas, incluindo Lago Norte, Vicente Pires, Sol Nascente/Pôr do Sol e Arniqueira. O número de câmeras também aumentou 21%, passando de 1.084 para 1.313, o que fortaleceu a integração das forças de segurança e demais instituições públicas, além de ampliar a capacidade de monitoramento e resposta rápida a ocorrências.

Por meio de pesquisas, ações integradas, investimentos estratégicos e a participação ativa da sociedade, o eixo “Cidade Mais Segura – Segurança Integral” fortalece a ordem pública, promove ambientes urbanos seguros e contribui para a qualidade de vida no Distrito Federal. As iniciativas descritas continuarão sendo ampliadas e modernizadas, garantindo resultados cada vez mais eficientes e alinhados às demandas da população.

## Eixo 2 - Escola Mais Segura

O eixo “Escola Mais Segura – Segurança Integral” é uma iniciativa da SSPDF que visa prevenir e intervir nas dinâmicas de violência no ambiente escolar, garantindo espaços seguros e saudáveis para o pleno desenvolvimento de crianças e jovens. Focada na promoção da cultura de paz, a SSPDF desenvolveu um protocolo de operações específico para atender às particularidades das escolas, fomentando uma abordagem multissetorial que integra ações de prevenção, enfrentamento à violência e atendimento a crianças e adolescentes, com prioridade absoluta para público infantojuvenil.

As ações deste eixo abrangem desde intervenções no ambiente escolar e seu entorno até iniciativas voltadas ao combate da criminalidade e à formação de territórios-rede. Projetos como o Curso de Promotor de Segurança Cidadã, o Ciclo Formativo Violência Sexual Infantojuvenil e o programa Turminha Mais Segura são exemplos de estratégias preventivas aplicadas diretamente nas escolas, com o objetivo de engajar a comunidade escolar e proporcionar um ambiente mais seguro e inclusivo.

*As ações deste eixo abrangem desde intervenções no ambiente escolar e seu entorno até iniciativas voltadas ao combate da criminalidade e à formação de territórios-rede.*

As ações deste eixo abrangem desde intervenções no ambiente escolar e seu entorno até iniciativas voltadas ao combate da criminalidade e à formação de territórios-rede. Projetos como o Curso de Promotor de Segurança Cidadã, o Ciclo Formativo Violência Sexual Infantojuvenil e o programa Turminha Mais Segura são exemplos de estratégias preventivas aplicadas diretamente nas escolas, com o objetivo de engajar a comunidade escolar e proporcionar um ambiente mais seguro e inclusivo.

O eixo também assegura a articulação com importantes ações desenvolvidas pelas forças de segurança do DF, como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) da PMDF, o Museu Itinerante Antidrogas da PCDF, o Programa Bombeiro Mirim, uma iniciativa social do CBMDF, e o Programa Detran nas Escolas. Essas iniciativas oferecem, para crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino do Distrito Federal, atividades educativas, esportivas, culturais e recreativas.

Uma das iniciativas importantes desse eixo é o Programa Escolas de Gestão Compartilhada, lançado em 2019, que integra os esforços das áreas de educação e segurança para promover um ambiente escolar mais seguro. Nessa iniciativa, a Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) mantém a gestão pedagógica das escolas, enquanto a SSPDF assume a responsabilidade pela disciplina, com o apoio de policiais militares e bombeiros militares. A PMDF e o CBMDF atuam na manutenção da ordem, na promoção de valores cívicos e na coordenação de atividades extracurriculares e ações preventivas, criando não apenas um ambiente seguro, mas também um espaço favorável ao aprendizado e ao desenvolvimento social dos estudantes.

Em 2024, o número de Escolas de Gestão Compartilhada aumentou de 12 para 17 unidades, abrangendo 13 regiões administrativas do Distrito Federal: Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Lago Norte, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga. O número de matrículas também cresceu, atingindo 20.472 alunos, um aumento de 26% em relação a 2023.

Essas iniciativas refletem o compromisso da SSPDF em criar ambientes escolares seguros e integrados, onde ações educativas, culturais e preventivas atendem às necessidades de crianças e jovens, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios sociais.

### Eixo 3 - Cidadão Mais Seguro

O eixo “Cidadão Mais Seguro – Segurança Integral” foca na promoção dos direitos individuais e do exercício da cidadania, priorizando a segurança das pessoas e de seus bens, além de reduzir o medo do crime e promover a sensação de segurança. Ele integra setores da sociedade civil e do governo, com o objetivo de proteger grupos vulneráveis, prevenir crimes contra a pessoa e o patrimônio, e implementar medidas eficazes para respostas rápidas a situações emergenciais.

Para garantir a segurança dos cidadãos de forma integral, o eixo busca reduzir riscos à integridade pessoal e patrimonial da população do DF, além de mitigar a sensação de insegurança. Para isso, o Distrito Federal investe em tecnologias avançadas e de inteligência para enfrentar a criminalidade, com ênfase no combate ao crime organizado e aos crimes cibernéticos. Além disso, realiza pesquisas para mensurar o medo do crime, utilizando esses dados para diagnóstico e avaliação do impacto de suas ações.

No que tange à percepção de segurança, estudos científicos mostram que o impacto do medo do crime na rotina dos cidadãos é mais significativo do que os efeitos dos próprios eventos criminais. A sensação de insegurança inibe a ocupação de espaços públicos e limita as intera-



Foto: Ascom/PMDF.

*Para garantir a segurança dos cidadãos de forma integral, o eixo busca reduzir riscos à integridade pessoal e patrimonial da população do DF, além de mitigar a sensação de insegurança.*

ções sociais comunitárias. Assim, o medo de ser vítima de crimes – frequentemente desvinculado dos eventos criminais em si – tem consequências prejudiciais que afetam desde a saúde pública até a atividade econômica nas diversas regiões do DF.

Em 2024, como parte do processo de modernização, o Distrito Federal aderiu ao Sistema Nacional de Atendimento e Despacho (Sinesp CAD), desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Essa plataforma centraliza e coordena as forças de segurança, reduzindo o tempo de resposta em situações emergenciais e otimizando a gestão dos recursos operacionais. Além disso, o Sinesp CAD oferece acesso integrado a bases de dados nacionais, como registros de ocorrências, informações sobre veículos, condutores e mandados de prisão. Essa integração fortalece a atuação policial, permitindo consultas rápidas e precisas, o que contribui diretamente para a eficácia das ações de segurança no DF.

Nessa perspectiva, a SSPDF prioriza a gestão da informação como essencial para transformar dados em evidências que fundamentam as estratégias de segurança pública. A identificação de padrões e manchas criminais permite antecipar situações de risco, otimizar recursos e direcionar as forças de segurança de forma mais eficaz no combate à criminalidade, sempre levando em consideração as características específicas de cada região administrativa.

Esse diagnóstico fortalece ações especializadas de prevenção e repressão promovidas pelas forças de segurança do DF, além de viabilizar o desenvolvimento de protocolos de atuação integrada conduzidos pela SSPDF. Um exemplo é a Operação Quinto Mandamento, realizada nas regiões administrativas, cujo objetivo é reduzir os crimes contra a vida, coordenada pela SSPDF e executada pelas forças de segurança pública e demais órgãos envolvidos.

Por fim, os esforços contínuos do poder público resultam na desarticulação de organizações criminosas, apreensão de drogas e armas de fogo ilegais, e neutralização de estruturas delitivas por meio de operações coordenadas. Essas intervenções estratégicas são sustentadas por ciclos de análise criminal e de inteligência, que subsidiam o planejamento operacional com informações qualificadas, possibilitando ações precisas e eficazes nos territórios identificados como críticos.



Foto: Ascom/SSPDF.

## Eixo 4 - Mulher Mais Segura

O eixo Mulher Mais Segura – Segurança Integral fortalece ações eficazes das forças de segurança do Distrito Federal, como o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (Provid) da PMDF e as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAMs) da PCDF. O eixo reúne medidas preventivas e tecnologias inovadoras para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com atenção especial ao enfrentamento do feminicídio.

Em nível de governança estratégica, a SSPDF instituiu a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), com o objetivo de promover a aproximação entre os órgãos do sistema de justiça criminal e realizar diagnósticos e estudos criminológicos sobre os casos registrados de feminicídio. Os resultados, amplamente debatidos, orientam a definição e o aperfeiçoamento de políticas públicas específicas, além de embasar as estratégias preventivas e repressivas.

Reconhecendo a complexidade e as múltiplas dimensões desse fenômeno, o eixo também prioriza ações abrangentes de proteção e defesa das mulheres. Essas iniciativas buscam a redução da subnotificação, o aprimoramento das medidas protetivas, projetos de responsabilização e reeducação de agressores, além de assistência a órfãos e outras vítimas dessa violência. Entre as iniciativas, destacam-se o Programa Viva Flor e o Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa (DMPP).

O Programa Viva Flor, além de promover a articulação com a rede de proteção, oferece às mulheres em situação de risco opções de dispositivos eletrônicos ou aplicativos de *smartphone* que permitem o acionamento direto da polícia em casos de emergência. No ano de 2024, em articulação com o Poder Judiciário, o ingresso no programa, antes realizado apenas por decisão judicial, foi ampliado para encaminhamentos feitos diretamente pelas DEAMs. Como resultado, 863 mulheres passaram a ser atendidas pelo programa, um crescimento de 68,9% em comparação com as 511 assistidas em 2023.

O DMPP por sua vez, monitora em tempo real, mediante decisão judicial, tanto vítimas quanto autores de violência contra mulheres, estes com inserção de tornozeleiras eletrônicas. Em 2024, como resultado da ampliação do serviço, foram monitorados 301 agressores, um crescimento de 31% em relação aos 230 autores acompanhados em 2023. Além disso, em razão do descumprimento de medidas protetivas (aproximações indevidas), o monitoramento do DMPP efetuou a prisão de 46 ofensores em 2024, um aumento de cerca de 40% em relação às 33 registradas em 2023.



Foto: Ascom/SSPDF.

Entre as ações educativas e preventivas, destaca-se também o Projeto Aliança Protetiva, que aproxima a segurança pública de instituições religiosas e sociais para disseminar informações sobre prevenção à violência e serviços da rede de proteção às mulheres do Distrito Federal. Até o ano de 2024, a iniciativa já formou 313 líderes, capacitando-os para atuar como multiplicadores na defesa dos direitos e na promoção da segurança das mulheres em suas comunidades.

Essas ações refletem o compromisso da SSPDF em enfrentar a violência contra as mulheres de forma integrada e eficaz, utilizando tecnologias avançadas, ampliando redes de proteção e promovendo a conscientização social e institucional. O eixo Mulher Mais Segura consolida-se como um pilar estratégico na promoção de segurança e dignidade para as mulheres do Distrito Federal.

*Enfrentar a violência contra as mulheres de forma integrada e eficaz, utilizando tecnologias avançadas, ampliando redes de proteção e promovendo a conscientização social e institucional.*

## Eixo 5 - Servidor Mais Seguro

O eixo Servidor Mais Seguro – Segurança Integral visa promover a qualidade de vida no trabalho (QVT), o desenvolvimento profissional e a atenção à saúde integral dos servidores de segurança pública do Distrito Federal. Reconhecendo a complexidade das atividades desempenhadas e o compromisso desses profissionais em proteger a vida e os direitos da população, mesmo com risco à própria vida, o eixo organiza ações focadas na valorização das carreiras, cuidado com a saúde física e mental, e na melhoria das condições de trabalho.



Foto: Ascom/SSPDF.

Dentro da área de saúde e bem-estar, foi implementado o Programa de Qualidade de Vida e Saúde dos Servidores da SSPDF e das Forças de Segurança Pública. Este programa inclui ciclos de palestras sobre QVT, atenção biopsicossocial e valorização profissional, além de uma política específica voltada às forças de segurança. Em 2024, a SSPDF capacitou 1.266 servidores em cursos relacionados à QVT, um aumento de 119% em relação aos 577 habilitados em 2023.

Além dessas ações, também foram realizadas pesquisas de clima organizacional e a criação da Câmara Técnica de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho, iniciativas voltadas para a melhoria contínua do ambiente laboral.

Como parte das ações voltadas à saúde dos servidores, iniciou-se a implementação do Centro de Apoio Biopsicossocial (CAB), um espaço dedicado ao suporte integral dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal. Localizado no complexo da SSPDF, próximo à sede do Detran-DF e ao Centro Integrado de Operações de Brasília (Ciob), o CAB conta com infraestrutura voltada ao bem-estar físico e mental dos agentes de segurança, incluindo academia, vestiários, salas para atendimento psicológico, áreas de convívio, incluindo brinquedoteca, fraldário e sala de treinamento para workshops.

O CAB representa um avanço significativo na atenção à saúde dos profissionais da segurança pública, proporcionando um ambiente adequado para a promoção do bem-estar e a prevenção de transtornos psicossociais, como o estresse e a depressão. Além de contribuir para a redução de afastamentos por questões de saúde mental, o centro garantirá um suporte mais abrangente aos servidores, promovendo a valorização e a motivação profissional, o que impactará diretamente na qualidade do serviço prestado à sociedade.

Em 2024, após 10 anos de interrupção, a SSPDF realizou a sétima edição das Olimpíadas de Integração da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (VII OLINSESP), com a participação de 1.441 servidores da segurança pública e de instituições convidadas, promovendo a integração entre os profissionais. O incentivo à prática esportiva é uma ferramenta estratégica multidimensional, que favorece hábitos saudáveis, melhora a capacidade operacional dos servidores e contribui para a redução do absenteísmo.

As competições e os programas de condicionamento físico específicos funcionam como catalisadores de coesão organizacional, promovendo aproximação entre agentes de diferentes unidades e corporações, fortalecendo relações funcionais e estimulando a integração interagências.

O eixo “Servidor Mais Seguro – Segurança Integral” consolida-se como uma estratégia abrangente para fortalecer o bem-estar, a valorização e o desempenho dos profissionais de segurança pública, assegurando reflexos positivos na qualidade do serviço prestado à população do Distrito Federal.

*O eixo “Servidor Mais Seguro – Segurança Integral” consolida-se como uma estratégia abrangente para fortalecer o bem-estar, a valorização e o desempenho dos profissionais de segurança pública.*

## Eixo 6 - Campo Mais Seguro

O Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (PDISP) e o Programa Segurança Integral foram aprimorados com a publicação do Decreto nº 46.082/2024, de 31 de julho de 2024, que incluiu o eixo Campo Mais Seguro – Segurança Integral, voltado para atender às demandas da zona rural do Distrito Federal.

Essa iniciativa reconhece a importância da atenção à população rural e fortalece programas já existentes como o Guardião Rural, implementado em 2018 pela PMDF, que combina princípios do policiamento comunitário, ferramentas tecnológicas e conceitos da Prevenção Criminal pelo Design Ambiental (CPTED), com o propósito de reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança nas regiões rurais do DF.

O novo eixo inaugurou, ainda, outras medidas de proteção às comunidades locais, destacando-se a ampliação do sistema de videomonitoramento gerenciado pelo Ciob. O plano de expansão do sistema prevê a instalação de câmeras adicionais em áreas rurais, com localizações estratégicas determinadas por análises técnicas conduzidas pela SSPDF em conjunto com as forças de segurança.

Da mesma forma, visando ampliar a participação comunitária nas ações de segurança pública, foram criados, no ano de 2024, três novos Conselhos Comunitários de Segurança voltados para áreas rurais, contemplando Ceilândia, Estrutural e a comunidade JK (região entre Samambaia e Taguatinga).

Essas ações atendem a uma antiga demanda da comunidade e reforçam o compromisso da SSPDF em aprimorar a segurança pública no campo, promovendo soluções sustentáveis, integração entre forças de segurança e maior participação da comunidade.



Foto: Ascom/SSPDF.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

# Subsecretaria de Gestão da Informação

## Ciência de Dados a Serviço da Segurança Pública do Distrito Federal

Há dez anos, a Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem transformado dados em evidências fundamentais para a criação e implementação de políticas e estratégias para o enfrentamento da violência e da criminalidade.

Criada por meio do Decreto nº 36.316, de 27 de janeiro de 2015, com o objetivo de otimizar processos e centralizar a gestão da informação na área de segurança pública, a SGI desempenha papel essencial no desenvolvimento de diagnósticos e prognósticos na área de segurança pública, a partir do estudo de dados e informações, padrões criminais e pesquisas qualitativas que subsidiam o planejamento e a formulação de políticas públicas.

Atua ainda como órgão central do Comitê Gestor de Dados e Informações de Segurança Pública do Distrito Federal<sup>6</sup>, fortalecendo o compromisso com a governança e a transparência da informação. O comitê foi criado para organizar, integrar e garantir o uso seguro dos dados no âmbito da administração pública, contribuindo para maior eficiência, transparência e racionalidade na tomada de decisões.

As atribuições da SGI foram formalmente definidas no Regimento Interno da SSPDF<sup>7</sup>. Entre suas competências, destacam-se o desenvolvimento de análises diagnósticas, a avaliação e monitoramento de políticas públicas de segurança pública, a promoção da transparência e democratização do acesso às informações, o incentivo à produção científica e à participação social, a articulação com órgãos do Sistema de Segurança Pública, e o planejamento e execução de pesquisas relevantes para a segurança pública no Distrito Federal.

Com esse perfil técnico e estratégico, a Subsecretaria de Gestão da Informação produz o primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal, publicação que reúne dados con-

6 DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 36.620, de 21 de julho de 2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação periódica de dados e informações de segurança pública que especifica. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, n. 139, 22 jul. 2015. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c1ff439e97c5497abd93e632ba3c528b/Decreto\\_36620\\_21\\_07\\_2015.ht](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c1ff439e97c5497abd93e632ba3c528b/Decreto_36620_21_07_2015.ht)

7 DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 5 set. 2019. Disponível para acesso em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d8161a0b9d4c448db5a8236efc8e6718/Decreto\\_40079\\_04\\_09\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d8161a0b9d4c448db5a8236efc8e6718/Decreto_40079_04_09_2019.html).

solidados, análises e indicadores estratégicos sobre criminalidade, vitimização, atuação das forças de segurança e políticas públicas, fortalecendo a transparência e subsidiando gestores públicos, pesquisadores e a sociedade civil com informações qualificadas.

## Organização Territorial do Distrito Federal

Preliminarmente, é importante destacar que o Distrito Federal, unidade federativa que abriga a capital do Brasil – Brasília, possui uma organização territorial distinta das demais unidades da Federação, não sendo dividido em municípios. Sua estrutura administrativa é composta por trinta e cinco Regiões Administrativas (RAs), instituídas como subdivisões dependentes e diretamente vinculadas ao Governo do Distrito Federal, conforme prevê o art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal<sup>8</sup>.

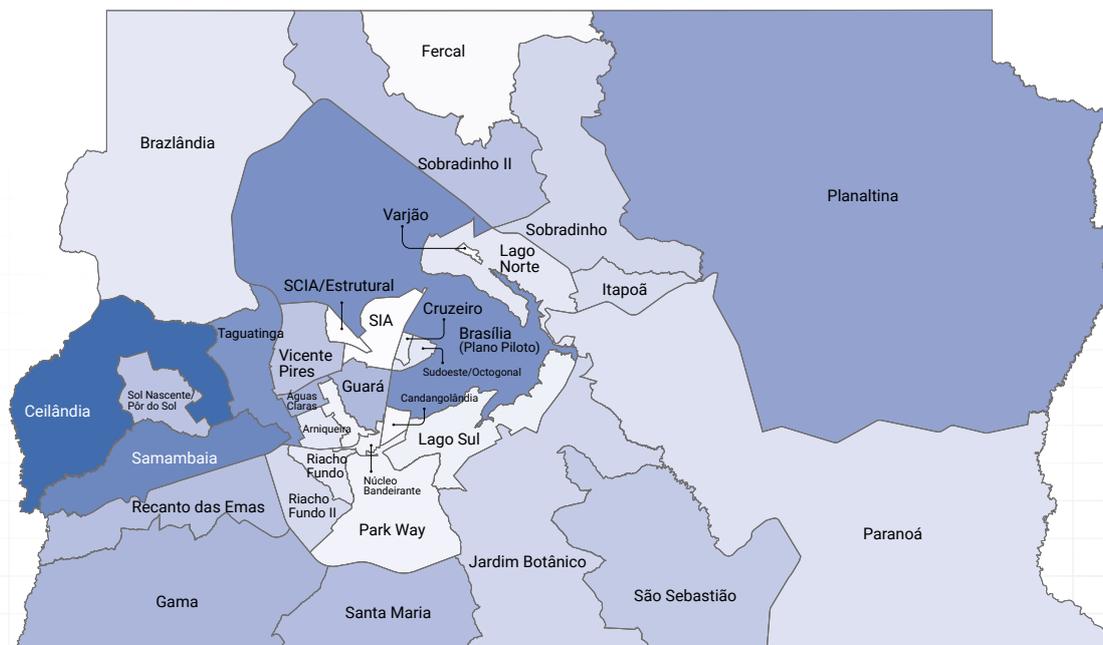
Em 1º de julho de 2024, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>9</sup> estimou a população residente do Distrito Federal em 2.982.818 habitantes. Esse número representa um crescimento de aproximadamente 5,87% em relação aos 2.817.381 habitantes registrados no último Censo Demográfico, realizado em 2022.

*O contínuo processo de urbanização da Capital Federal quanto a dinâmica migratória interna, consolida o Distrito Federal como a unidade federativa com a maior densidade populacional do país, com 517,78 habitantes por quilômetro quadrado.*

Esse aumento reflete tanto o contínuo processo de urbanização da Capital Federal quanto a dinâmica migratória interna, consolidando o Distrito Federal como a unidade federativa com a maior densidade populacional do país, com 517,78 habitantes por quilômetro quadrado.

### Mapa 1

**Intensidade da população do Distrito Federal por Região Administrativa (2024)**



Fonte: SGI/SSPDF.

8 DISTRITO FEDERAL. *Lei Orgânica do Distrito Federal*, de 8 de junho de 1993. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 8 jun. 1993.

9 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Portaria IBGE nº 1.041*, de 28 de agosto de 2024. *Diário Oficial da União*: seção 1, nº 167, p. 163, 29 ago. 2024.

## Metodologia do Anuário

A metodologia do primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal, estruturada pela Subsecretaria de Gestão da Informação, visa fornecer uma abordagem detalhada e precisa dos dados de criminalidade e dos fenômenos de segurança pública no Distrito Federal.

O processo de coleta seguiu critérios rigorosos de verificação e validação, sendo observados os seguintes procedimentos e considerações:

### 1. Coleta e tratamento dos dados

Extração de dados da base da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), considerando data e local de ocorrência dos crimes, independentemente do dia e lugar de registro nas unidades policiais.

A construção de indicadores qualitativos exigiu, além da extração, o tratamento e a complementação dos dados com base na análise da dinâmica dos eventos criminosos.

### Contagem de Registros

Contagem baseada no número de vítimas, em vez do número de ocorrências, nos casos de Crimes Violentos Letais Intencionais, Mortes por Intervenção Legal de Agente do Estado (MILAE) e Desaparecimento de Pessoas.

### Referência Temporal

Dados extraídos em 31 de março de 2025, sujeitos a alterações posteriores, especialmente em decorrência de eventuais reclassificações da natureza das ocorrências criminais durante o curso das investigações policiais.

### Organização dos Dados

Categorização dos indicadores com base na natureza dos crimes, período de ocorrência, local dos fatos, perfil da vítima, meio empregado e outros fatores relevantes para o estudo de cada crime ou fenômeno de segurança pública.

### Dados das novas Regiões Administrativas

Os dados criminais das regiões de Água Quente e Arapoanga, instituídas pela Lei nº 7.190, de 21 de dezembro de 2022, ainda não foram segmentados no banco de dados da PCDF, permanecendo vinculados às regiões do Recanto das Emas e de Planaltina, respectivamente.

As análises das regiões de Arniqueira e Sol Nascente/Pôr do Sol, criadas pela Lei nº 6.359, de 14 de agosto de 2019, foram realizadas apenas com os dados disponíveis, a partir do ano de 2020.

## Base Populacional

O padrão populacional do Distrito Federal foi definido com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>10</sup>, provenientes de censos e estimativas, assim como nas proporções populacionais para cada região administrativa adotadas pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF/Codeplan)<sup>11</sup>.

## Análises por Dados Relativos

Aplicação de técnicas quantitativas e qualitativas para identificar padrões e tendências, incluindo o cálculo de taxas por 100.000 habitantes, visando à comparabilidade entre regiões administrativas. No caso dos feminicídios, o cálculo das taxas foi realizado com base no número de mulheres de cada região.

## 2. Adaptações metodológicas no território

### Brasília

Brasília será considerada, metodologicamente, a região administrativa que abrange o Plano Piloto, respeitando a estrutura atualmente existente no banco de dados da PCDF.

### Setor de Indústria e Abastecimento (SIA)

Supressão dos dados da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) nos mapas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), devido à sua baixa densidade populacional, por se tratar de localidade essencialmente comercial — o que compromete a análise baseada em taxas por 100.000 habitantes, distorcendo a adequada visualização e compreensão do impacto dos CVLIs no Distrito Federal.

### Unidades Prisionais

Criação da categoria 'Unidades Prisionais' na tabela de Regiões Administrativas para os casos de Crimes Violentos Letais Intencionais — ocorridos exclusivamente em 2023 e 2024 — no interior de estabelecimentos prisionais. A medida visa preservar a correta interpretação dos mapas e das taxas de criminalidade por 100.000 habitantes nas regiões onde essas unidades estão localizadas: Gama, Jardim Botânico e SIA.

## 3. Restrições estatísticas

Não foi realizado cálculo de variação percentual quando os valores absolutos comparados foram inferiores a dez incidências em ambos os períodos analisados.

10 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Portaria IBGE nº 1.041, de 28 de agosto de 2024. *Diário Oficial da União: seção 1*, nº 167, p. 163, 29 ago. 2024.

11 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL (IPEDF). *Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada (PDAD-A) 2024*. Brasília, DF: IPEDF, 2025. Disponível em: <https://pdad.ipe.df.gov.br/>.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

## Indicadores de Segurança Pública do Distrito Federal

Indicadores de segurança pública são ferramentas essenciais para análise e compreensão da conjuntura dos fenômenos criminais. Quando se referem a crimes, esses indicadores permitem uma visão detalhada das áreas mais afetadas pela violência. Por meio da análise desses dados, é possível identificar padrões e tendências, o que facilita a elaboração de políticas públicas mais eficazes e direcionadas para o planejamento de ações que provoquem a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança.

A análise de dados criminais fornece uma base sólida para o processo decisório, pois auxilia na identificação de causas para problemas mais urgentes e no desenvolvimento de estratégias adequadas para enfrentá-los. Além disso, as análises permitem a avaliação contínua das políticas implementadas, possibilitando ajustes e melhorias necessárias. Dessa forma, a utilização de indicadores de segurança pública contribui para uma gestão mais eficiente e transparente.

*A evolução tecnológica, as transformações econômicas e sociais, e a migração de práticas criminosas, muitas vezes por causas externas à segurança pública, exigem que os métodos de coleta e análise de dados sejam sempre aperfeiçoados.*

Nesse sentido, é fundamental que os indicadores de segurança pública sejam constantemente revisados e atualizados para que se compreendam as mudanças na sociedade. A evolução tecnológica, as transformações econômicas e sociais, e a migração de práticas criminosas, muitas vezes por causas externas à segurança pública, exigem que os métodos de coleta e análise de dados sejam sempre aperfeiçoados.

Neste primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal, abordaremos inicialmente o conjunto de indicadores que compõem o conceito de Crimes Violentos Letais Intencionais, ou seja, os homicídios, feminicídios, latrocínios e as lesões corporais seguidas de morte. Também serão analisados casos de mortes por intervenção legal de agente do Estado, que embora não sejam classificados como crimes em razão de uma excludente de ilicitude, representam um indicador que afere o número de óbitos decorrentes de oposição às ações legais de agentes da segurança pública.

Por fim, será analisado o fenômeno do desaparecimento de pessoas, que pode estar relacionado a diferentes causas, como acidentes ou situações de vulnerabilidade, mas também aos crimes que serão analisados neste estudo. Este indicador é especialmente relevante, pois reflete a complexidade de fatores que influenciam a segurança pública e a necessidade de políticas específicas para lidar com essas situações.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

# Crimes Violentos Letais Intencionais

## A análise do principal indicador da segurança pública do Distrito Federal

O indicador de **Crimes Violentos Letais Intencionais** consolida, no Distrito Federal, os registros de homicídio, feminicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, constituindo-se em ferramenta fundamental para a mensuração da efetividade das políticas de segurança pública. Adotado pela maioria das unidades da Federação, o CVLI favorece a comparação entre diferentes territórios, contribuindo para diagnósticos mais precisos e para a formulação de estratégias mais eficazes.

A metodologia utilizada no cálculo do CVLI converge, em certa medida, com os parâmetros estabelecidos pela **Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos (ICCS)**<sup>12</sup>, elaborada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). Esse alinhamento fortalece a credibilidade dos dados no cenário internacional e amplia as possibilidades de monitoramento de tendências e do cumprimento de metas voltadas à prevenção da violência e à proteção da vida.

O Distrito Federal, em 2024, atingiu o menor número da série histórica do indicador de CVLI (Gráfico 1), implementado pelo Decreto nº 33.882, de 29 de agosto de 2012<sup>13</sup>, consolidando-se entre as três unidades da Federação mais seguras do país.<sup>14</sup>

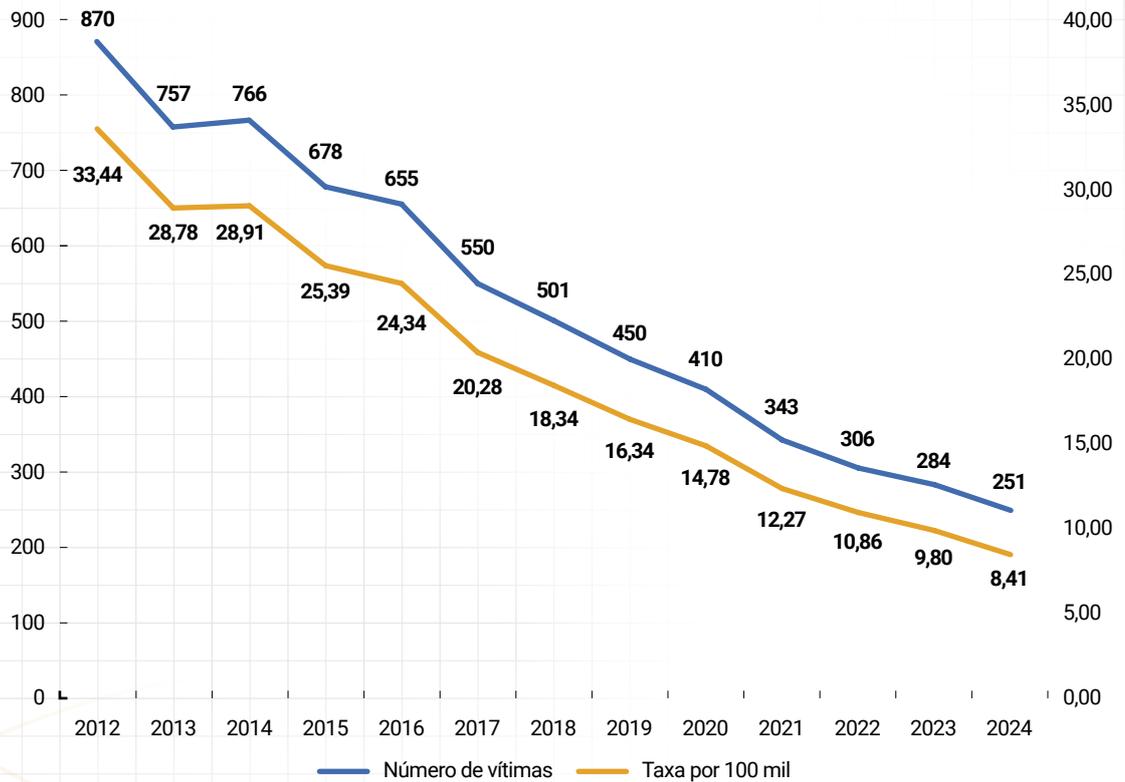
12 ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). *Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos – ICCS*. Viena: UNODC, 2015. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/iccs.html>.

13 O Decreto 33.882/2012, além de instituir o indicador de CVLI, criou as Áreas e Regiões Integradas de Segurança Pública no Distrito Federal, estratégias do Programa Ação pela Vida – Integração e Cidadania, liderado pela SSPDF.

14 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE), 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sinesp>.

**Gráfico 1****Série histórica de CVLIs em números de vítimas e por 100 mil habitantes**

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

É importante destacar que os resultados alcançados na redução de CVLI no Distrito Federal são derivados de estratégias eficazes de prevenção e repressão qualificada da criminalidade, desenvolvidas por seu Sistema de Segurança Pública, cujas respostas se manifestam nas seguintes dimensões de atuação:

*Os resultados alcançados na redução de CVLI no Distrito Federal são derivados de estratégias eficazes de prevenção e repressão qualificada da criminalidade, desenvolvidas por seu Sistema de Segurança Pública.*

- policiamento preventivo orientado por inteligência, padrões e manchas criminais;
- pronto atendimento emergencial às vítimas de crimes violentos, com intervenções tempestivas que preservam vidas;
- pronta responsabilização criminal, com prisões em flagrante dos autores dessas práticas; e
- produção de provas indubitadas durante a investigação policial, permitindo o correto enquadramento legal, a identificação da autoria e da materialidade delitiva, o que garante o alto índice de elucidação desses crimes.

Por fim, essa conquista reflete ainda uma atuação da segurança pública orientada por evidências, com resultados consistentes ao longo dos anos, mesmo em um cenário desafiador, por se tratar da unidade da Federação com a maior densidade populacional do país — condição que impõe limitações específicas à gestão territorial. Soma-se a esse contexto a responsabilidade de assegurar a segurança das sedes dos Poderes da União e das representações diplomáticas instaladas na Capital Federal.

## Padronização do indicador CVLI nos Estados e no Distrito Federal

O Conselho Nacional dos Secretários de Segurança Pública (Conseps) aprovou, em fevereiro de 2025, uma Resolução<sup>15</sup> que estabelece a padronização dos indicadores de segurança pública em todos os estados e no Distrito Federal. A norma define, entre outros pontos, a uniformização da nomenclatura Crimes Violentos Letais Intencionais, com o objetivo de atender ao conjunto de hipóteses previstas na Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos (ICCS/UNODC)<sup>16</sup>, correspondentes aos crimes dolosos com resultado morte previstos no Código Penal Brasileiro<sup>17</sup>.

A Resolução definiu, ainda, critérios metodológicos — a serem observados pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal — para a coleta, classificação, consolidação e divulgação de dados sobre violência letal. Essa padronização visa assegurar identidade semântica e grau de comparabilidade entre as unidades federativas, além de fornecer uma base empírica consistente para o desenvolvimento de políticas e estratégias conjuntas entre os entes federativos.

O processo de elaboração da Resolução contou com a participação técnica de todos os estados e do Distrito Federal, por meio de um grupo de trabalho iniciado em 2024. A uniformização desses indicadores representa um marco na governança da informação em segurança pública no Brasil, contribuindo para o aperfeiçoamento da produção estatística criminal e para a cooperação entre os entes federativos, fortalecendo a transparência institucional e a interação com a sociedade civil.

*Essa padronização visa assegurar identidade semântica e grau de comparabilidade entre as unidades federativas, além de fornecer uma base empírica consistente para o desenvolvimento de políticas e estratégias conjuntas entre os entes federativos.*

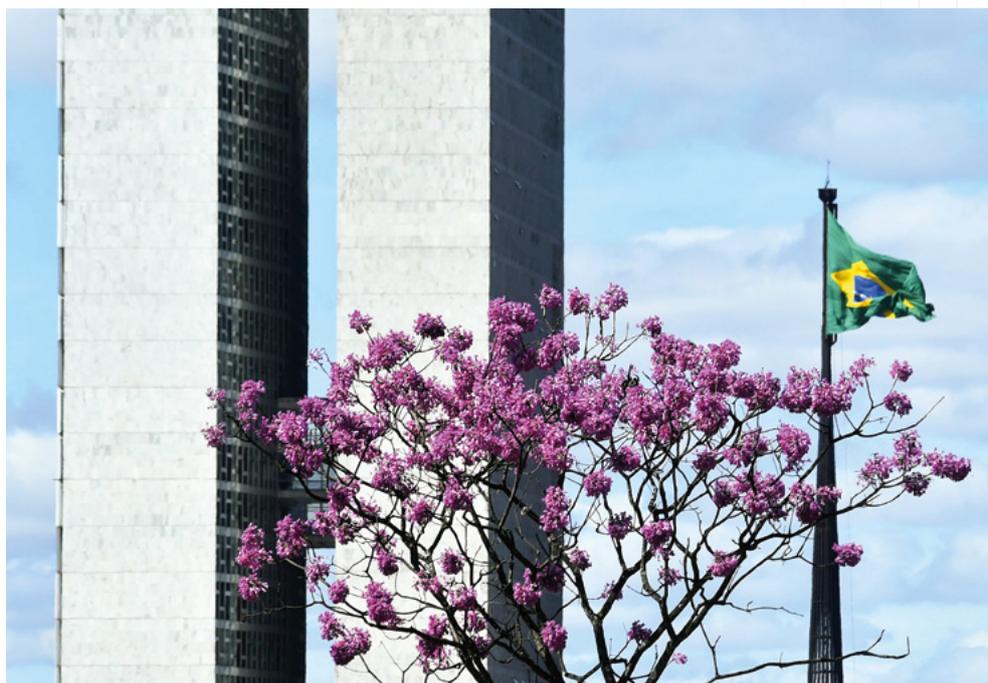


Foto: Breno Fortes/SSPDF.

15 CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSESP). Resolução nº 08, de 21 de fevereiro de 2025. *Diário Oficial do Distrito Federal*, n. 44, 6 mar. 2025. Disponível em [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4e57f8fa57424207a7ce6ef4d1ed236d/Resolu\\_o\\_8\\_21\\_02\\_2025.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4e57f8fa57424207a7ce6ef4d1ed236d/Resolu_o_8_21_02_2025.html).

16 ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). *Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos – ICCS*. Viena: UNODC, 2015. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/iccs.html>.

17 BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Código Penal*. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm).

## Homicídio

### Distrito Federal: uma marca histórica na redução de homicídios

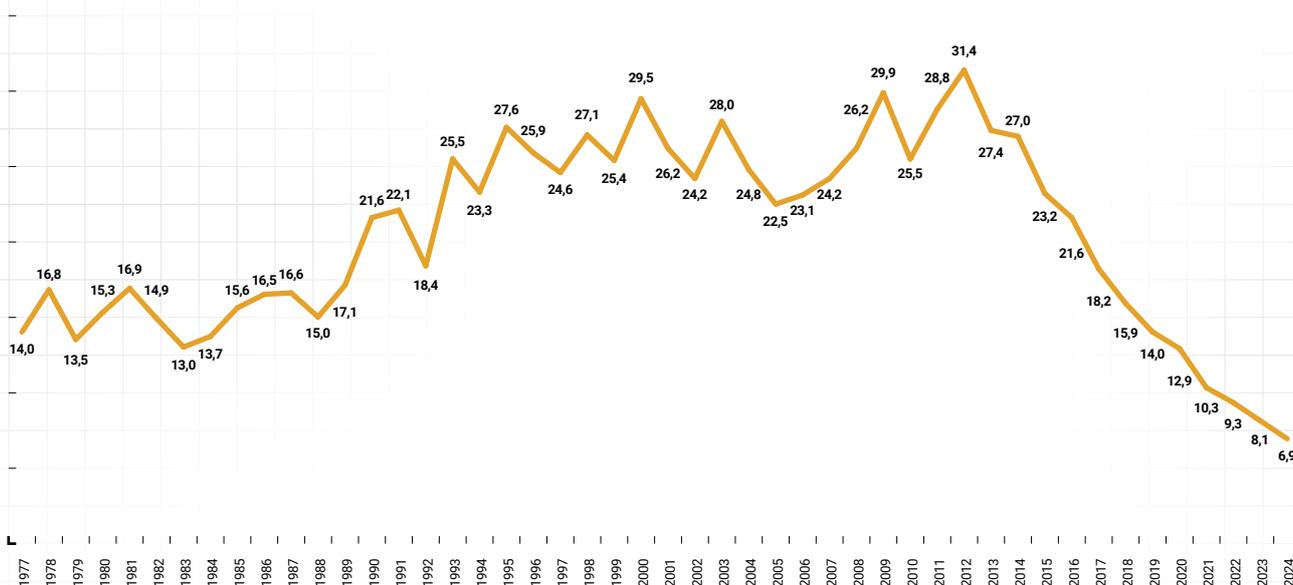
O Distrito Federal alcançou, em 2024, a menor taxa de homicídios dos últimos 48 anos, com 6,9 vítimas para cada 100 mil habitantes, consolidando-se como a terceira unidade da Federação mais segura do país<sup>18</sup>. Essa conquista reflete uma política pública com resultados consistentes nos últimos 12 anos, com estratégias sólidas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade.

A Secretaria de Segurança Pública monitora, há décadas, os índices de homicídios e observa que, desde 1977, o Distrito Federal apresentou oscilações significativas neste indicador que refletiram mudanças nas dinâmicas sociais, econômicas e nas políticas de segurança pública. Em 1977, a taxa de homicídios era de 14 por 100 mil habitantes, servindo como referência histórica para análises futuras.

#### Gráfico 2

##### Série histórica dos homicídios por 100 mil habitantes

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

O pico no índice de homicídio no Distrito Federal ocorreu em 2012, quando foram registradas 820 vítimas, representando uma taxa de 31,4 por 100 mil habitantes. Segundo o Ipea, naquele ano, o DF ocupava a 17ª posição entre as unidades da Federação no ranking de mortes violentas intencionais.<sup>19</sup> As razões para esse aumento ainda são estudadas, mas podem ser atribuídas a diversos fatores, incluindo o crescimento populacional acelerado que impactou a densidade populacional, as desigualdades socioeconômicas e os desafios na implementação de políticas de segurança pública capazes de conter a criminalidade.

18 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE), 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sinesp>.

19 INSTITUTO SOU DA PAZ. Onde mora a impunidade? Por que o Brasil esclarece tão poucos homicídios em 2024. São Paulo, nov. 2024. Disponível para acesso em: [https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2024/11/2411\\_Ondemora24-3.pdf](https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2024/11/2411_Ondemora24-3.pdf).

No entanto, desde 2013 observa-se uma tendência consistente de queda nos índices de homicídios no Distrito Federal. Em 2024, essa realidade culminou na menor taxa da série histórica, com 6,9 homicídios por 100 mil habitantes e um total de 207 vítimas. Nesse sentido, é fundamental entender a conjuntura que proporcionou essa reversão do quadro, em especial para que sejam controladas futuras oscilações indesejadas.

Em 2012, como marco temporal, e na perspectiva político-estratégica, foram adotadas medidas para melhor gestão territorial do Distrito Federal, sendo criadas as áreas (ou regiões) integradas de segurança pública<sup>20</sup>, bem como iniciado um processo determinante de integração das forças de segurança, com ênfase na atuação conjunta. Uma outra medida fundamental foi a estruturação de indicadores criminais para monitoramento da política pública, com sistemas informatizados capazes de acompanhar em tempo real a situação de cada região administrativa<sup>21</sup>.

Na perspectiva tático-operacional, e considerando o compartilhamento de tecnologias, dados e análises criminais entre as forças de segurança, o planejamento de ações integradas e de inteligência na segurança pública foi qualificado, com melhor aproveitamento dos meios disponíveis e maior eficiência nos resultados. A permanente capacitação dos efetivos para atuação preventiva e repressiva, incluindo a criação de unidades especializadas, também foi determinante para o controle de homicídios no Distrito Federal.

Vale destacar que as respostas alcançadas pelo Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, nos casos de homicídios, têm sido um grande diferencial na prevenção geral destes crimes, seja na atuação imediata, com a prisão em flagrante dos responsáveis pelas forças de segurança, seja pela produção de provas qualificadas durante a investigação policial que viabilizem a identificação de autoria e comprovação da materialidade delitiva. O Distrito Federal é reconhecido como a unidade da Federação com o maior índice de esclarecimento de homicídios dolosos<sup>22</sup>.

Outro ponto de destaque desse controle de criminalidade está na capacidade das forças de segurança de desarticular gangues ou pequenos grupos locais, presentes em algumas regiões administrativas do Distrito Federal. Essas associações, quando ativas, foram responsáveis por parte dos homicídios registrados na última década, decorrentes, muitas vezes, de disputas por territórios ou por áreas de tráfico de drogas.

Essa dinâmica também se aplica ao permanente monitoramento de organizações criminosas de âmbito nacional que buscam se instalar, sem sucesso, no Distrito Federal. De fato, há pelo menos 20 anos, esse trabalho de inteligência é desenvolvido de forma exemplar pelas forças de segurança, incluindo a do sistema prisional. Desde 2014, importantes operações desencadeadas pela PCDF têm sido fundamentais para frear a intenção dessas facções criminosas de fixar território no Distrito Federal.



Foto: Ascom/PCDF.

*Desde 2014, importantes operações desencadeadas pela PCDF têm sido fundamentais para frear a intenção dessas facções criminosas de fixarem território no Distrito Federal.*

20 DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 33.882, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre as Áreas e Regiões Integradas de Segurança Pública – AISP/RISP, no âmbito do Distrito Federal, cria os Conselhos Operacionais Regionais e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, 30 ago.2012. Disponível para acesso em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72280/Decreto\\_33882\\_29\\_08\\_2012.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72280/Decreto_33882_29_08_2012.html)

21 Em 2012, a PCDF lançou o Sistema Polaris, tecnologia de *Business Intelligence* (BI) utilizada para gestão, em tempo real, das estatísticas e da análise criminal derivada das ocorrências policiais registradas em todo o Distrito Federal.

22 INSTITUTO SOU DA PAZ. *Onde mora a impunidade? Por que o Brasil esclarece tão poucos homicídios em 2024*. São Paulo, nov. 2024. Disponível para acesso em: [https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2024/11/2411\\_Ondemora24-3.pdf](https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2024/11/2411_Ondemora24-3.pdf).

A redução dos índices de homicídios no Distrito Federal gera reflexos positivos que vão além da segurança pública, pois contribui, conseqüentemente, para a diminuição da sobrecarga de todo o sistema de justiça criminal. Ademais, considerando que esse tipo de crime, frequentemente, está associado a outras práticas ilícitas, o controle desse indicador oferece ao Estado a oportunidade de redirecionar recursos e fortalecer políticas de desenvolvimento socioeconômico no território, favorecendo o ordenamento da vida urbana.

*Na análise dos últimos 10 anos, verifica-se uma redução de 67% no número de vítimas de homicídios ocorridos no Distrito Federal, passando de 619 casos, registrados em 2015, para 207, contabilizados em 2024.*

## **Análise decenal de homicídios nas regiões administrativas do Distrito Federal**

O Distrito Federal, dividido em regiões administrativas, exige da segurança pública a adoção de estratégias específicas para o enfrentamento de homicídios em cada uma dessas localidades, o que é viabilizado com a descentralização de atuação das forças de segurança e com um rigoroso processo de diagnóstico que leva em consideração vulnerabilidades, condições socioeconômicas e características da criminalidade regional.

Na análise dos últimos 10 anos, verifica-se uma redução de 67% no número de vítimas de homicídios ocorridos no Distrito Federal, passando de 619 casos, registrados em 2015, para 207, contabilizados em 2024. Algumas regiões destacaram-se pela queda expressiva nos índices de homicídios, como Candangolândia e Águas Claras, que reduziram em 100% e 91% os respectivos casos no período citado. Regiões como Brazlândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Itapoã, Lago Norte, Paranoá, Planaltina, Riacho Fundo, Santa Maria e Taguatinga também registraram quedas significativas acima de 70%, refletindo o impacto das ações de segurança pública.

Em relação à região da Ceilândia, a análise decenal da redução de homicídios requer avaliação conjunta com a região do Sol Nascente/Pôr do Sol, considerando que estas áreas constituíam uma unidade administrativa integrada no ano de 2015. Desta forma, a região da Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, caracterizada historicamente por elevados índices de criminalidade violenta letal, apresentou uma redução significativa de 62% no número de homicídios, diminuindo de 112 casos registrados em 2015 para 42 ocorrências em 2024.

Por outro lado, algumas áreas mostraram estabilidade ou variações pontuais de aumento em seus índices entre os anos de 2015 e 2024. As regiões de Riacho Fundo II e Vicente Pires, por exemplo, sofreram variações de aumento no decênio e a região do SIA, sempre impactada pelo fluxo de internos de uma unidade prisional existente na região, apresentou aumento de 1 para 4 casos de homicídio nesse período, situações que indicam a necessidade de revisão das estratégias até então adotadas nesses locais.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

**Tabela 1**

**Evolução decenal dos homicídios em número de vítimas**

por Região Administrativa

Região Administrativa	Homicídio										Variação (%)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2015 a 2024	2023 a2024
<b>Distrito Federal</b>	<b>619</b>	<b>582</b>	<b>493</b>	<b>434</b>	<b>386</b>	<b>357</b>	<b>287</b>	<b>261</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-67%</b>	<b>-12%</b>
Águas Claras	11	3	6	6	8	3	4	0	1	1	-91%	*
Arniqueira	-	-	-	-	-	6	4	4	4	0	*	*
Brasília (Plano Piloto)	23	14	16	19	15	9	7	7	6	8	-65%	*
Brazlândia	21	19	11	21	2	5	9	7	5	5	-76%	*
Candangolândia	6	2	5	0	0	2	1	3	1	0	*	*
Ceilândia	112	90	77	83	77	46	42	31	41	33	-71%	-20%
Cruzeiro	2	0	0	0	2	0	1	1	0	0	*	*
SCIA/Estrutural	24	19	19	20	19	12	19	12	14	9	-63%	-36%
Fercal	3	5	7	5	5	4	3	4	2	3	*	*
Gama	38	40	38	25	17	16	12	6	8	8	-79%	*
Guará	15	4	3	5	1	3	9	4	3	2	-87%	*
Itapoã	30	22	21	19	24	15	12	10	13	8	-73%	-38%
Jardim Botânico	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	*	*
Lago Norte	5	1	1	1	2	1	2	2	2	1	*	*
Lago Sul	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	*	*
Núcleo Bandeirante	1	3	1	3	0	2	2	3	0	2	*	*
Paranoá	24	32	11	11	14	15	14	9	11	5	-79%	-55%
Park Way	1	0	0	1	0	2	0	1	1	1	*	*
Planaltina	57	64	59	48	39	37	13	19	19	18	-68%	-5%
Recanto das Emas	39	48	19	21	17	23	11	23	6	12	-69%	100%
Riacho Fundo	5	3	5	3	3	2	2	3	0	0	*	*
Riacho Fundo 2	5	12	7	7	8	7	10	4	0	7	*	*
Samambaia	39	45	48	31	43	40	16	18	22	12	-69%	-45%
Santa Maria	53	35	36	18	18	18	17	15	15	12	-77%	-20%
São Sebastião	26	40	30	29	26	17	20	22	15	8	-69%	-47%
SIA	1	3	4	4	3	2	1	1	1	4	*	*
Sobradinho	20	15	15	12	15	6	4	3	4	9	-55%	*
Sobradinho 2	20	23	24	13	8	8	6	8	6	7	-65%	*
Sol Nascente/Pôr do Sol	-	-	-	-	-	22	27	17	12	11	*	-8%
Sudoeste/Octogonal	0	1	0	0	1	2	0	2	1	0	*	*
Taguatinga	35	27	22	22	14	20	14	15	14	10	-71%	-29%
Varjão	0	2	1	1	2	4	1	2	1	0	*	*
Vicente Pires	3	8	6	5	3	8	3	5	5	5	*	*
Unidades Prisionais	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	*	*

Fonte: SGI/SSPDF.

\* valor não divisível por zero.

**Análise de homicídios do ano de 2024**

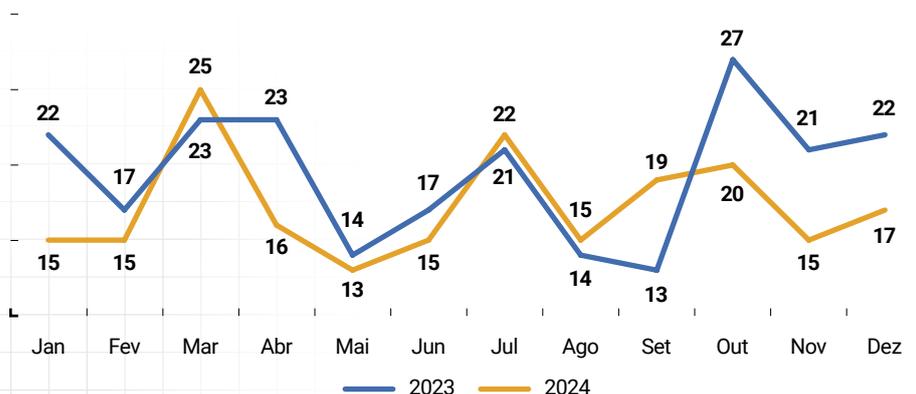
A marca histórica de 207 vítimas de homicídios, alcançada pelo Distrito Federal em 2024, o que representa uma redução de 12% em relação ao número de casos de 2023, reforça que as estratégias adotadas nos últimos anos continuam sendo eficazes. No entanto, é essencial o acompanhamento sistemático de incidentes que possam comprometer esta tendência, em especial, considerando os novos arranjos desta modalidade criminosa.

A redução progressiva dos índices de homicídio, especialmente nos últimos meses do ano de 2024, pode ser atribuída à intensificação de operações integradas entre as forças de segurança do Distrito Federal. Essas operações, baseadas em análises qualitativas de dados e de inteligência, alicerçadas em manchas criminais, permitiram direcionar recursos de forma mais eficiente para áreas de maior incidência.

### Gráfico 3

#### Evolução mensal dos homicídios em número de vítimas

Distrito Federal



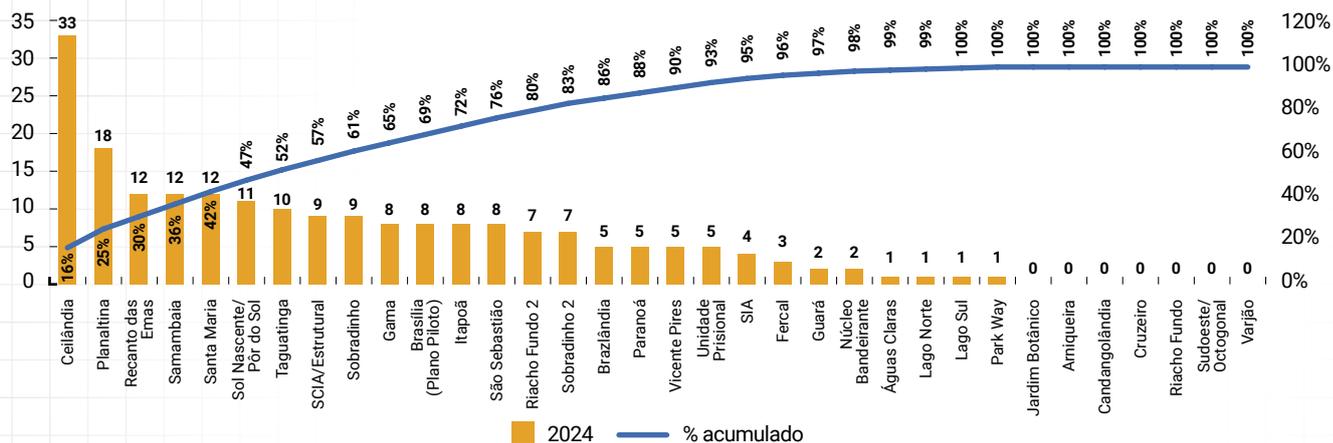
Fonte: SGI/SSPDF.

É importante ressaltar que a segurança pública observa a concentração de casos de homicídios em determinadas localidades como uma das formas de elaboração de suas estratégias para o enfrentamento qualificado. Em 2024, 65% dos homicídios ocorreram em apenas 10 regiões administrativas do Distrito Federal (Gráfico 4).

### Gráfico 4

#### Distribuição dos homicídios em número de vítimas

Por Região Administrativa (2024)



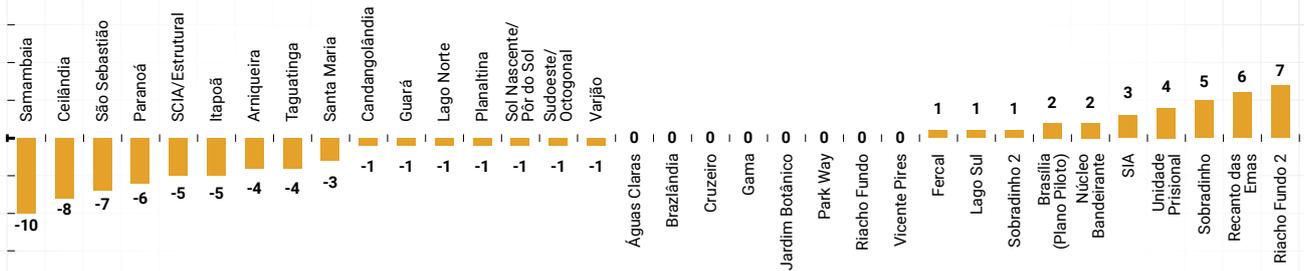
Fonte: SGI/SSPDF.

Ainda em relação a Tabela 1, é possível extrair, da análise dos casos de 2023 e 2024, que 72,7% das Regiões Administrativas do Distrito Federal registraram reduções ou estabilidade no número de homicídios em 2024. No entanto, 27,3% registraram variações de aumento (Gráfico 5).

### Gráfico 5

#### Varição dos homicídios em número de vítimas

por Região Administrativa (2024)



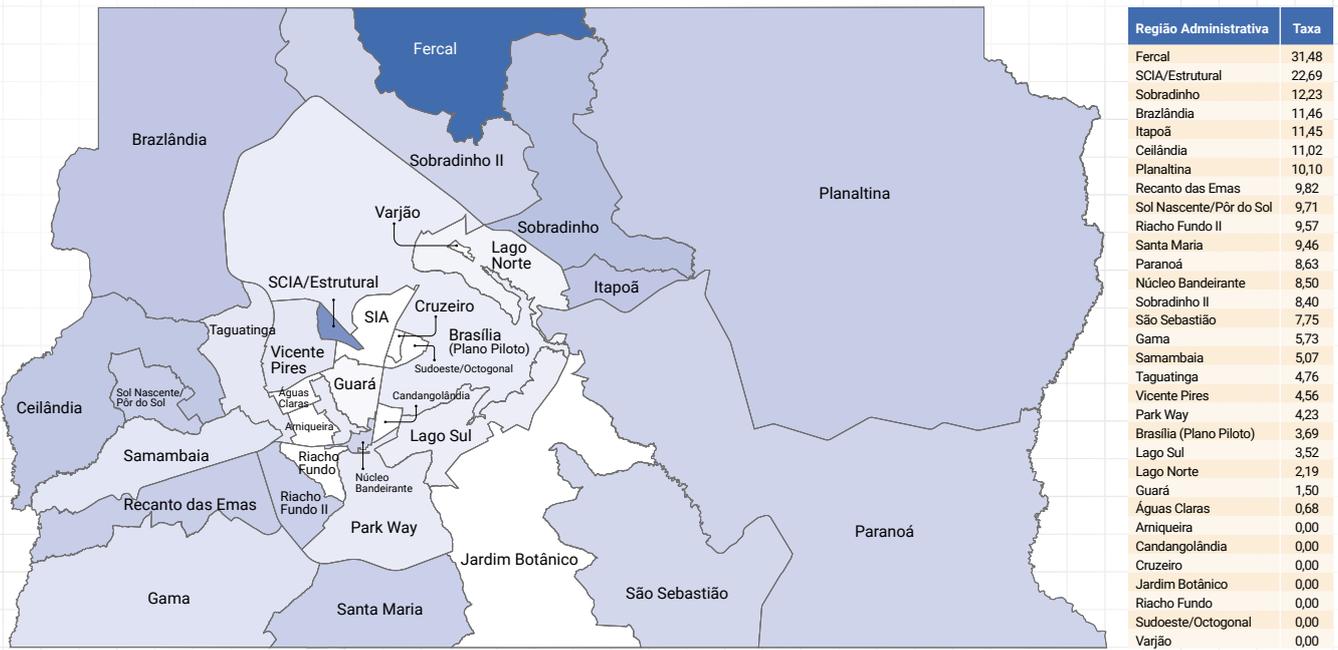
Fonte: SGI/SSPDF.

Esses números, quando analisados de forma relativa, ou seja, considerando-se a taxa de crimes por 100 mil habitantes em cada região administrativa (Mapa 2), revelam outras preocupações para as estratégias de segurança pública. Essa percepção é fundamental para equilibrar as ações do Estado, no sentido não apenas de reduzir o número de casos, mas também de garantir sensação de segurança para a população em todo o Distrito Federal.

### Mapa 2

#### Taxa de homicídios por 100 mil habitantes

por Região Administrativa (2024)



Fonte: SGI/SSPDF.

31,48 0,00

Por fim, é relevante ressaltar que sete regiões administrativas do DF não registraram homicídios no ano de 2024, a saber: Jardim Botânico, Cruzeiro, Riacho Fundo, Varjão, Arniqueira, Candangolândia e Sudoeste/Octogonal.

## Análise Temporal

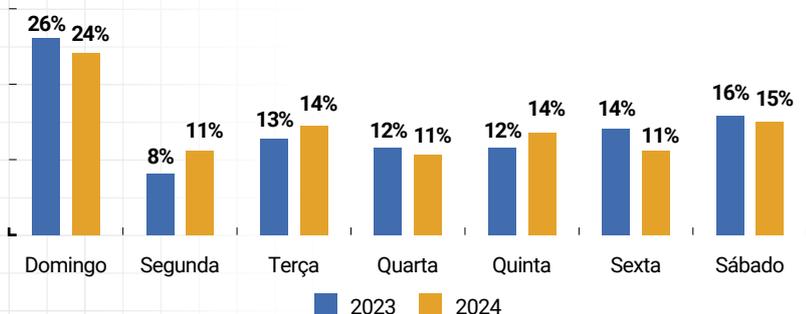
### Dia da semana

No ano de 2024, embora tenha havido redução do número de casos aos sábados e domingos quando comparado com 2023 (Tabela 2), 39% dos homicídios no Distrito Federal concentraram-se nos finais de semana, em especial, nos domingos (24%) (Gráfico 6).

### Gráfico 6

#### Comparativo dos homicídios por dia da semana

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

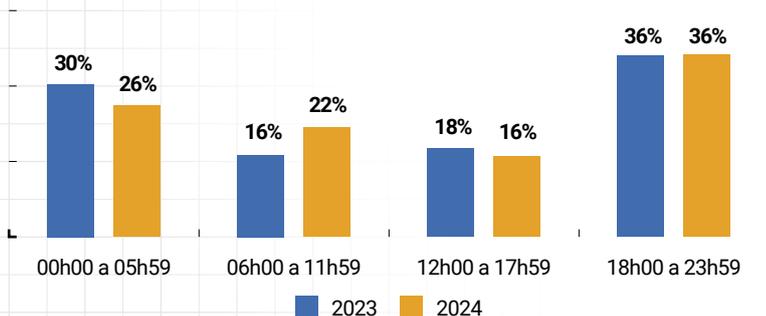
### Faixa horária

Quanto à faixa horária, apesar da redução do número de casos no período noturno quando comparado com 2023 (Tabela 3), 62% dos casos de homicídios em 2024 ocorreram no período entre 18h00 e 05h59 (Gráfico 7).

### Gráfico 7

#### Comparativo dos homicídios por faixa horária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 2

#### Varição dos homicídios por dia da semana

Distrito Federal

Dia da Semana	2023	2024	Diferença	Varição
Domingo	61	50	-11	-18%
Segunda	19	23	4	21%
Terça	30	30	0	0%
Quarta	27	22	-5	-19%
Quinta	27	28	1	4%
Sexta	33	23	-10	-30%
Sábado	37	31	-6	-16%
<b>Total</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-27</b>	<b>-12%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 3

#### Varição dos homicídios por faixa horária

Distrito Federal

Faixa Horária	2023	2024	Diferença	Varição
00h00 a 05h59	71	54	-17	-24%
06h00 a 11h59	38	45	7	18%
12h00 a 17h59	41	33	-8	-20%
18h00 a 23h59	84	75	-9	-11%
<b>Total</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-27</b>	<b>-12%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Perfil da Vítima

### Sexo

Ao comparar o ano de 2024 com o 2023, verifica-se uma redução de 10% no número de vítimas do sexo masculino e de 29% no número de vítimas do sexo feminino (Tabela 4). Quando observada a participação percentual entre as vítimas de homicídio no Distrito Federal em 2024, nota-se que ela permaneceu estável em relação a 2023, com predominância de 95% das vítimas do sexo masculino (Gráfico 8).

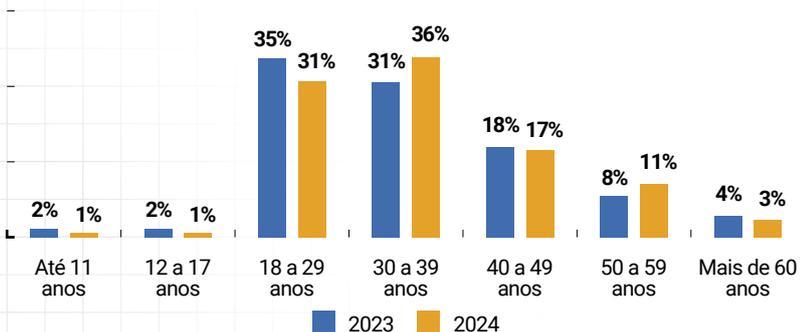
### Faixa etária

Em relação à faixa etária das vítimas de homicídio no ano de 2024, verificaram-se diminuições significativas em relação a crianças, adolescentes, jovens adultos (entre 18 e 29 anos) e idosos. No entanto, houve aumento de 16% entre pessoas de 50 a 59 anos (Tabela 5).

### Gráfico 9

#### Comparativo dos homicídios por faixa etária das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 4

#### Variação dos homicídios pelo sexo das vítimas

Distrito Federal

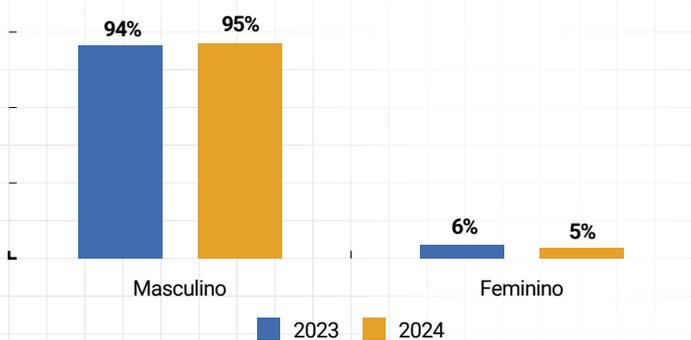
Sexo	2023	2024	Diferença	Varição
Masculino	220	197	-23	-10%
Feminino	14	10	-4	-29%
<b>Total</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-27</b>	<b>-12%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 8

#### Comparativo dos homicídios pelo sexo das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 5

#### Variação dos homicídios por faixa etária das vítimas

Distrito Federal

Faixa Etária	2023	2024	Diferença	Varição
Até 11 anos	4	2	-2	*
12 a 17 anos	4	2	-2	*
18 a 29 anos	83	64	-19	-23%
30 a 39 anos	72	74	2	3%
40 a 49 anos	42	36	-6	-14%
50 a 59 anos	19	22	3	16%
Mais de 60 anos	10	7	-3	-30%
Não Identificado	0	0	0	*
<b>total</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-27</b>	<b>-12%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

Em 2024, o maior impacto percentual por faixa etária foi em pessoas com idade entre 30 e 39 anos, representando 36% dos casos (Gráfico 9), alterando o padrão observado em 2023, que concentrava a maior parte das vítimas na faixa de 18 a 29 anos.

## Análise do Meio Empregado

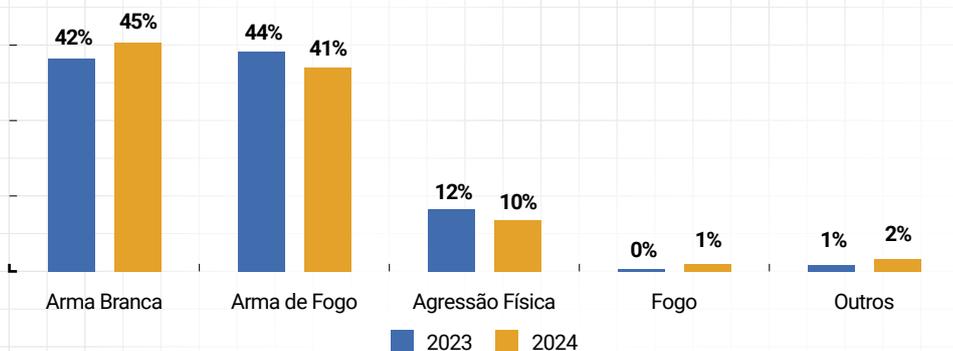
Quanto ao meio empregado nos crimes de homicídio em 2024, as armas brancas e as armas de fogo tiveram reduções de 5% e 18%, respectivamente, quando comparadas com o ano de 2023 (Tabela 6).

Com essa redução do emprego de armas de fogo ocorrida em 2024, a arma branca passou a ser o meio mais utilizado para a prática do crime de homicídio no Distrito Federal, com 45% dos casos evidenciados, seguida pela arma de fogo, com 41% (Gráfico 10).

**Gráfico 10**

### Comparativo dos homicídios pelo meio empregado

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Local do Crime

A análise ambiental dos crimes de homicídio demonstra que 60% dos casos em 2024 ocorreram em espaços ou vias públicas (Gráfico 11), apesar da redução do número de homicídios nestes ambientes em relação a 2023 (Tabela 7).

Por outro lado, os casos ocorridos em estabelecimentos comerciais (ou imediações) aumentaram em 70% (Tabela 7), representando 22% dos casos de homicídios em 2024 (Gráfico 11).

**Tabela 6**

### Varição dos homicídios pelo meio empregado

Distrito Federal

Meio Empregado	2023	2024	Diferença	Varição
Arma Branca	99	94	-5	-5%
Arma de Fogo	102	84	-18	-18%
Agressão Física	29	21	-8	-28%
Fogo	1	3	2	*
Outros	3	5	2	*
<b>Total Geral</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-27</b>	<b>-12%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

**Tabela 7**

### Varição dos homicídios pelo local do crime

Distrito Federal

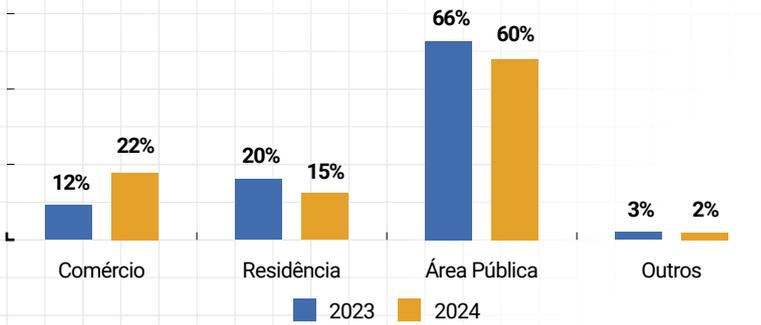
Tipo Local	2023	2024	Diferença	Varição
Comércio	27	46	19	70%
Residência	47	32	-15	-32%
Área Pública	154	124	-30	-19%
Outros	6	5	-1	*
<b>Total Geral</b>	<b>234</b>	<b>207</b>	<b>-27</b>	<b>-12%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 11

#### Comparativo dos homicídios pelo local do crime

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

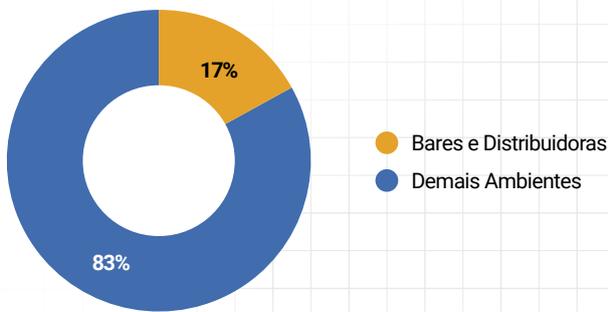
### Casos em Bares e Distribuidoras de Bebidas

Quando se estudam os 46 casos verificados em estabelecimentos comerciais no ano de 2024 (Tabela 7), nota-se que, desse total, 36 ocorrências aconteceram no interior ou nas imediações de bares ou distribuidoras de bebidas alcoólicas, o que corresponde a 17% de homicídios do Distrito Federal (Gráfico 12).

### Gráfico 12

#### Porcentagem de homicídios ocorridos em bares e distribuidoras de bebidas

Distrito Federal (2024)



Fonte: SGI/SSPDF.

### Análise da Motivação do Crime

Compreender a motivação nos crimes de homicídio é fundamental para qualificar as análises criminais e orientar ações de prevenção. A identificação dos fatores que impulsionam esses delitos contribui para a formulação de políticas públicas de segurança baseadas em evidências. No entanto, o tempo necessário para a conclusão das investigações ainda limita a plena exploração desse dado, já que, em alguns casos, a motivação só é esclarecida após a apuração integral dos fatos.

No Distrito Federal, considerando o padrão de especialização das forças de segurança, tem sido possível monitorar a motivação dos homicídios a partir dos dados e evidências colhidos ainda no local do crime. Naturalmente, são informações preliminares que precisam ser validadas no curso da investigação policial, o que pode resultar em alterações nesses estudos diagnósticos.

*Para melhor compreensão do fenômeno, os estudos desenvolvidos pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Gestão da Informação, passaram a categorizar os homicídios de acordo com a Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos (ICCS/UNODC).*

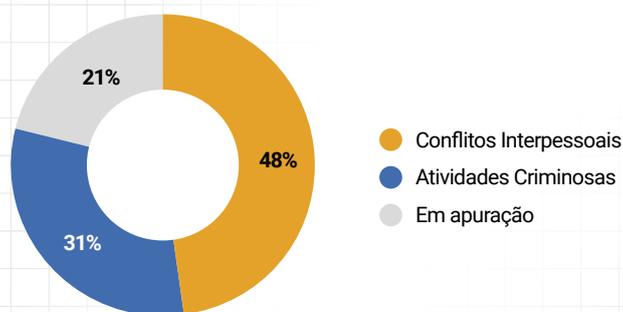
Para melhor compreensão do fenômeno, os estudos desenvolvidos pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Gestão da Informação, passaram a categorizar os homicídios de acordo com a Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos (ICCS/UNODC)<sup>23</sup>, na qual as motivações desses crimes podem estar classificadas em três subgrupos: a) homicídios relacionados a atividades criminosas (acertos de contas, grupos criminosos etc), b) homicídios derivados de conflitos interpessoais (passionais, desentendimentos etc) e c) homicídios de caráter sociopolítico (intolerâncias, crimes de ódio, instabilidade civil etc).

Nessa perspectiva, a Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da Divisão de Análise Técnica e Estatística (DATE/PCDF)<sup>24</sup>, desenvolveu um estudo sobre as motivações dos homicídios registrados em 2024. A pesquisa, que analisou qualitativamente uma amostra de 203 ocorrências, revelou que aproximadamente 48% dos crimes foram motivados por conflitos interpessoais, 31% decorreram de atividades criminosas e 21% permanecem sem identificação de causa provável.

### Gráfico 13

#### Motivação dos homicídios

Distrito Federal (2024)



Fonte: DATE/PCDF.

23 ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). *Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos – ICCS*. Viena: UNODC, 2015. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/iccs.html>.

24 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF). Divisão de Análise Técnica e Estatística (DATE). *Relatório de Análise Criminal nº 02/2025*, Protocolo nº 416.079/2024. 2024.

## Feminicídio

### Feminicídio: os avanços na lei penal brasileira e o enfrentamento no Distrito Federal

O Distrito Federal tem por objetivo alcançar a marca de zero feminicídios. Entretanto, em 2024, apesar da expressiva redução de 26% em relação aos crimes ocorridos em 2023, ainda foram registrados 23 casos dessa violência que desafia políticas públicas, expõe a vulnerabilidade de mulheres e exige respostas urgentes do Estado e da sociedade.

No contexto nacional, o país apresentou relativa estabilidade. No entanto, treze unidades da Federação registraram aumento desse indicador, conforme dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.<sup>25</sup>

A tipificação do feminicídio no Brasil foi instituída pela Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, que alterou o artigo 121 do Código Penal Brasileiro, inserindo o feminicídio como uma qualificadora do homicídio, tornando o crime mais grave e impondo penas mais severas. Esse diploma foi novamente alterado pela Lei nº 14.994, de 09 de outubro de 2024, que incluiu o artigo 121-A, estabelecendo a tipificação específica do crime de feminicídio.

Nos termos desse novo artigo, o feminicídio é definido como o homicídio praticado contra mulheres em razão de sua condição do sexo feminino; especialmente em situações de violência doméstica e familiar ou em contextos de menosprezo ou discriminação da condição de mulher. Essa alteração legislativa objetivou consolidar o feminicídio como crime hediondo, garantindo a aplicação de penas mais rigorosas e harmonizando o arcabouço jurídico nacional com as diretrizes internacionais de combate à violência de gênero e proteção dos direitos das mulheres.

Além disso, a nova redação do artigo 121-A estabeleceu critérios mais objetivos para a identificação de feminicídios, auxiliando na padronização de investigações e processos judiciais em todo o país. A inclusão desse dispositivo no Código Penal representa um avanço na legislação penal brasileira, consolidando o enfrentamento à violência contra a mulher como prioridade no sistema de justiça criminal.

Em 2017, como forma de construir um indicador eficaz para aferir o número de casos dessa violência, a Polícia Civil do Distrito Federal estabeleceu protocolo de investigação e realização de perícias nos crimes de feminicídio no âmbito do Distrito Federal<sup>26</sup>. Entre as medidas implementadas, está a adoção da classificação inicial de todas as mortes violentas de mulheres como feminicídio, até que apareçam evidências que demonstrem tratar-se de um crime diverso.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

*Entre as medidas implementadas, está a adoção da classificação inicial de todas as mortes violentas de mulheres como feminicídio, até que apareçam evidências que demonstrem tratar-se de um crime diverso.*

25 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE)*. Brasília, 2024.

26 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF). *Norma de Serviço nº 04*, de 8 de março de 2017. Estabelece o protocolo de investigação e realização de perícias nos feminicídios no âmbito do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, 9 mar. 2017.

Em 2018, a SSPDF instituiu a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios<sup>27</sup> para o estudo dos casos de feminicídio juntamente com os demais órgãos do sistema de justiça criminal. Esse debate qualificado tem contribuído para o aperfeiçoamento de políticas públicas específicas, além de favorecer a adoção de novas estratégias preventivas e repressivas.

Por fim, no tocante às estratégias adotadas, destacam-se ações de pronta resposta promovidas pelas forças de segurança aos casos iminentes de feminicídio no Distrito Federal, como os Programas Viva Flor e Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa, já abordados no tópico “Mulher Mais Segura”<sup>28</sup>, além do “Copom Mulher”<sup>29</sup> e do Programa PROVID<sup>30</sup>.

## A análise da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios

A metodologia de análise inaugurada pela CTMHF prioriza não apenas os indicadores de resultado referentes aos casos de feminicídio registrados pela segurança pública no Distrito Federal, mas principalmente os indicadores de desempenho que são evidenciados em todas as etapas do sistema de justiça criminal. Além disso, demonstra tanto o número de casos na fase inicial (esfera policial) quanto o de casos desconsiderados após a sequência de atos processuais (esfera judicial).

Inicialmente, é importante salientar que a PCDF, entre 2015 e 2024, classificou 220 mortes violentas de mulheres como feminicídio. Essa análise proporciona uma base sólida que permite compreender algumas dinâmicas da violência contra a mulher no Distrito Federal:

- 69,2% dos casos não registraram ocorrência anterior entre autor e vítima,
- 26% das vítimas já haviam requerido medidas protetivas contra o autor,
- 10,4% das vítimas tinham medidas protetivas em vigor na data do crime.

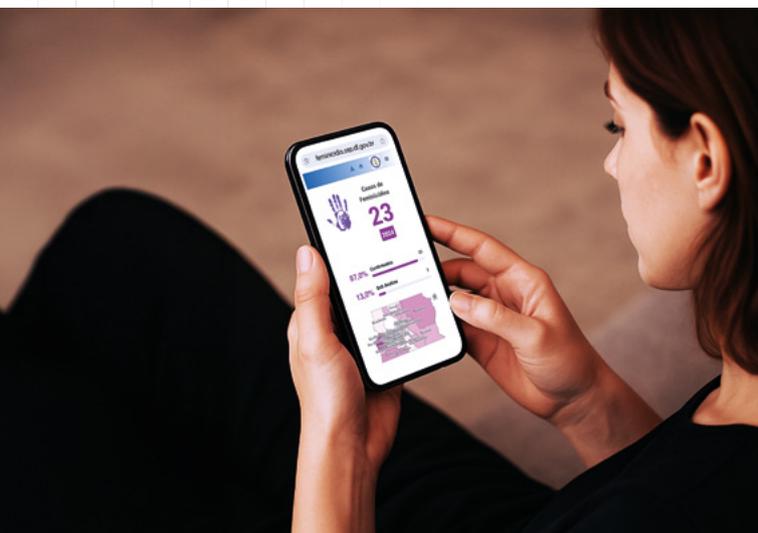


Imagem gerada por inteligência artificial.

Contudo, na perspectiva do sistema de justiça criminal, a CTMHF, ao monitorar a tramitação desses processos, identificou que 11 casos foram desclassificados na esfera judicial para outros crimes, restando atualmente 209 casos nos quais a qualificadora do feminicídio permanece em todas as fases processuais.

Ainda avaliando as respostas do Sistema de Justiça Criminal diante desse fenômeno, percebe-se que 97,6% dos casos foram elucidados na esfera policial, oportunizando os seguintes resultados na fase judicial:

- 80,8% dos autores já foram denunciados.
- 61,7% dos autores já foram sentenciados.

27 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF). Portaria nº 176, de 13 de setembro de 2018. Cria a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios – CTMHF. *Diário Oficial do Distrito Federal*, 14 set. 2018.

28 Vide pg. 25.

29 Implementado em 25 de fevereiro de 2024, o Copom Mulher é um serviço de pronto atendimento emergencial da PMDF, sediado no edifício do Centro Integrado de Operações de Brasília (Ciob), oferecido a mulheres vítimas de violência doméstica, garantindo suporte personalizado, encaminhamento imediato e resposta rápida a ocorrências.

30 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF). Portaria nº 1.174, de 15 de abril de 2021. Regulamenta o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID). *Boletim de Comunicação Geral da PMDF*, n. 086, 7 maio 2021. Disponível em: <https://portal.pm.df.gov.br/policiamento-provid/>; e DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.872, de 24 de junho de 2021. Institui o Programa de Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID). *Diário Oficial do Distrito Federal*, 25 jun. 2021.

Outro dado relevante, que compromete a responsabilização dos autores de feminicídios no Distrito Federal, está relacionado ao alto índice de suicídios registrados logo após o crime, observado em 15% dos casos ocorridos entre 2015 e 2024. Avaliando a situação dos demais agressores, verifica-se nos processos que:

- 26% estão presos preventivamente;
- 48% estão presos por sentença condenatória.

Por fim, conforme ressaltado, vale destacar que 95% dos 220 casos de feminicídios concluídos na fase policial permanecem com essa classificação na esfera judicial, o que evidencia a qualidade da investigação e a eficiência dos protocolos atualmente estabelecidos para identificação de autoria e materialidade do delito.

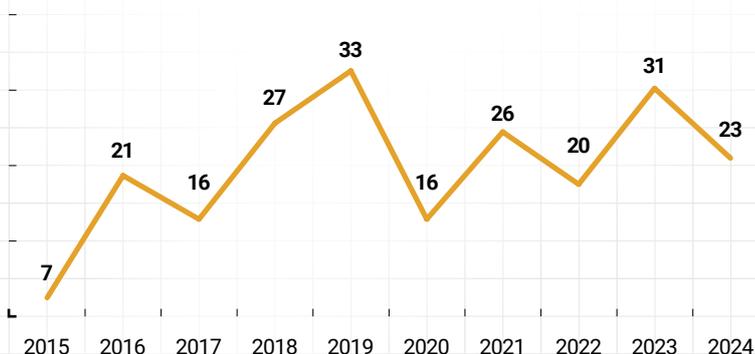
### **Análise decenal de feminicídios nas regiões administrativas do Distrito Federal**

A análise da série histórica de 2015 a 2024 (Gráfico 14) permite identificar padrões dos 220 casos de feminicídio registrados no Distrito Federal, além dos impactos das políticas de enfrentamento e dos reflexos das mudanças legislativas ocorridas nesse período.

#### **Gráfico 14**

##### **Série histórica dos feminicídios em número de vítimas**

*Distrito Federal*



**Fonte:** SGI/SSPDF.

Evidencia-se na série histórica (Gráfico 14) que os menores índices no período ocorreram em 2017 e 2020, ambos com 16 registros, sendo esse último o ano do início da pandemia da Covid-19. Por outro lado, os anos mais violentos foram 2019 com 33 casos e 2023 com 31 casos. Em 2024 observa-se o registro de 23 casos e a redução de 26% em relação a 2023. No entanto, esse patamar ainda preocupa e exige o aperfeiçoamento da atuação do Estado no enfrentamento do feminicídio no Distrito Federal.

A tabela a seguir detalha os dados sobre essa violência, entre os anos de 2015 e 2024, por região administrativa (Tabela 8).

**Tabela 8****Evolução decenal dos feminicídios em número de vítimas**

por Região Administrativa

Região Administrativa	Feminicídio										Variação (%)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2015 a 2024	2023 a 2024
<b>Distrito Federal</b>	<b>7</b>	<b>21</b>	<b>16</b>	<b>27</b>	<b>33</b>	<b>16</b>	<b>26</b>	<b>20</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>229%</b>	<b>-26%</b>
Águas Claras	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	*	*
Arniqueira	-	-	-	-	-	0	0	0	1	0	*	*
Brasília (Plano Piloto)	0	1	1	2	4	0	0	0	1	0	*	*
Brazlândia	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	*	*
Candangolândia	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	*	*
Ceilândia	1	5	2	0	2	4	3	3	6	3	*	*
Cruzeiro	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	*	*
Fercal	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	*	*
Gama	0	2	0	1	2	0	1	0	3	3	*	*
Guará	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	*	*
Itapoã	0	1	0	2	1	1	1	2	0	2	*	*
Jardim Botânico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	*	*
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	*	*
Paranoá	0	1	0	0	3	0	3	0	0	1	*	*
Park Way	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	*	*
Planaltina	1	1	0	1	3	1	1	2	4	0	*	*
Recanto das Emas	0	0	0	3	0	2	1	2	2	1	*	*
Riacho Fundo	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	*	*
Riacho Fundo II	0	0	0	2	0	0	1	1	1	0	*	*
Samambaia	1	3	3	2	1	2	4	1	2	2	*	*
Santa Maria	0	1	2	3	3	1	2	1	1	1	*	*
São Sebastião	0	0	2	1	1	0	1	0	2	1	*	*
SCIA/Estrutural	1	1	1	1	0	0	1	0	1	2	*	*
SIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	*	*
Sobradinho	0	1	0	5	2	0	3	1	0	0	*	*
Sobradinho II	0	0	0	3	1	0	2	0	1	0	*	*
Sol Nascente/Pôr do Sol	-	-	-	-	-	0	1	1	1	1	*	*
Sudoeste/Octogonal	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	*	*
Taguatinga	0	0	0	0	3	1	1	3	2	1	*	*
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Vicente Pires	0	0	1	0	3	0	0	0	1	2	*	*

Fonte: SGI/SSPDF.

\* valor não divisível por zero

Regionalmente, em números absolutos, algumas áreas como Ceilândia, Samambaia e Santa Maria apresentam maior incidência de feminicídios ao longo dos anos, embora tenham reduzido seus casos em 2024. Em números relativos, porém, ao avaliar os casos por taxa de 100 mil habitantes, regiões como a Estrutural se destacam negativamente, refletindo uma maior vulnerabilidade dessas áreas.

Por outro lado, de forma positiva, áreas como Lago Sul, Lago Norte e Varjão permanecem sem registros de feminicídio ao longo desses 10 anos de estudo.

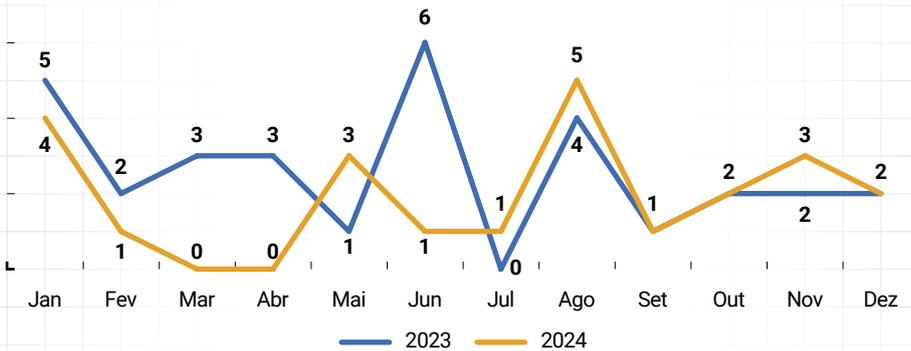
## Análise de feminicídios do ano de 2024

Em 2024, foram registrados 23 casos de feminicídio no Distrito Federal, representando uma redução de 26% em relação a 2023 (Gráfico 15), o que reafirma a necessidade de uma análise contínua dos fatores de risco e das ações integradas de prevenção, assistência às vítimas e repressão efetiva por parte do Estado.

### Gráfico 15

#### Evolução mensal dos feminicídios em número de vítimas

Distrito Federal



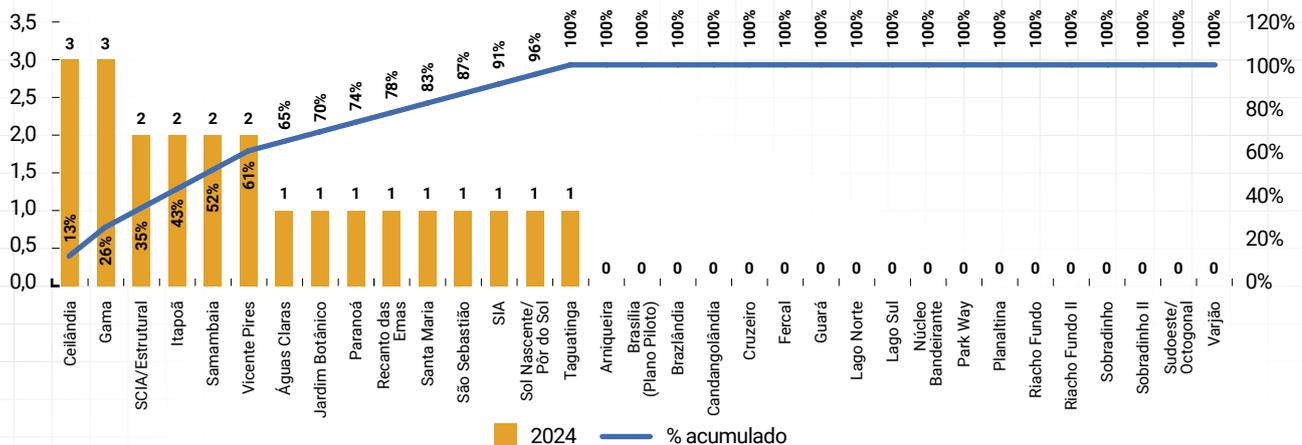
Fonte: SGI/SSPDF.

É relevante destacar que a segurança pública considera a concentração de casos de feminicídio em áreas específicas como um dos critérios para o desenvolvimento de suas estratégias de enfrentamento especializado. Em 2024, 61% dos feminicídios ocorreram em apenas 6 regiões administrativas do Distrito Federal (Gráfico 16).

### Gráfico 16

#### Distribuição dos feminicídios em número de vítimas

por Região Administrativa (2024)



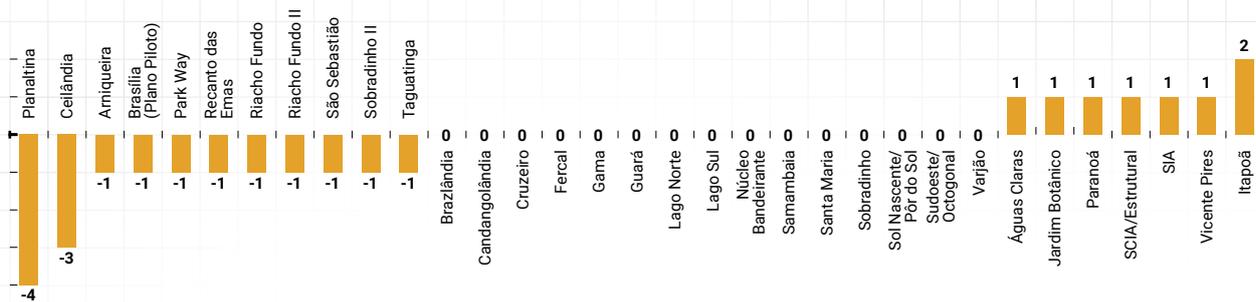
Fonte: SGI/SSPDF.

Da análise dos casos de 2023 e 2024, ainda é possível extrair da Tabela 8 que 78,7% das Regiões Administrativas do Distrito Federal registraram reduções ou estabilidade no número de feminicídios em 2024. Todavia, 21,3% assinalaram variações de aumento (Gráfico 17).

### Gráfico 17

#### Varição dos feminicídios em número de vítimas

por Região Administrativa (2024)



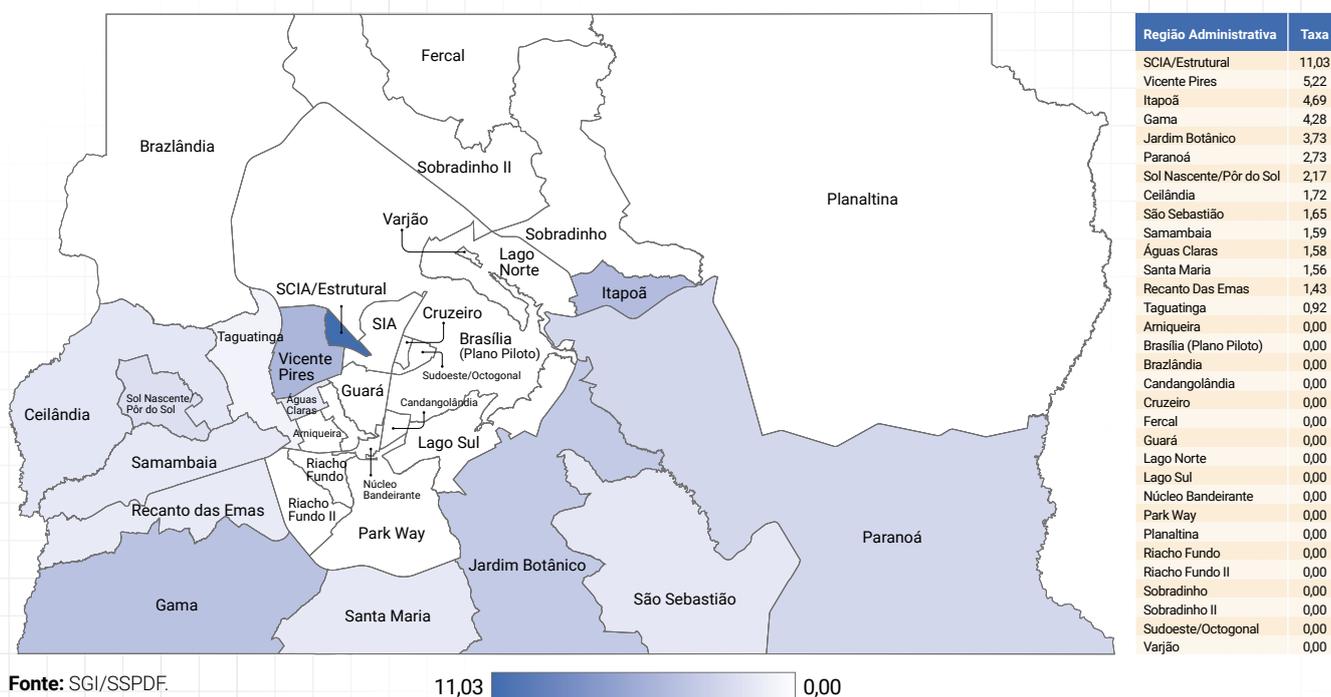
Fonte: SGI/SSPDF.

No entanto, ao analisar esses números de forma relativa, ou seja, considerando a taxa desses crimes por 100 mil mulheres em cada região administrativa (Mapa 3), surgem outras preocupações para as estratégias de segurança pública. Essa perspectiva é crucial para balancear as ações do Estado, visando não a redução dos casos, mas também a garantia de segurança para as populações mais vulneráveis e expostas a esse tipo de violência.

### Mapa 3

#### Taxa de feminicídios por 100 mil mulheres

por Região Administrativa (2024)



Fonte: SGI/SSPDF.

11,03 0,00

Por derradeiro, é relevante ressaltar que mais da metade das regiões administrativas do DF não registrou feminicídios no ano de 2024, a saber: Arniqueira, Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Cruzeiro, Fercal, Guará, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Park Way, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Sobradinho, Sobradinho II, Sudoeste/Octogonal e Varjão.

## Análise Temporal

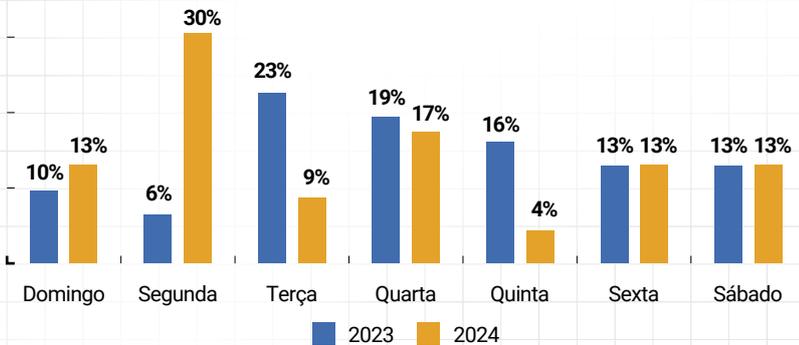
### Dia da semana

No ano de 2024, embora tenha havido redução do número total de casos em comparação com 2023 (Tabela 9), verificou-se um incremento de casos ocorridos nas segundas-feiras, representando 30% dos feminicídios no Distrito Federal (Gráfico 18).

### Gráfico 18

#### Comparativo dos feminicídios por dia da semana

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

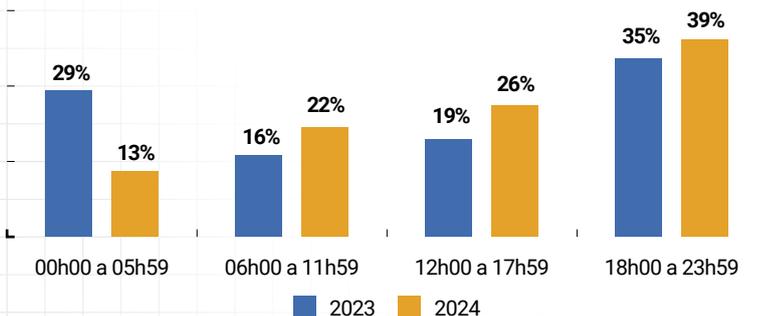
### Faixa horária

Quanto à faixa horária, apesar da redução do número de casos no período noturno em relação a 2023 (Tabela 10), 39% dos casos de feminicídios ocorreram entre 18h00 e 23h59 (Gráfico 19).

### Gráfico 19

#### Comparativo dos feminicídios por faixa horária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 9

#### Varição dos feminicídios por dia da semana

Distrito Federal

Dia da Semana	2023	2024	Diferença	Varição
Domingo	3	3	0	
Segunda	2	7	5	
Terça	7	2	-5	
Quarta	6	4	-2	
Quinta	5	1	-4	
Sexta	4	3	-1	
Sábado	4	3	-1	
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>-8</b>	<b>-25,8%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 10

#### Varição dos feminicídios por faixa horária

Distrito Federal

Faixa Horária	2023	2024	Diferença	Varição
00h00 a 05h59	9	3	-6	
06h00 a 11h59	5	5	0	
12h00 a 17h59	6	6	0	
18h00 a 23h59	11	9	-2	-18%
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>-8</b>	<b>-25,8%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Perfil da Vítima

### Faixa etária

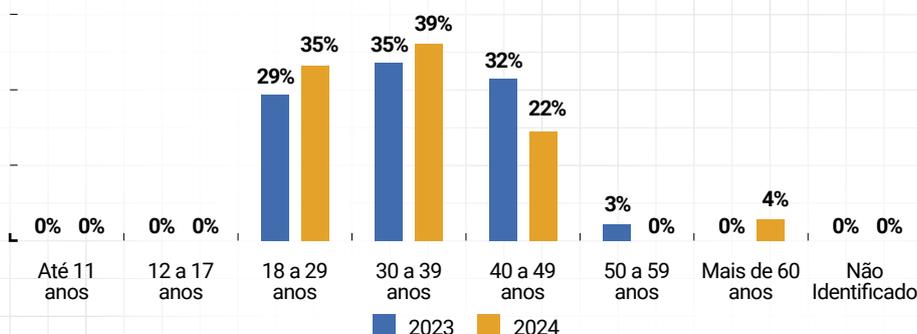
Em relação à faixa etária das vítimas de feminicídio no ano de 2024, verificaram-se diminuições significativas em relação a mulheres de 40 a 49 anos (Tabela 11).

Em 2024, o maior impacto percentual por faixa etária foi em relação a pessoas com idade entre 18 e 39 anos, representando 74% dos casos (Gráfico 20), permanecendo o padrão observado em 2023.

### Gráfico 20

#### Comparação dos feminicídios por faixa etária das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 11

#### Variação dos feminicídios por faixa etária das vítimas

Distrito Federal

Idade da vítima	2023	2024	Diferença	Varição
Até 11 anos	0	0	0	
12 a 17 anos	0	0	0	
18 a 29 anos	9	8	-1	
30 a 39 anos	11	9	-2	-18%
40 a 49 anos	10	5	-5	-50%
50 a 59 anos	1	0	-1	
Mais de 60 anos	0	1	1	
Não Identificado	0	0	0	
<b>total</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>-8</b>	<b>-25,8%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Meio Empregado

Quanto ao meio empregado nos crimes de feminicídio em 2024, a utilização de armas brancas teve redução de 47%, em relação ao ano de 2023 (Tabela 12).

### Tabela 12

#### Variação dos feminicídios pelo meio empregado

Distrito Federal

Meio Empregado	2023	2024	Diferença	Varição
Arma Branca	17	9	-8	-47%
Arma de Fogo	6	5	-1	
Agressão Física	7	5	-2	
Fogo	1	3	2	
Outros	0	1	1	
<b>Total Geral</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>-8</b>	<b>-25,8%</b>

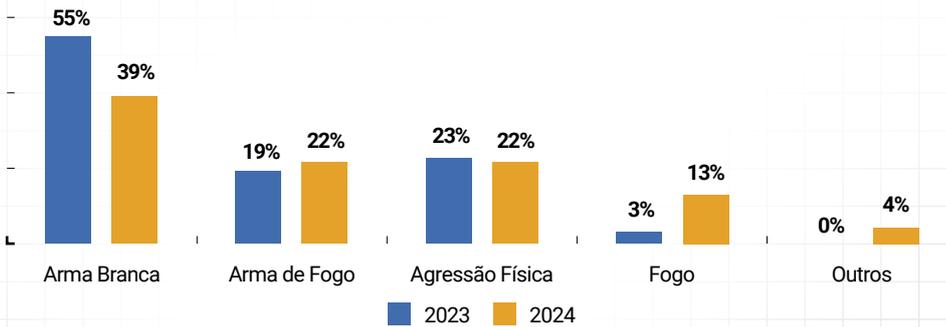
Fonte: SGI/SSPDF.

Apesar da redução, a arma branca continuou a ser o meio mais utilizado para a prática do crime de feminicídio no Distrito Federal, com 39% dos casos evidenciados (Gráfico 21).

### Gráfico 21

#### Comparativo dos feminicídios pelo meio empregado

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Análise do Local do Crime

A análise ambiental dos crimes de feminicídio demonstra que 57% dos casos em 2024 ocorreram no interior de residências (Gráfico 22), apesar da redução do número de crimes cometidos nestes ambientes quando comparados com 2023 (Tabela 13).

### Tabela 13

#### Varição dos feminicídios pelo local do crime

Distrito Federal

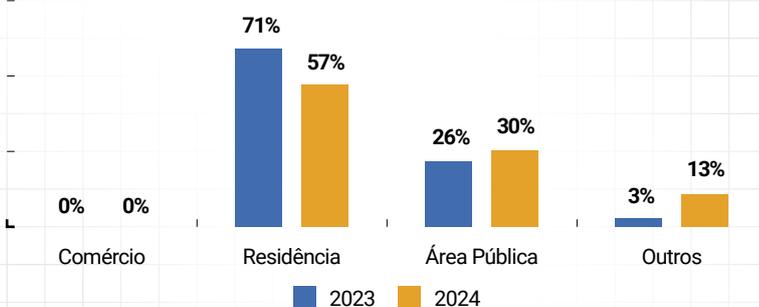
Tipo Local	2023	2024	Diferença	Varição
Comércio	0	0	0	
Residência	22	13	-9	-41%
Área Pública	8	7	-1	
Outros	1	3	2	
<b>Total Geral</b>	<b>31</b>	<b>23</b>	<b>-8</b>	<b>-25,8%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 22

#### Comparativo dos feminicídios pelo local do crime

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

## Latrocínio

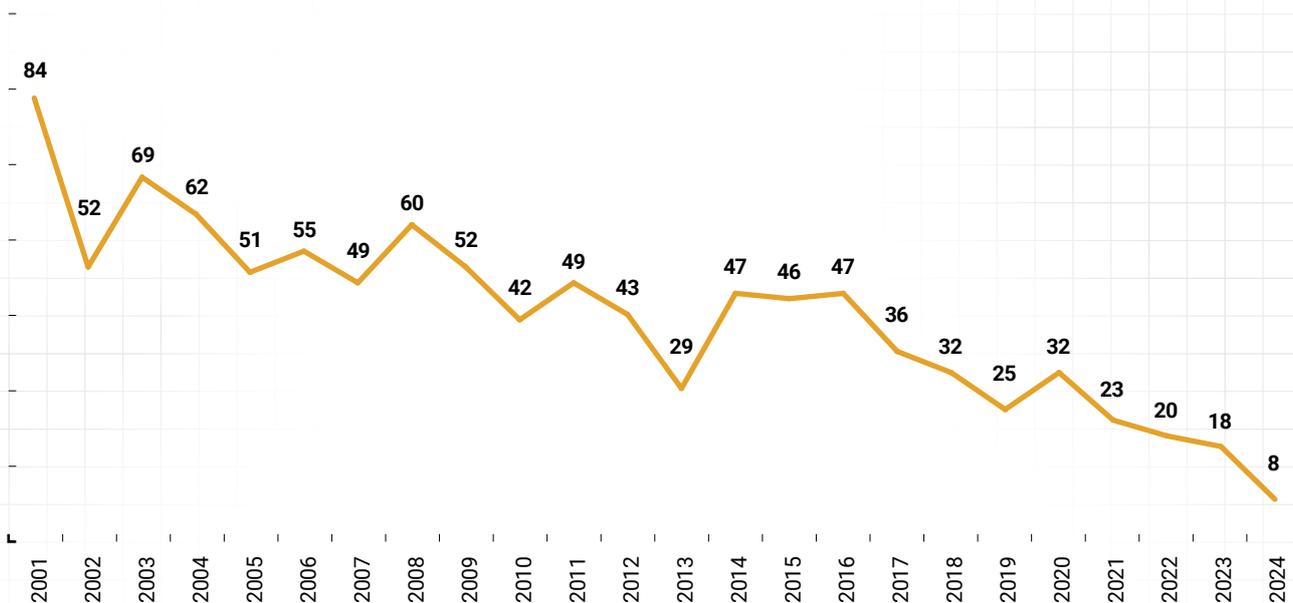
### Latrocínio no DF: declínio dos índices de violência e fortalecimento da vida urbana

O Distrito Federal, em 2024, registrou oito casos de latrocínio, a menor marca dos últimos 24 anos, consolidando uma tendência de redução iniciada a partir de 2014. Desde 2001 (Gráfico 23), a Secretaria de Segurança Pública monitora os números dessa violência e adota, juntamente com suas forças de segurança, estratégias eficazes de prevenção e repressão qualificada a esse crime classificado como hediondo.

#### Gráfico 23

##### Série histórica dos latrocínios em número de vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

No contexto nacional, no ano de 2024, apesar de o país apresentar relativa estabilidade neste indicador de criminalidade, treze unidades da Federação registraram aumento dos casos de latrocínio, conforme dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.<sup>31</sup>

O latrocínio, previsto no artigo 157, §3º, do Código Penal Brasileiro, é o roubo seguido de morte, configurando um crime complexo que envolve subtração patrimonial mediante violência ou grave ameaça e resultado morte da vítima. Considerado crime hediondo, está sujeito a penas severas, conforme prevê o ordenamento jurídico brasileiro. Em 2019, o Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019) reforçou seu enquadramento, mantendo-o entre os crimes mais gravemente punidos pela justiça criminal. Contudo, a legislação penal, isoladamente, não resolve as causas estruturais que favorecem a prática desse delito.

31 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE)*. Brasília, 2024.

Neste contexto, convém reforçar a importância das políticas públicas de segurança implementadas no Distrito Federal a partir de 2012, que aprimoraram a gestão territorial e possibilitaram a criação de indicadores para orientar operações integradas e ações especializadas das forças de segurança, baseadas em evidências. Essas medidas resultaram em estratégias mais eficazes e respostas mais rápidas às necessidades de cada região administrativa, desempenhando papel fundamental no controle e na coordenação do combate a esse crime. O reflexo é evidenciado pela redução anual de crimes e pelo alto índice de elucidação de mortes violentas no Distrito Federal.

Por outro lado, o latrocínio, embora classificado como um delito contra o patrimônio, é um dos crimes que mais impactam psicologicamente a população, em razão do resultado morte da vítima. Esse fenômeno psicossocial, mais conhecido como sensação de insegurança ou medo do crime, compromete a qualidade de vida nas comunidades ao promover o isolamento social e a desconfiança na eficiência das instituições de segurança pública. No Distrito Federal, devido à sua alta densidade demográfica, esse efeito se torna ainda mais perceptível.

A redução dos índices de latrocínio no Distrito Federal transcende os números estatísticos, pois espaços públicos mais seguros favorecem a vida urbana, incentivam a ocupação dessas áreas e desestimulam a prática da criminalidade. Além disso, fortalecem a confiança nas forças de segurança e impulsionam o desenvolvimento socioeconômico em todas as regiões administrativas.

*Políticas públicas de segurança implementadas no Distrito Federal a partir de 2012, aprimoraram a gestão territorial e possibilitaram a criação de indicadores para orientar operações integradas e ações especializadas das forças de segurança, baseadas em evidências.*



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

### **Análise decenal de latrocínios nas regiões administrativas do Distrito Federal**

No Distrito Federal, a análise dos casos de latrocínio no período de 2015 a 2024 (Tabela 14) revela uma forte tendência de redução, o que representa uma diminuição de 83% ao comparar os oito casos de 2024 com os 46 registros de 2015.

**Tabela 14**

**Evolução decenal dos latrocínios em número de vítimas**

por Região Administrativa

Região Administrativa	Latrocínio										Variação (%)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2015 a 2024	2023 a 2024
<b>Distrito Federal</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>36</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>32</b>	<b>23</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-83%</b>	<b>-56%</b>
Águas Claras	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	*	*
Arniqueira	-	-	-	-	-	1	0	1	1	0	*	*
Brasília (Plano Piloto)	1	0	4	1	1	4	0	0	0	0	*	*
Brazlândia	0	1	3	1	1	1	0	1	0	1	*	*
Candangolândia	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Ceilândia	6	3	8	7	5	3	3	7	1	1	*	*
Cruzeiro	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Fercal	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	*	*
Gama	3	3	1	3	1	1	2	0	0	0	*	*
Guará	0	2	2	0	0	0	1	0	0	0	*	*
Itapoã	0	3	2	1	2	0	2	0	1	1	*	*
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	*	*
Lago Sul	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	*	*
Núcleo Bandeirante	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	*	*
Paranoá	1	2	1	2	0	4	1	0	0	0	*	*
Park Way	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Planaltina	4	2	2	1	3	2	2	2	1	0	*	*
Recanto das Emas	2	4	1	1	5	3	1	0	1	0	*	*
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	*	*
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	*	*
Samambaia	8	7	3	2	0	1	2	2	2	1	*	*
Santa Maria	6	4	1	1	0	1	0	2	2	0	*	*
São Sebastião	0	4	1	0	0	1	3	2	1	0	*	*
SCIA/Estrutural	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	*	*
SIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	*	*
Sobradinho	2	2	1	1	3	1	0	0	1	0	*	*
Sobradinho II	2	1	0	2	0	0	0	1	0	0	*	*
Sol Nascente/Pôr do Sol	-	-	-	-	-	4	3	0	1	0	*	*
Sudoeste/Octogonal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Taguatinga	5	4	1	4	3	3	2	0	2	2	*	*
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Vicente Pires	1	0	0	3	0	0	0	0	0	1	*	*

Fonte: SGI/SSPDF.

\* valor não divisível por zero.

Ao analisar as regiões administrativas individualmente (Tabela 14), observa-se que diversas áreas registraram redução total ou parcial dos casos. As regiões de Ceilândia, Samambaia e Santa Maria, por exemplo, que, historicamente, tinham índices elevados de latrocínio, registraram quedas expressivas entre 2015 e 2024.

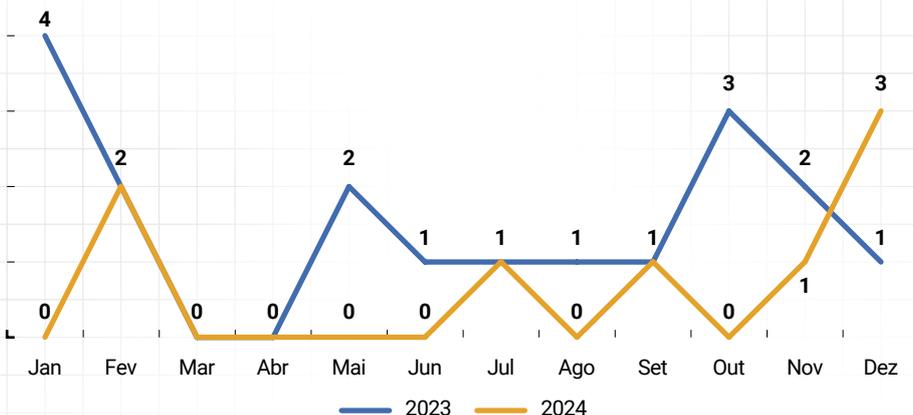
## Análise de latrocínios do ano de 2024

Em 2024, os oito crimes de latrocínio registrados, quando comparados a 2023, representaram uma redução anual de 56%, consolidando o Distrito Federal como uma das unidades federativas mais seguras e eficientes do país no enfrentamento a essa modalidade criminosa.

### Gráfico 24

#### Evolução mensal dos latrocínios em número de vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

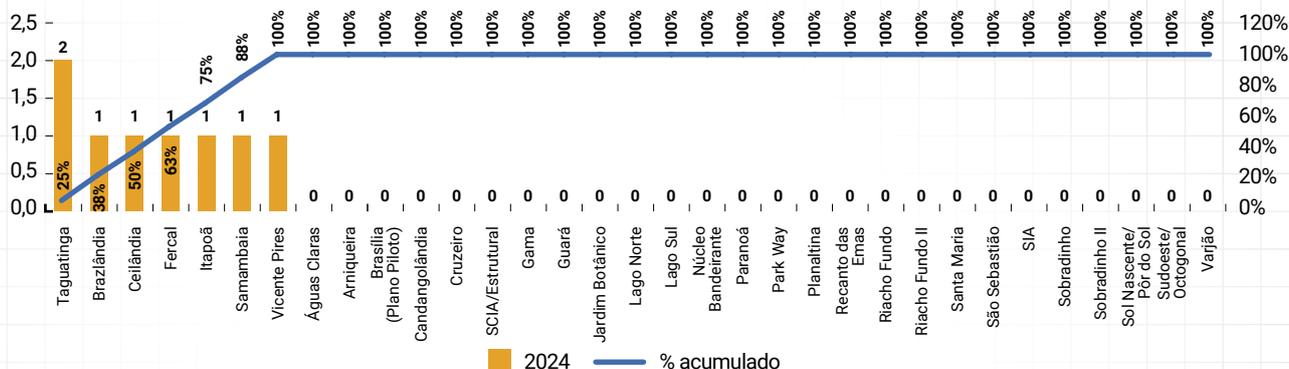
Da análise da evolução mensal dos latrocínios em 2024, avalia-se que o primeiro semestre foi extremamente positivo, com apenas dois casos, além de um período superior a 120 dias sem registros no Distrito Federal. O segundo semestre, por sua vez, concentrou a maior parte dos casos de 2024, com quatro registros no último bimestre.

Na perspectiva da gestão territorial e da adoção de estratégias regionais, observa-se que, em 2024, 79% das regiões administrativas não registraram nenhum latrocínio, sendo o crime verificado em apenas sete áreas do Distrito Federal (Gráfico 25).

### Gráfico 25

#### Distribuição dos latrocínios em número de vítimas

por Região Administrativa (2024)

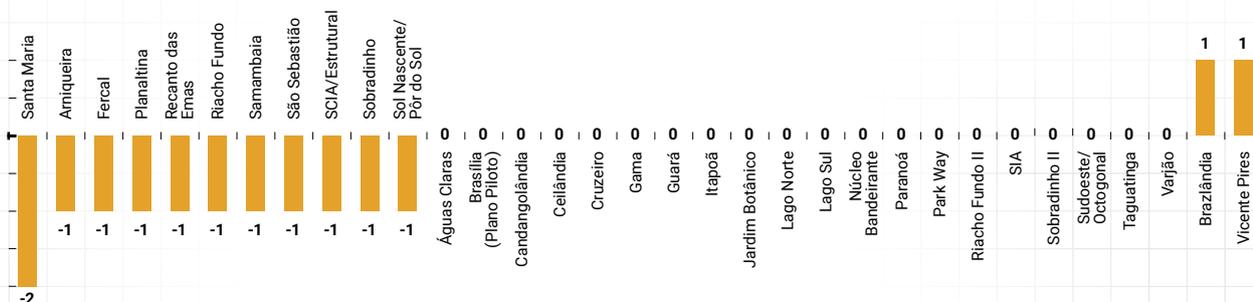


Fonte: SGI/SSPDF.

Ainda em relação à Tabela 14, é possível extrair da análise dos casos de 2023 e 2024 que apenas duas regiões administrativas do Distrito Federal registraram variações de aumento no número de latrocínios (Gráfico 26).

### Gráfico 26

**Variação dos latrocínios em número de vítimas por Região Administrativa (2024)**

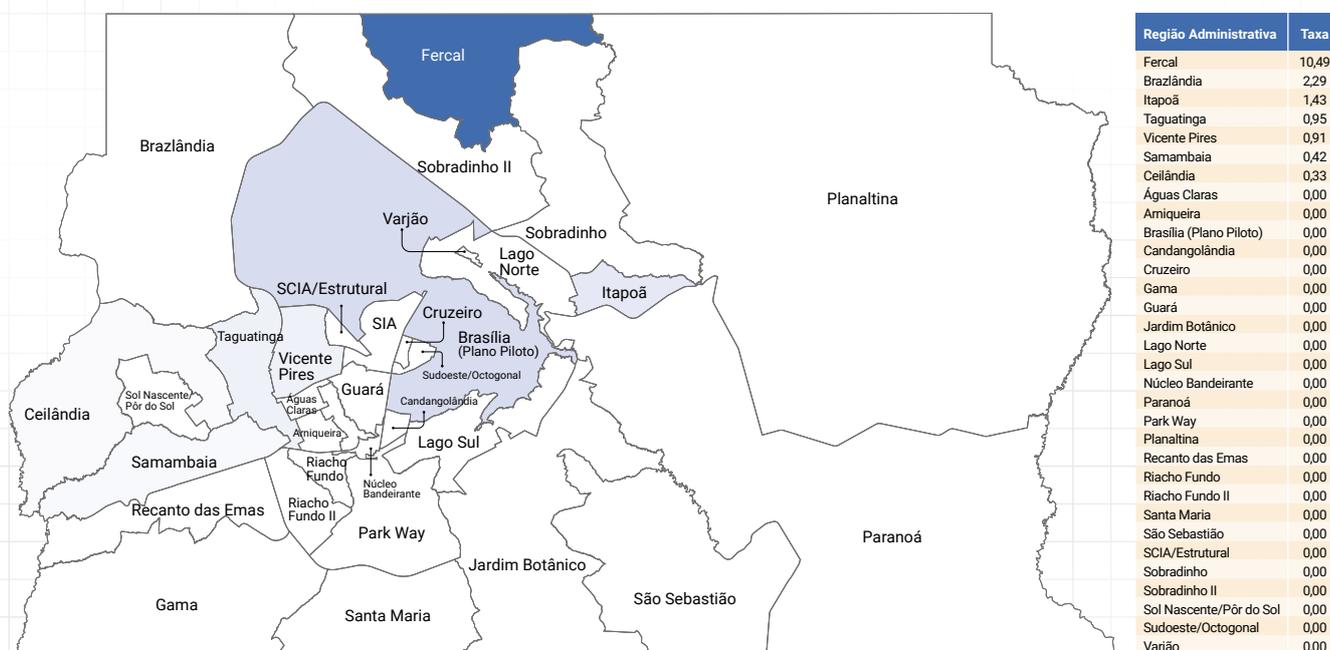


Fonte: SGI/SSPDF.

Os casos de latrocínio, quando analisados de forma relativa – ou seja, considerando-se a taxa de crimes por 100 mil habitantes em cada região administrativa (Mapa 4) – revelam outras preocupações para as estratégias de segurança pública. Como salientado, essa percepção visa garantir a sensação de segurança para toda a população do Distrito Federal.

### Mapa 4

**Taxa de latrocínios por 100 mil habitantes por Região Administrativa (2024)**



Fonte: SGI/SSPDF.



## Análise Temporal

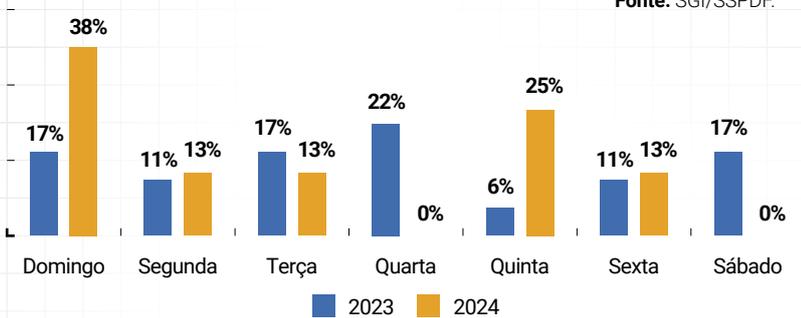
### Dia da semana

Em 2024, embora tenha havido redução no número de casos aos finais de semana, quando comparado a 2023 (Tabela 15), 38% dos latrocínios no Distrito Federal concentraram-se nos domingos (Gráfico 27).

### Gráfico 27

#### Comparativo dos latrocínios por dia da semana

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

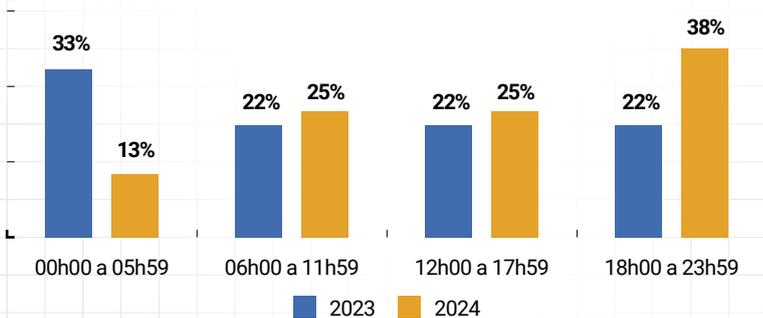
### Faixa horária

Quanto à faixa horária, apesar da redução do número de casos em todos os períodos, quando comparado a 2023 (Tabela 16), 38% dos casos de latrocínio em 2024 ocorreram entre 18h00 e 23h59 (Gráfico 28).

### Gráfico 28

#### Comparativo dos latrocínios por faixa horária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 15

#### Varição dos latrocínios por dia da semana

Distrito Federal

Dia da Semana	2023	2024	Diferença	Varição
Domingo	3	3	0	
Segunda	2	1	-1	
Terça	3	1	-2	
Quarta	4	0	-4	
Quinta	1	2	1	
Sexta	2	1	-1	
Sábado	3	0	-3	
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 16

#### Varição dos latrocínios por faixa horária

Distrito Federal

Faixa Horária	2023	2024	Diferença	Varição
00h00 a 05h59	6	1	-5	
06h00 a 11h59	4	2	-2	
12h00 a 17h59	4	2	-2	
18h00 a 23h59	4	3	-1	
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Perfil da Vítima

### Sexo

Historicamente, as vítimas de latrocínio são predominantemente do sexo masculino, o que foi verificado em 88% dos casos de 2024, seguindo a tendência de 2023 (Tabela 17). No entanto, apesar da significativa redução de casos em 2024, nesse ano, uma das vítimas foi do sexo feminino (Gráfico 29).

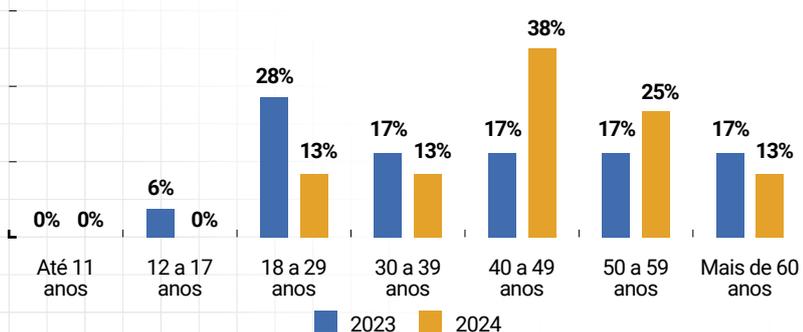
### Faixa etária

Em relação à faixa etária das vítimas de latrocínio em 2024, verificou-se que não ocorreram casos entre menores de idade (até 17 anos) e que ocorreram diminuições significativas em relação aos jovens adultos (18 a 29 anos) (Tabela 18).

### Gráfico 30

#### Comparativo dos latrocínios por faixa etária das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 17

#### Variação dos latrocínios pelo sexo das vítimas

Distrito Federal

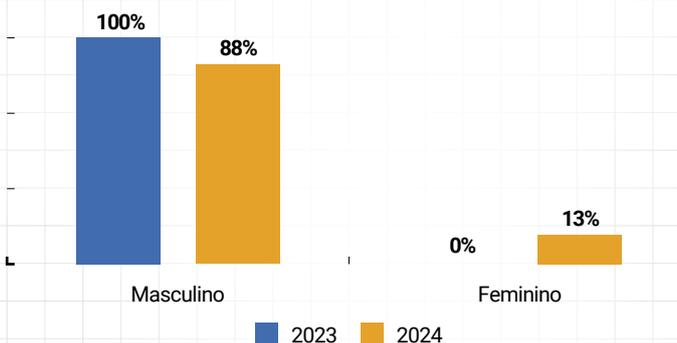
Sexo	2023	2024	Diferença	Varição
Masculino	18	7	-11	-61%
Feminino	0	1	1	
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 29

#### Comparativo dos latrocínios pelo sexo das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 18

#### Variação dos latrocínios por faixa etária das vítimas

Distrito Federal

Idade da vítima	2023	2024	Diferença	Varição
Até 11 anos	0	0	0	
12 a 17 anos	1	0	-1	
18 a 29 anos	5	1	-4	
30 a 39 anos	3	1	-2	
40 a 49 anos	3	3	0	
50 a 59 anos	3	2	-1	
Mais de 60 anos	3	1	-2	
Não Identificado	0	0	0	
<b>total</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

Em 2024, o maior impacto percentual por faixa etária foi em pessoas com idades entre 40 e 49 anos, representando 38% dos casos (Gráfico 30), alterando o padrão observado em 2023, quando o maior número de vítimas estava concentrado entre jovens adultos (18 a 29 anos).

## Análise do Meio Empregado

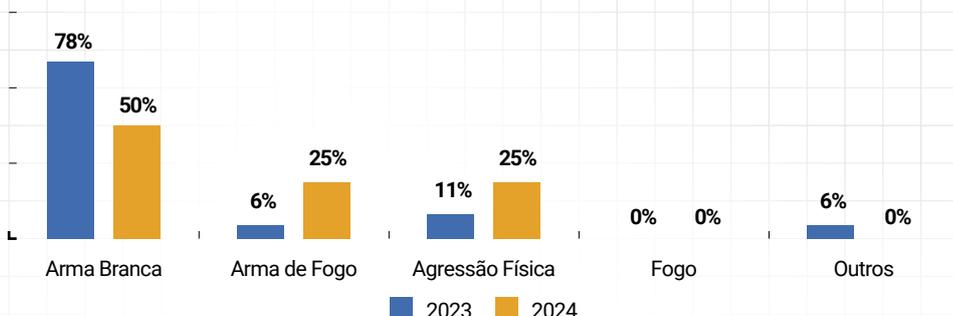
Quanto ao meio empregado nos crimes de latrocínio em 2024, as armas brancas tiveram redução significativa, quando comparadas ao ano de 2023 (Tabela 19).

Mesmo com a redução do uso de armas brancas em 2024, esse ainda foi o meio mais utilizado para a prática do crime de latrocínio no Distrito Federal, representando 50% dos casos, seguidos pela arma de fogo e pela agressão física, ambas com 25% (Gráfico 31).

### Gráfico 31

#### Comparativo dos latrocínios pelo meio empregado

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Local do Crime

A análise ambiental dos latrocínios demonstra que, em 2023, o padrão de ocorrências deste crime estava em áreas públicas, com 78% dos casos (Gráfico 32). No entanto, em 2024, houve uma severa redução nesses locais (Tabela 20), e os casos registrados em residências, embora estatisticamente semelhantes nos dois anos, passaram a representar 50% dos ambientes em que o crime ocorreu.

### Tabela 19

#### Varição dos latrocínios pelo meio empregado

Distrito Federal

Meio Empregado	2023	2024	Diferença	Varição
Arma Branca	14	4	-10	-71%
Arma de Fogo	1	2	1	
Agressão Física	2	2	0	
Fogo	0	0	0	
Outros	1	0	-1	
<b>Total Geral</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 20

#### Varição dos latrocínios pelo local do crime

Distrito Federal

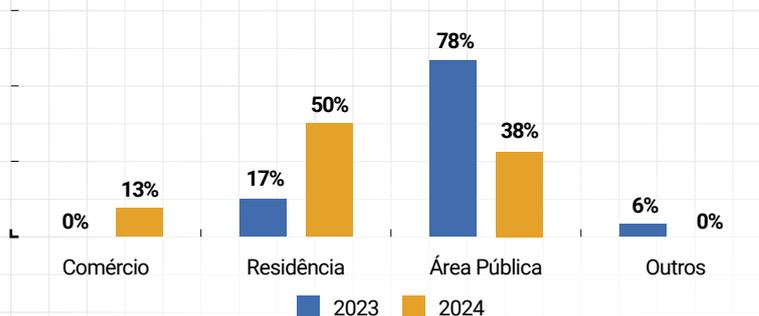
Tipo Local	2023	2024	Diferença	Varição
Comércio	0	1	1	
Residência	3	4	1	
Área Pública	14	3	-11	-79%
Outros	1	0	-1	
<b>Total Geral</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 32

#### Comparativo dos latrocínios pelo local do crime

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

Vale destacar que a redução dos latrocínios em áreas públicas, no ano de 2024, deve-se ao aumento das estratégias de prevenção, como o policiamento ostensivo, a melhor iluminação pública e os espaços urbanos mais organizados, inclusive com videomonitoramento. Além disso, o alto índice de elucidação e prisão dos autores desses crimes, especialmente em flagrante delito, fortalece a sensação de segurança, desestimula criminosos e aumenta a confiança da população nas forças de segurança.

### Tabela 21

#### Varição dos latrocínios pelos objetos subtraídos

Distrito Federal

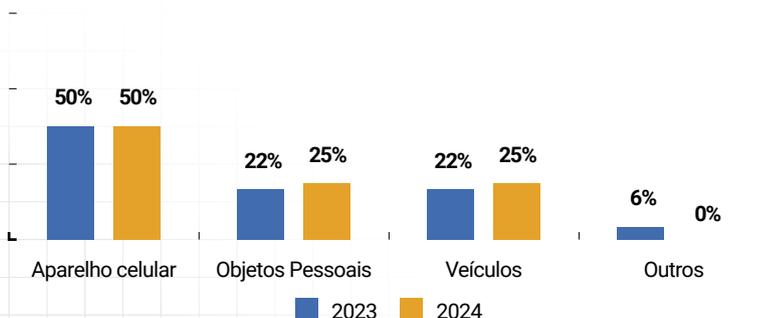
Objeto Subtraído	2023	2024	Diferença	Varição
Aparelho Celular	9	4	-5	
Objetos Pessoais	4	2	-2	
Veículos	4	2	-2	
Outros	1	0	-1	
<b>Total Geral</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>-10</b>	<b>-55,6%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 33

#### Comparativo dos latrocínios pelos objetos subtraídos

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Análise dos Objetos Subtraídos

Identificar o padrão dos objetos subtraídos nos crimes de latrocínio é essencial para implementar ações preventivas, tanto por parte do Estado, que pode intensificar o enfrentamento de forma específica, quanto por parte da população, no sentido de orientá-la sobre cuidados pessoais. Além disso, essa análise aprimora as estratégias de repressão, com base no entendimento do *modus operandi* e na eventual necessidade de especializar investigações policiais.

Em 2024, seguindo a tendência de 2023, o aparelho celular, apesar da redução significativa de casos (Tabela 21), continuou sendo o objeto mais visado, representando 50% dos bens subtraídos nos latrocínios (Gráfico 33).

## Lesão corporal seguida de morte

### O aumento de conflitos interpessoais

A lesão corporal seguida de morte ocorre quando uma agressão intencional resulta, sem intenção, no óbito da vítima, conforme o artigo 129, §3º, do Código Penal Brasileiro. Trata-se de um crime preterdoloso, no qual o agressor atua com dolo na conduta inicial (agressão voluntária), porém o resultado morte ocorre de forma culposa, sem que houvesse intenção ou assunção do risco de causá-la.

Esses delitos costumam resultar de intensos conflitos interpessoais, como brigas e agressões físicas, frequentemente, ocorrem em áreas públicas e muitas vezes estão ligados ao uso excessivo de drogas ou álcool.

Soma-se ainda o estresse da vida moderna, que intensifica esses comportamentos, alimenta a intolerância e torna as interações mais voláteis. Esse cenário favorece o surgimento de conflitos e representa um desafio crescente para as políticas de segurança e para as estratégias de prevenção, na medida em que muitos desses episódios se configuram como crimes de ocasião, ocorrendo de forma inopinada e impulsiva.

No ano de 2024, o Distrito Federal apresentou um aumento expressivo na incidência desse crime, totalizando 13 registros, o que despertou preocupação no Sistema de Segurança Pública. Essa tendência também vem sendo observada, nos últimos anos, com o aumento progressivo do crime de lesão corporal simples e da contravenção penal de vias de fato, indicando uma escalada na gravidade dos conflitos interpessoais.

No contexto nacional, verificou-se elevação semelhante do crime de lesão corporal seguida de morte em outras quinze unidades da Federação, resultando, no ano de 2024, em um acréscimo de 23% nesse indicador de criminalidade do país, conforme dados divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.<sup>32</sup>

Por outro lado, destaca-se a capacidade de resposta das forças de segurança, em especial da PCDF, uma vez que, para o correto enquadramento legal desse crime, é fundamental que a investigação produza provas precisas do nexos causal entre a agressão e o óbito, a fim de evitar eventual confusão com o crime de homicídio, de caráter intencional. Essa distinção exige uma análise criteriosa das circunstâncias e do *modus operandi*, o que torna essencial a coleta de evidências, incluindo as periciais, que demonstrem a falta de dolo no resultado morte.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

*Para o correto enquadramento legal desse crime, é fundamental que a investigação produza provas precisas do nexos causal entre a agressão e o óbito, a fim de evitar eventual confusão com o crime de homicídio, de caráter intencional.*

32 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE). Brasília, 2024.

## Análise decenal do crime de lesão corporal seguida de morte nas regiões administrativas do Distrito Federal

A análise decenal dos crimes de lesão corporal seguida de morte demonstra que, em 2024, foram registrados 13 casos no Distrito Federal, representando um aumento significativo em relação a 2023, quando foi registrada apenas uma ocorrência. Esse número de casos em 2024 também representa o maior valor no período de 2015 a 2024 (Tabela 22), superando os oito crimes registrados em 2018.

**Tabela 22**

### Evolução decenal das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas

Por Região Administrativa

Região Administrativa	LCSM										Variação (%)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2015 a 2024	2023 a 2024
<b>Distrito Federal</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>117%</b>	<b>1200%</b>
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Amiqueira	-	-	-	-	-	0	0	1	0	0	*	*
Brasília (Plano Piloto)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	*	*
Brazlândia	0	0	1	2	0	0	0	0	0	1	*	*
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Ceilândia	0	1	0	2	1	0	1	1	0	1	*	*
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Gama	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	*	*
Guará	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Itapoã	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Paranoá	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Park Way	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Planaltina	2	1	1	4	2	1	0	2	0	1	*	*
Recanto das Emas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	*	*
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Samambaia	1	0	0	0	0	0	3	0	0	3	*	*
Santa Maria	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	*	*
São Sebastião	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	*	*
SCIA/Estrutural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
SIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Sobradinho	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	*	*
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Sol Nascente/Pôr do Sol	-	-	-	-	-	1	0	0	0	0	*	*
Sudoeste/Octogonal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	*	*
Taguatinga	0	0	2	0	1	0	1	0	0	3	*	*
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*

Fonte: SGI/SSPDF.

\* valor não divisível por zero.

O período analisado demonstra ainda que 16 regiões administrativas do Distrito Federal não registraram nenhum caso de lesão corporal seguida de morte nos últimos dez anos. Por outro lado, Planaltina e Ceilândia, apesar da baixa expressividade estatística de casos, tiveram registros de forma mais frequente ao longo do período de 2015 a 2024.

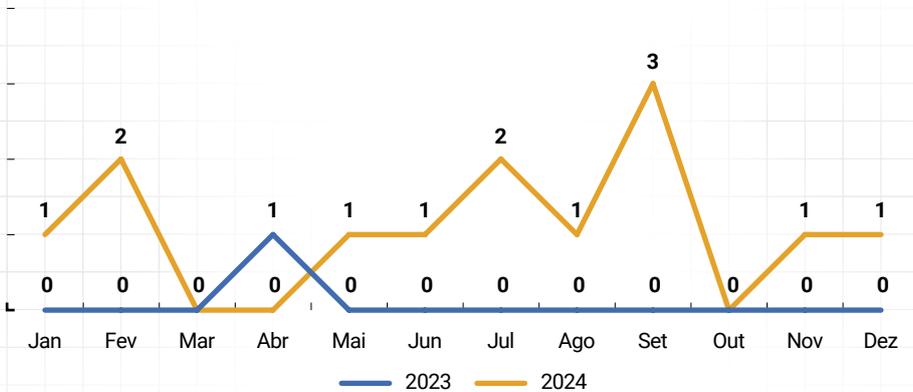
### Análise do crime de lesão corporal seguida de morte no ano de 2024

Apesar do número elevado de casos em 2024, a análise da evolução mensal dos 13 registros de lesão corporal seguida de morte no Distrito Federal (Gráfico 34) não indica uma concentração que evidencie sazonalidades favoráveis à prática desse delito. Ainda assim, o fenômeno vem sendo estudado pela segurança pública com o objetivo de aperfeiçoar as estratégias de enfrentamento.

#### Gráfico 34

Evolução mensal das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas

Distrito Federal



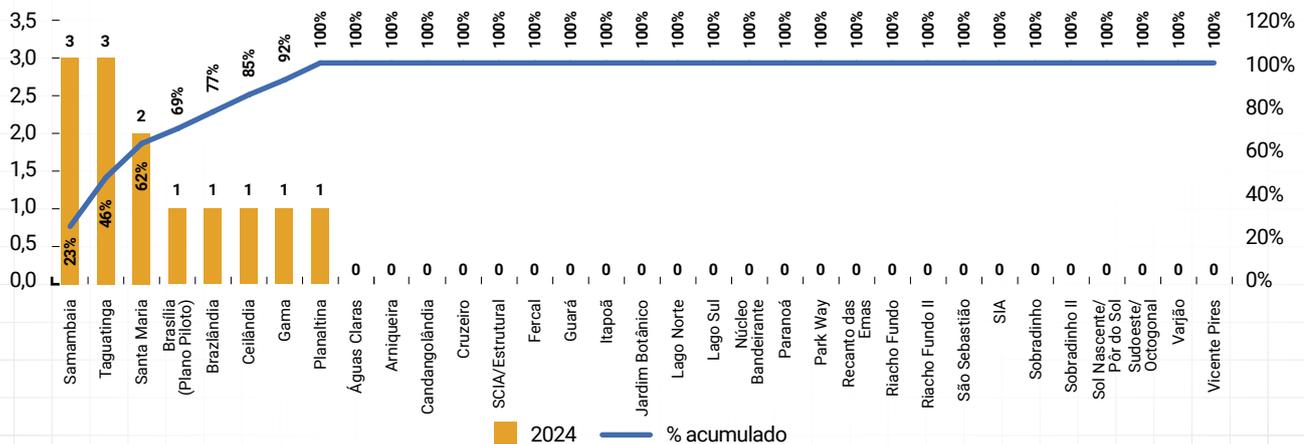
Fonte: SGI/SSPDF.

Já na abordagem da gestão territorial e da adoção de medidas regionais, observa-se que, em 2024, os casos de lesão corporal seguida de morte se concentraram em apenas oito regiões. Samambaia e Taguatinga foram as áreas mais impactadas, ambas com três registros, representando, juntas, 50% dos casos do período analisado (Gráfico 35).

#### Gráfico 35

Distribuição das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas

Por Região Administrativa (2024)

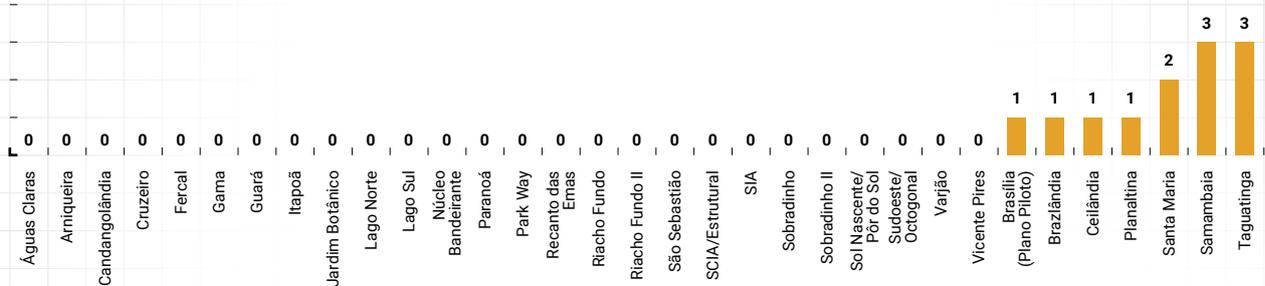


Fonte: SGI/SSPDF.

Ainda em relação à Tabela 22, é possível extrair, da análise dos casos de 2023 e 2024, que 78,8% das regiões administrativas do Distrito Federal registraram estabilidade no número de lesões corporais seguidas de morte em 2024, todavia, 21,2% assinalaram variações de aumento (Gráfico 36).

### Gráfico 36

**Varição das lesões corporais seguidas de morte em número de vítimas por Região Administrativa (2024)**

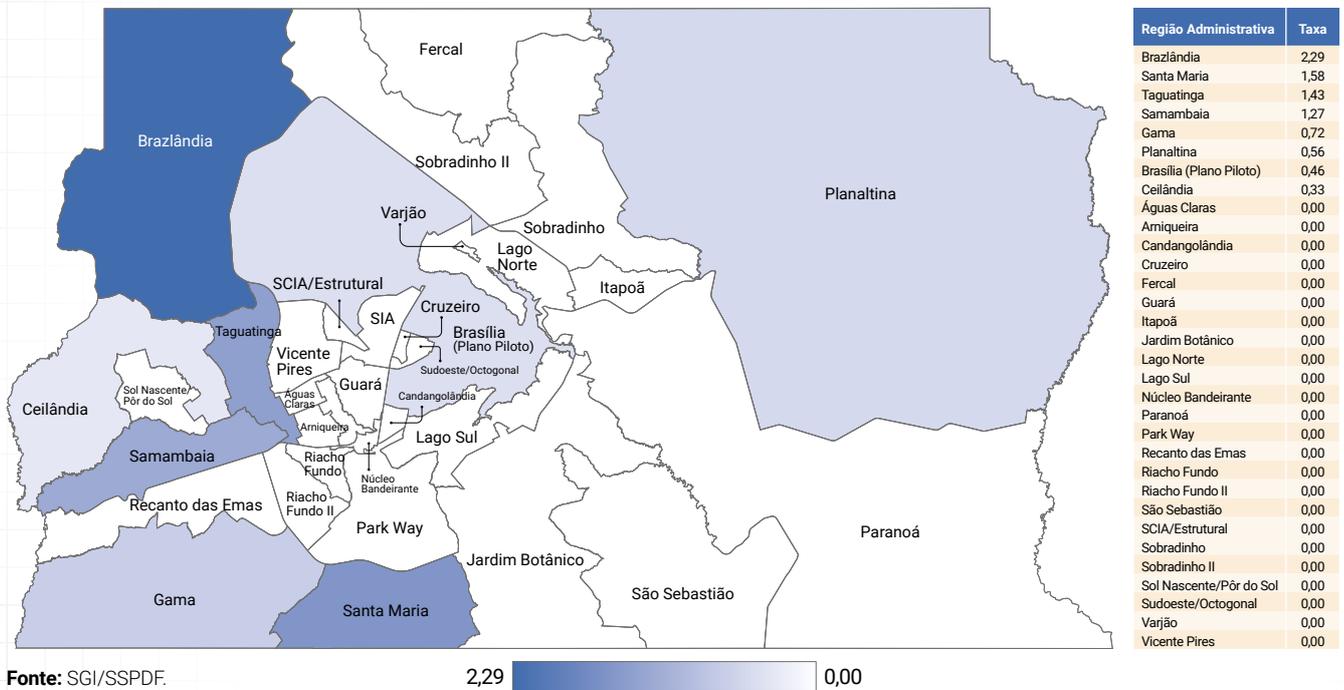


Fonte: SGI/SSPDF.

Esses números, quando analisados de forma relativa — ou seja, considerando-se a taxa de crimes por 100 mil habitantes em cada região administrativa (Mapa 5) —, evidenciam uma maior vulnerabilidade de determinadas regiões do Distrito Federal.

### Mapa 5

**Taxa de lesões corporais seguidas de morte por 100 mil habitantes por Região Administrativa (2024)**



Fonte: SGI/SSPDF.

Vale destacar, na análise dos casos de 2024, que, em 25 das 33 regiões administrativas do Distrito Federal, não foram registrados casos de lesão corporal seguida de morte.

## Análise Temporal

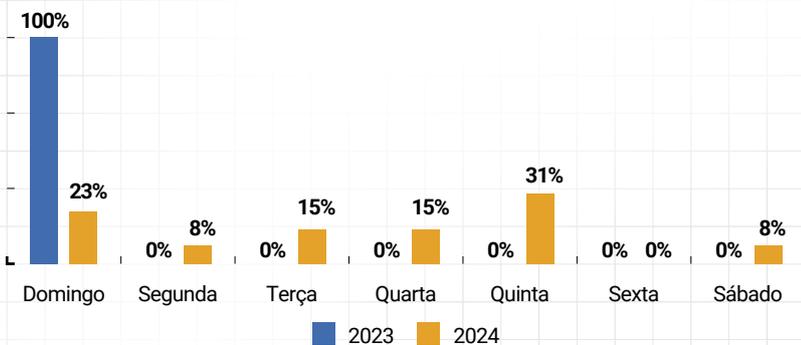
### Dia da semana

No ano de 2024, houve significativo aumento do número de casos em dias úteis, quando comparado aos números de casos em 2023 (Tabela 23), sendo observado que 50% das lesões corporais seguidas de morte no Distrito Federal ocorreram nas quartas e quintas-feiras (Gráfico 37).

### Gráfico 37

#### Comparativo das lesões corporais seguidas de morte por dia da semana

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

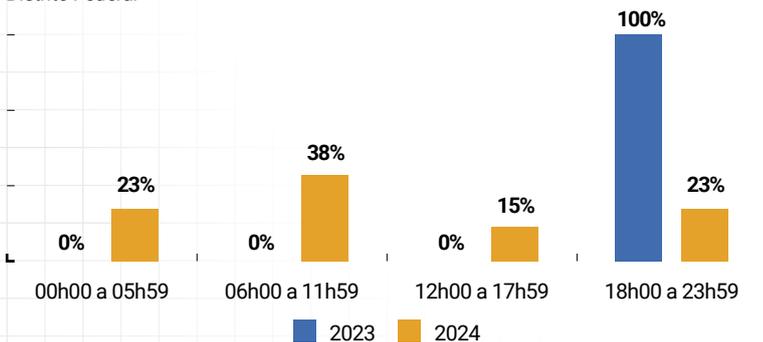
### Faixa horária

Quanto à faixa horária, observou-se um aumento significativo no número de casos ocorridos no período da manhã, em comparação com 2023 (Tabela 24). Destaca-se que, em 2024, 42% dos casos de lesão corporal seguida de morte ocorreram nesse intervalo (Gráfico 38).

### Gráfico 38

#### Comparativo das lesões corporais seguidas de morte por faixa horária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 23

#### Varição das lesões corporais seguidas de morte por dia da semana

Distrito Federal

Dia da Semana	2023	2024	Diferença	Varição
Domingo	1	3	2	
Segunda	0	1	1	
Terça	0	2	2	
Quarta	0	2	2	
Quinta	0	4	4	
Sexta	0	0	0	
Sábado	0	1	1	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1200,0%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 24

#### Varição das lesões corporais seguidas de morte por faixa horária

Distrito Federal

Faixa Horária	2023	2024	Diferença	Varição
00h00 a 05h59	0	3	3	
06h00 a 11h59	0	5	5	
12h00 a 17h59	0	2	2	
18h00 a 23h59	1	3	2	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1200,0%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Perfil da Vítima

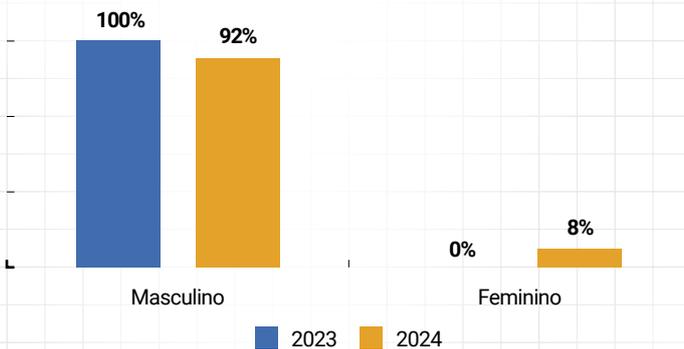
### Sexo

Analisando os anos de 2023 e 2024, verifica-se que todas as vítimas dos crimes de lesão corporal seguida de morte eram do sexo masculino (Tabela 25 e Gráfico 39).

### Gráfico 39

#### Comparativo das lesões corporais seguidas de morte pelo sexo das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 25

#### Varição das lesões corporais seguidas de morte pelo sexo das vítimas

Distrito Federal

Sexo	2023	2024	Diferença	Varição
Masculino	1	12	11	1100%
Feminino	0	1	1	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1200,0%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

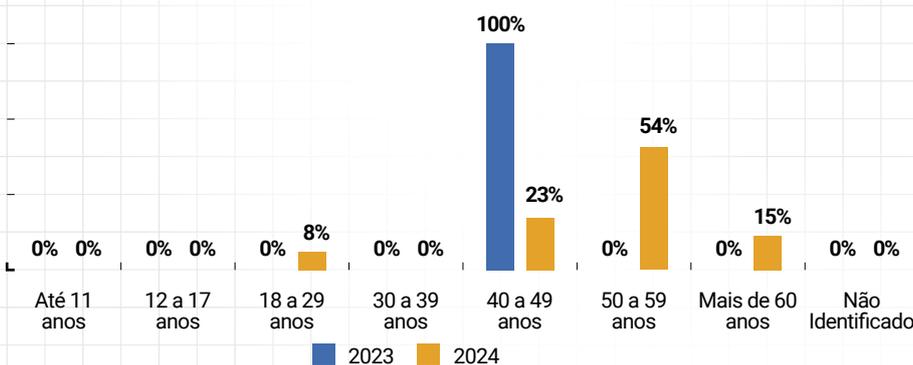
### Faixa etária

Em 2024, verificou-se um aumento significativo de vítimas de lesão corporal seguida de morte entre adultos de 50 a 59 anos (Tabela 26), que representaram 58% dos casos (Gráfico 40), alterando o padrão observado em 2023, quando o único caso registrado envolveu um adulto entre 40 e 49 anos.

### Gráfico 40

#### Comparativo das lesões corporais seguidas de morte por faixa etária das vítimas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 26

#### Varição das lesões corporais seguidas de morte por faixa etária das vítimas

Distrito Federal

Idade da vítima	2023	2024	Diferença	Varição
Até 11 anos	0	0	0	
12 a 17 anos	0	0	0	
18 a 29 anos	0	1	1	
30 a 39 anos	0	0	0	
40 a 49 anos	1	3	2	
50 a 59 anos	0	7	7	
Mais de 60 anos	0	2	2	
Não Identificado	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1200,0%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

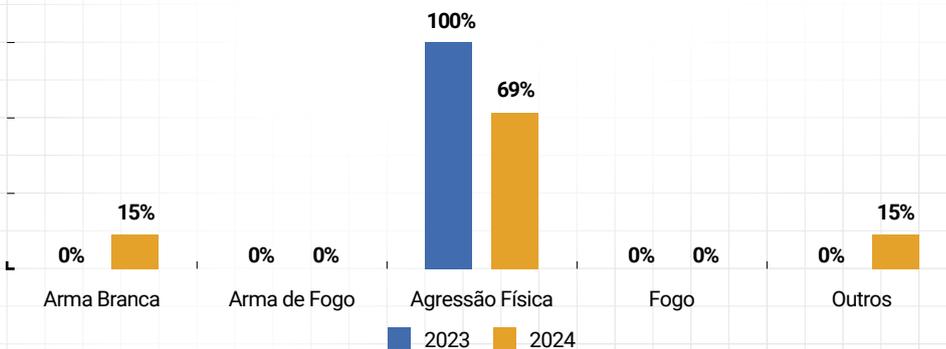
## Análise do Meio Empregado

A agressão física manteve-se como o principal meio empregado nos crimes de lesão corporal seguida de morte em 2024 – tendência já observada em 2023 –, o que se relaciona diretamente à própria natureza desse tipo de delito (Tabela 27), sendo observado em 67% dos casos analisados (Gráfico 41).

### Gráfico 41

#### Comparativo das lesões corporais seguidas de morte pelo meio empregado

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

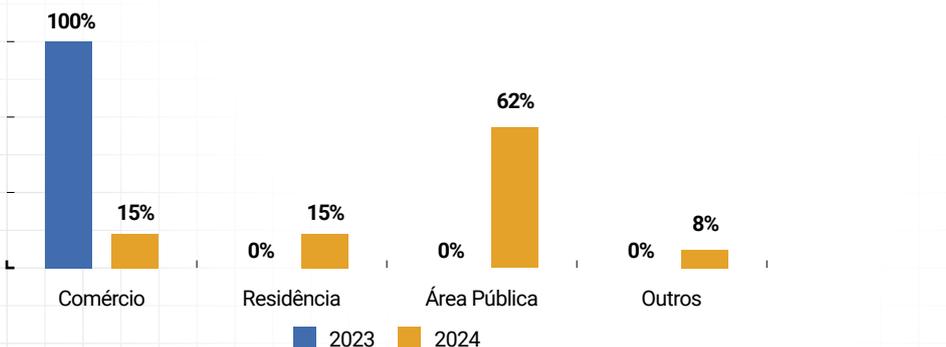
## Análise do Local do Crime

A análise ambiental dos crimes de lesão corporal seguida de morte revela que 67% dos casos registrados em 2024 ocorreram em área pública (Gráfico 42), alterando o padrão observado no único caso de 2023 (Tabela 28).

### Gráfico 42

#### Comparativo das lesões corporais seguidas de morte pelo local do crime

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 27

#### Varição das lesões corporais seguidas de morte pelo meio empregado

Distrito Federal

Meio Empregado	2023	2024	Diferença	Varição
Arma Branca	0	2	2	
Arma de Fogo	0	0	0	
Agressão Física	1	9	8	
Fogo	0	0	0	
Outros	0	2	2	
<b>Total Geral</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1200,0%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 28

#### Varição das lesões corporais seguidas de morte pelo local do crime

Distrito Federal

Tipo Local	2023	2024	Diferença	Varição
Comércio	1	2	1	
Residência	0	2	2	
Área Pública	0	8	8	
Outros	0	1	1	
<b>Total Geral</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1200,0%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise Comparativa de Padrão dos CVLIs em 2024

Nesta seção, serão analisadas as relações entre os padrões observados nos crimes que compõem o indicador de Crimes Violentos Letais Intencionais, ou seja, o conjunto formado pelos homicídios, feminicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. Compreender essas tendências é essencial para interpretar a dinâmica criminal contemporânea e identificar fatores estruturais e circunstanciais que possam influenciar o registro desses delitos. Esses elementos contribuem para orientar estratégias de segurança pública mais eficazes e direcionadas ao enfrentamento qualificado da violência.

### Tabela 29

#### Comparativo dos CVLIs por dia da semana

Distrito Federal

Dia da Semana	Homicídio	Feminicídio	Latrocínio	LCSM
Domingo	24%	13%	38%	23%
Segunda	11%	30%	13%	8%
Terça	14%	9%	13%	15%
Quarta	11%	17%	0%	15%
Quinta	14%	4%	25%	31%
Sexta	11%	13%	13%	0%
Sábado	15%	13%	0%	8%

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 30

#### Comparativo dos CVLIs por faixa horária

Distrito Federal

Faixa Horária	Homicídio	Feminicídio	Latrocínio	LCSM
00h00 a 05h59	26%	13%	13%	23%
06h00 a 11h59	22%	22%	25%	38%
12h00 a 17h59	16%	26%	25%	15%
18h00 a 23h59	36%	39%	38%	23%

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 31

#### Comparativo dos CVLIs pelo sexo das vítimas

Distrito Federal

Sexo	Homicídio	Feminicídio	Latrocínio	LCSM
Masculino	95%	0%	88%	92%
Feminino	5%	100%	13%	8%

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise Temporal

### Dia da Semana

Na avaliação do impacto dos fenômenos criminais nos dias da semana (Tabela 29), percebe-se que, em 2024, o domingo representa um grande desafio para o enfrentamento dos crimes de homicídio e latrocínio. O feminicídio, por sua vez, seguindo a tendência de 2023, ocorre com mais frequência em dias úteis, como a segunda-feira, que registrou 30% dos casos de 2024, assim como a lesão corporal seguida de morte, com 31% dos casos na quinta-feira.

### Faixa horária

Analisando a faixa horária em que esses fenômenos criminais costumam ocorrer (Tabela 30), percebe-se que, em 2024, seguindo a tendência de 2023, os registros de homicídios, feminicídios e latrocínios ocorreram com mais frequência entre 18h00 e 23h59. Já 38% das lesões corporais seguidas de morte, em 2024, foram verificadas entre 06h00 e 11h59.

## Análise do Perfil das Vítimas

### Sexo das Vítimas

Na perspectiva do sexo das vítimas de CVLI em 2024 (Tabela 31), percebe-se uma predominância absoluta de pessoas do sexo masculino quando analisamos isoladamente homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. Quanto aos casos de feminicídios, devido à própria definição dessa violência, todas as vítimas são do sexo feminino.

### Faixa Etária das Vítimas

Em relação à faixa etária das vítimas de CVLI em 2024 (Tabela 32), os homicídios (67%) e feminicídios (74%) causaram a morte, predominantemente, de adultos entre 18 e 39 anos. Já 63% dos casos de latrocínios acometeram, principalmente, adultos entre 40 e 59 anos. As lesões corporais seguidas de morte (54%), por sua vez, vitimaram, em sua maioria, adultos entre 50 e 59 anos.

### Análise do Tipo de Local

No que diz respeito ao tipo de local dos CVLI no ano de 2024 (Tabela 33), a área pública predomina nos casos de homicídios (60%) e lesões corporais seguidas de morte (62%), enquanto as residências são mais frequentes nos casos de feminicídios (57%) e latrocínios (50%).

### Análise do Meio Empregado

Quando se observa o meio empregado para a prática de CVLI no ano de 2024 (Tabela 34), a arma branca predomina nos casos de homicídios, feminicídios e latrocínios, enquanto a agressão física é mais frequente nos casos de lesões corporais seguidas de morte (69%).

### Tabela 32

#### Comparativo dos CVLIs por faixa etária das vítimas

Distrito Federal

Idade da vítima	Homicídio	Feminicídio	Latrocínio	LCSM
Até 11 anos	1%	0%	0%	0%
12 a 17 anos	1%	0%	0%	0%
18 a 29 anos	31%	35%	13%	8%
30 a 39 anos	36%	39%	13%	0%
40 a 49 anos	17%	22%	38%	23%
50 a 59 anos	11%	0%	25%	54%
Mais de 60 anos	3%	4%	13%	15%

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 33

#### Comparativo dos CVLIs pelo local do crime

Distrito Federal

Tipo Local	Homicídio	Feminicídio	Latrocínio	LCSM
Comércio	22%	0%	13%	15%
Residência	15%	57%	50%	15%
Área Pública	60%	30%	38%	62%
Outros	2%	13%	0%	8%

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 34

#### Comparativo dos CVLIs pelo meio empregado

Distrito Federal

Meio Empregado	Homicídio	Feminicídio	Latrocínio	LCSM
Arma Branca	45%	39%	50%	15%
Arma de Fogo	41%	22%	25%	0%
Agressão Física	10%	22%	25%	69%
Fogo	1%	13%	0%	0%
Outros	2%	4%	0%	15%

Fonte: SGI/SSPDF.

O estudo revela que os Crimes Violentos Letais Intencionais no Distrito Federal apresentam dinâmicas peculiares em cada um dos tipos penais que compõem o indicador. Todavia, destaca-se, em 2024, a predominância do uso de armas brancas na maioria dos crimes monitorados, em detrimento ao emprego de armas de fogo. Essa tendência evidencia uma reconfiguração da violência letal no DF e demonstra o acerto das estratégias atualmente utilizadas pela segurança pública para a apreensão de armas de fogo ilegais, sobretudo, por parte do policiamento ostensivo promovido pela PMDF.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

# Morte por Intervenção Legal de Agente do Estado

## Reflexões sobre a excludente de ilicitude reconhecida internacionalmente

A Morte por Intervenção Legal de Agente do Estado é prevista na Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos (ICCS), elaborada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)<sup>33</sup>, como uma das hipóteses de morte violenta intencional não enquadrada como crime no ordenamento jurídico, por estar embasada em uma excludente de ilicitude prevista em lei.

Do ponto de vista fático, esse tipo de intervenção legal ocorre quando agentes do Estado, no exercício de suas funções, fazem uso de força letal – de forma justificada, proporcional e amparada em lei – especialmente em situações que envolvem resistência ou oposição ao cumprimento de uma ordem legal, como em abordagens policiais ou mandados judiciais.

No Brasil, para fins estatísticos, o conceito de Morte por Intervenção Legal do Agente do Estado refere-se a óbitos resultantes de ações praticadas por agentes de segurança pública, do sistema prisional ou de outros órgãos governamentais “no exercício da função policial, em serviço

33 UNODC. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. *Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos – ICCS*. Viena: UNODC, 2015. Disponível para acesso em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/iccs.html>.

ou em razão dele, desde que a ação tenha sido praticada sob quaisquer das hipóteses de exclusão de ilicitude<sup>34</sup> previstas no artigo 23 do Código Penal Brasileiro.

No Distrito Federal, historicamente, as forças de segurança são reconhecidas pelo baixo número de incidentes envolvendo mortes decorrentes de intervenção legal, o que é, em certa medida, resultado de políticas públicas focadas na valorização da vida, no uso proporcional da força e na capacitação contínua dos agentes. Esse cenário, aliado ao processo de transparência das ações, reforça a legitimidade do Estado, a confiança nas instituições e a cultura de respeito aos direitos humanos.

Em 2024, o Distrito Federal registrou quinze mortes por intervenção legal de agentes do Estado – uma redução de 46% em comparação com 2023 – e se consolidou como uma das unidades da Federação com a menor taxa desse tipo de incidente de segurança pública.

No contexto nacional, embora o país tenha apresentado relativa estabilidade nesse indicador de segurança pública, nove unidades da Federação registraram aumento nos casos de intervenção legal, conforme dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.<sup>35</sup>

*No Distrito Federal, historicamente, as forças de segurança são reconhecidas pelo baixo número de incidentes envolvendo mortes decorrentes de intervenção legal.*

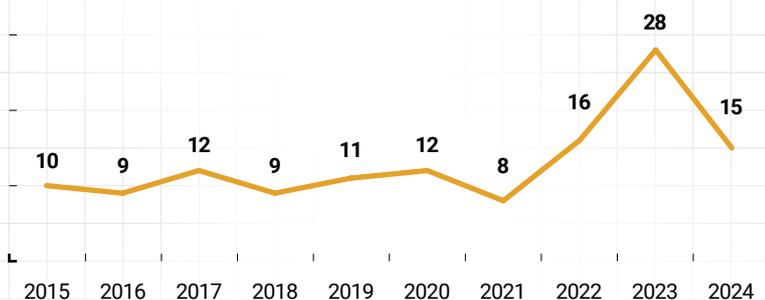
## Análise decenal das Mortes por Intervenção Legal de Agente do Estado

A análise da série histórica de 2015 a 2024 (Gráfico 43) permite identificar os casos de MILAE registrados no Distrito Federal.

### Gráfico 43

#### Série histórica de MILAEs em números absolutos

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

A tabela a seguir detalha os dados dessas ações, entre os anos de 2015 a 2024, por região administrativa (Tabela 35).

34 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Portaria nº 229, de 10 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a unificação e padronização das classificações e o envio de dados, definidos pelos entes federados, a serem implementados e fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – Sinesp. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 dez. 2018, Seção 1, p. 191. Disponível para acesso em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2350>.

35 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE), 2024. Disponível para acesso em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sinesp>.

Tabela 35

## Evolução decenal de MILAEs em números absolutos

Por Região Administrativa

Região Administrativa	MILAE										Variação (%)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2015 a 2024	2023 a 2024
<b>Distrito Federal</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>28</b>	<b>15</b>	<b>50%</b>	<b>-46%</b>
Águas Claras	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	*	*
Arniqueira	-	-	-	-	-	0	0	0	0	0	*	*
Brasília (Plano Piloto)	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1	*	*
Brazlândia	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	*	*
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Ceilândia	0	3	1	1	2	2	0	6	2	3	*	*
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Gama	0	0	0	1	1	1	1	1	1	2	*	*
Guará	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	*	*
Itapoã	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	*	*
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Lago Norte	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	*	*
Lago Sul	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	*	*
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	*	*
Paranoá	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	*	*
Park Way	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	*	*
Planaltina	1	0	1	1	4	0	0	0	4	0	*	*
Recanto das Emas	0	0	0	2	0	2	1	1	0	0	*	*
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	*	*
Samambaia	1	0	1	2	1	0	0	3	3	1	*	*
Santa Maria	1	0	6	2	1	1	0	0	2	0	*	*
São Sebastião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	*	*
SCIA/Estrutural	1	0	2	1	0	0	0	2	2	1	*	*
SIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Sobradinho	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Sol Nascente/Pôr do Sol	-	-	-	-	-	1	1	0	1	1	*	*
Sudoeste/Octogonal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	*	*
Taguatinga	1	1	1	0	0	1	3	0	3	3	*	*
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*	*
Vicente Pires	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	*	*

Fonte: SGI/SSPDF.

\* valor não divisível por zero

Observa-se, na análise decenal (Tabela 35), que 57% dos casos de MILAE registrados no Distrito Federal entre 2015 e 2024 se concentraram em seis regiões administrativas: Ceilândia, Taguatinga, Santa Maria, Samambaia, Planaltina e SCIA/Estrutural. Por outro lado, outras nove regiões – Arniqueira, Candangolândia, Cruzeiro, Fercal, Jardim Botânico, Riacho Fundo I, SIA, Sobradinho II e Varjão – não registraram casos desse tipo de incidente no período analisado.

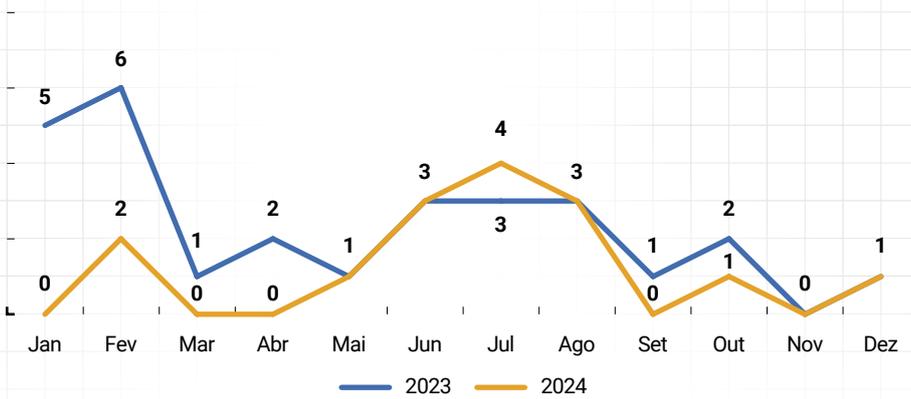
## Análise das Mortes por Intervenção Legal de Agente do Estado do ano de 2024

Em 2024, os quinze casos de MILAE (Gráfico 43), quando comparados a 2023, representaram uma redução anual de 46% e consolidaram o Distrito Federal entre as unidades federativas do país com os menores índices desse fenômeno de segurança pública.

### Gráfico 44

#### Evolução mensal de MILAEs em número de óbitos

Distrito Federal



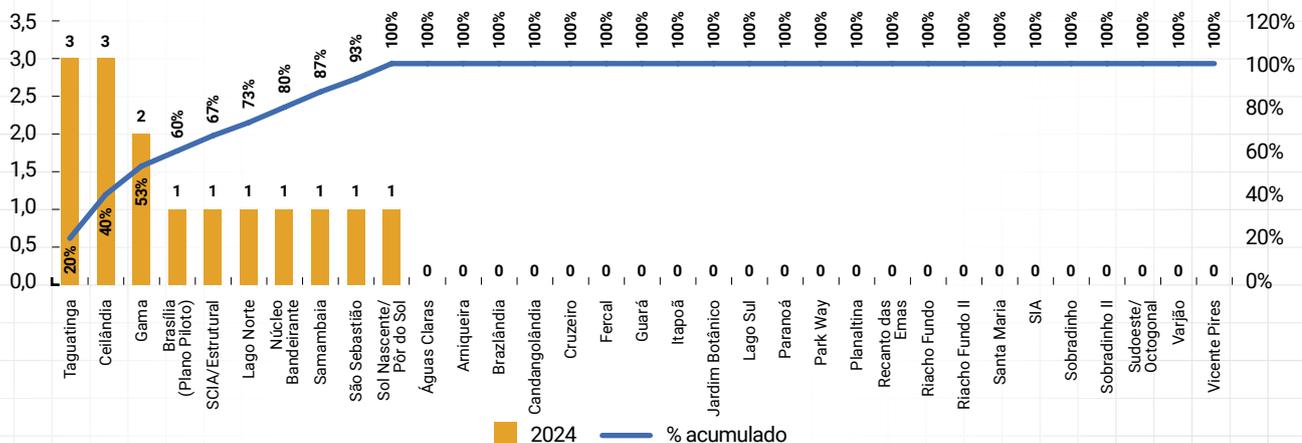
Fonte: SGI/SSPDF.

Sob a ótica da gestão territorial, verifica-se que, em 2024, os casos de MILAE se concentraram em dez regiões administrativas do Distrito Federal (Gráfico 45). Taguatinga e Ceilândia, com três registros cada, seguidas por Gama, com dois registros, foram as áreas mais impactadas, representando, juntas, 53% dos casos no período analisado. Vale destacar que, em 70% das regiões administrativas do Distrito Federal, não houve registros de casos em 2024.

### Gráfico 45

#### Distribuição de MILAEs em número de óbitos

por Região Administrativa (2024)



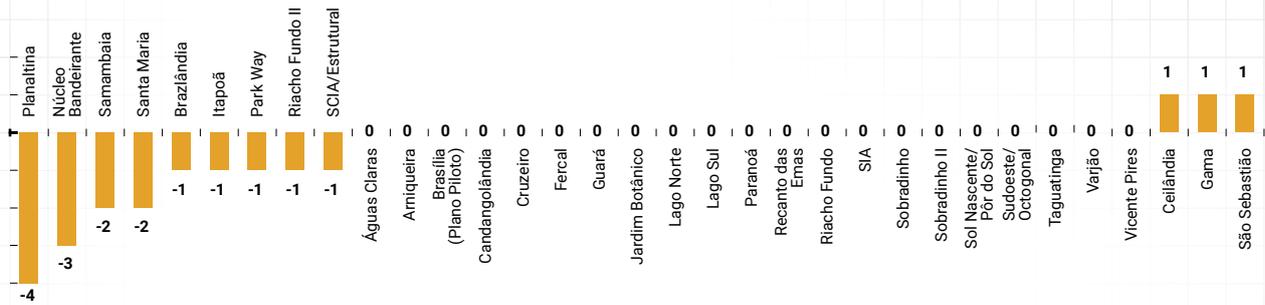
Fonte: SGI/SSPDF.

Ainda em relação à Tabela 35, é possível observar, na comparação dos casos de 2023 e 2024 de MILAE, que apenas as regiões administrativas de Ceilândia, Gama e São Sebastião apresentaram pequena variação de aumento em 2024 (Gráfico 46).

### Gráfico 46

#### Varição dos MILAEs em número de óbitos

por Região Administrativa (2024)



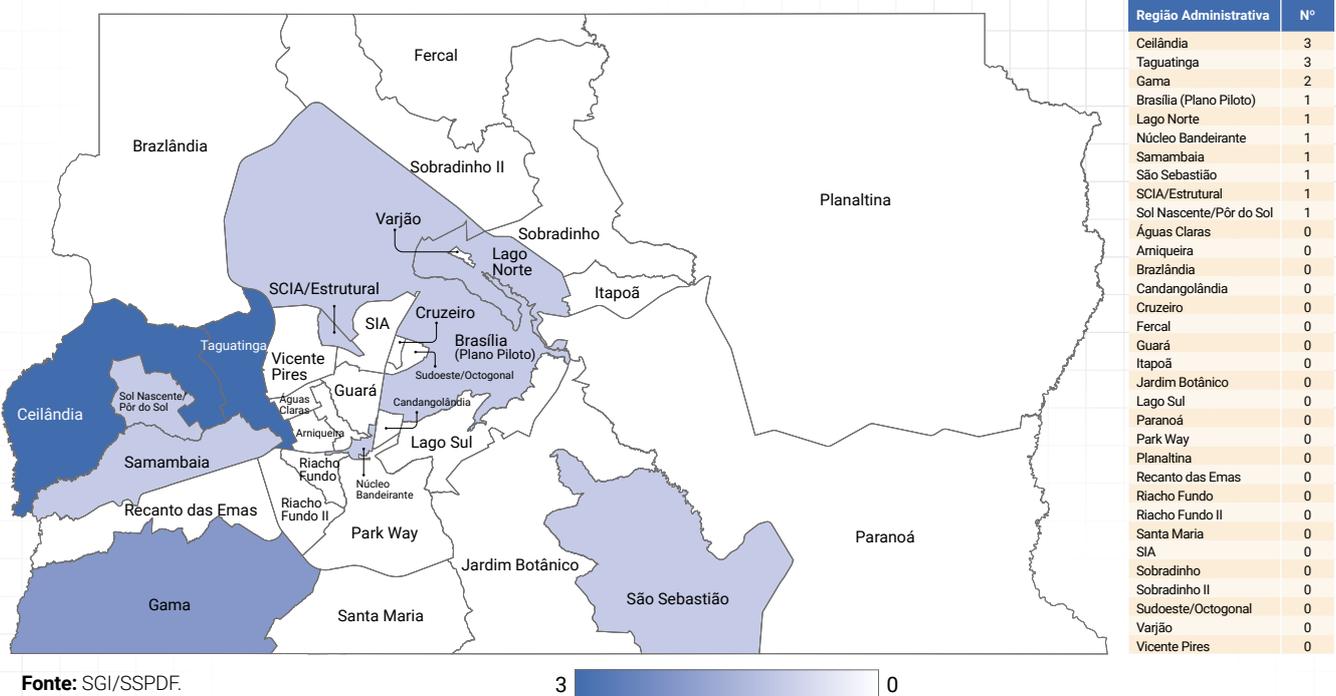
Fonte: SGI/SSPDF.

Os registros de MILAE em 2024 evidenciam o seguinte impacto regionalizado (Mapa 6).

### Mapa 6

#### Mortes por intervenção legal de agente do Estado por quantidade de óbitos

por Região Administrativa (2024)



Fonte: SGI/SSPDF.



## Análise Temporal

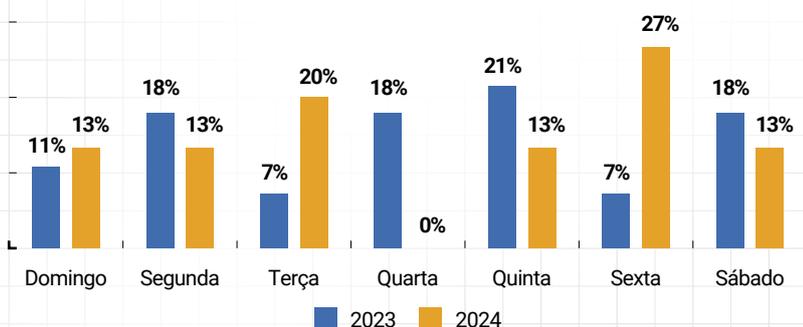
### Dia da semana

No ano de 2024, seguindo tendência do ano de 2023, não foi verificada nenhuma sazonalidade que evidencie a incidência dos casos de MILAE em dias específicos da semana (Tabela 36 e Gráfico 47).

### Gráfico 47

#### Comparativo de MILAEs por dia da semana

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

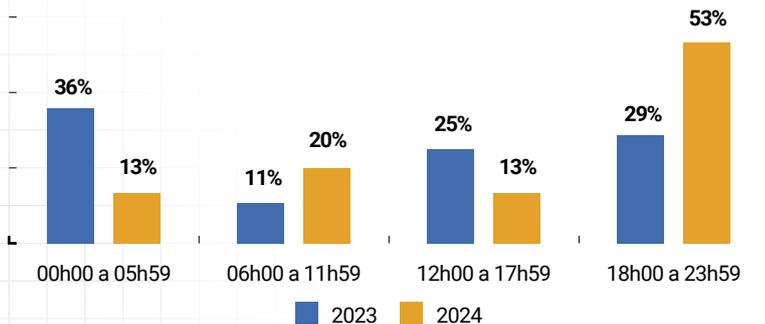
### Faixa horária

Quanto à faixa horária, observa-se uma redução significativa no número de casos durante a madrugada (00h00 às 05h59) em comparação com 2023 (Tabela 37). Ainda assim, 66% dos casos de MILAE em 2024 ocorreram no período noturno, entre 18h00 e 05h59 (Gráfico 48).

### Gráfico 48

#### Comparativo de MILAEs por faixa horária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 36

#### Varição dos MILAEs por dia da semana

Distrito Federal

Dia da Semana	2023	2024	Diferença	Varição
Domingo	3	2	-1	-33%
Segunda	5	2	-3	-60%
Terça	2	3	1	50%
Quarta	5	0	-5	-100%
Quinta	6	2	-4	-67%
Sexta	2	4	2	100%
Sábado	5	2	-3	-60%
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>15</b>	<b>-13</b>	<b>-46,4%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 37

#### Varição dos MILAEs por faixa horária

Distrito Federal

Faixa Horária	2023	2024	Diferença	Varição
00h00 a 05h59	10	2	-8	-80%
06h00 a 11h59	3	3	0	0%
12h00 a 17h59	7	2	-5	-71%
18h00 a 23h59	8	8	0	0%
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>15</b>	<b>-13</b>	<b>-46,4%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Perfil das Pessoas Mortas por Intervenção Legal

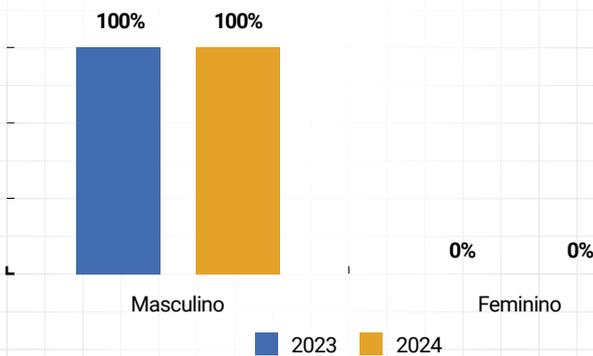
### Sexo

Em 2024, seguindo a tendência observada em 2023, verifica-se que todas as pessoas que vieram a óbito em casos de intervenção legal de agente do Estado eram do sexo masculino (Tabela 38 e Gráfico 49).

### Gráfico 49

#### Comparativo de MILAEs por sexo

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 38

#### Varição de MILAEs por sexo

Distrito Federal

Sexo	2023	2024	Diferença	Varição
Masculino	28	15	-13	-46,4%
Feminino	0	0	0	0%
Não Identificado	0	0	0	0%
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>15</b>	<b>-13</b>	<b>-46,4%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

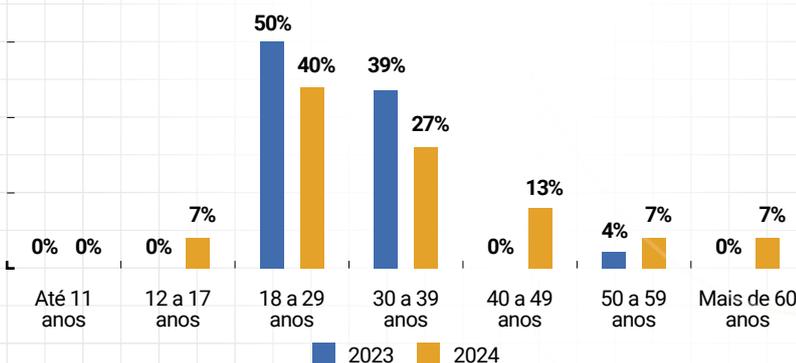
### Faixa etária

Em relação à idade das pessoas que foram a óbito em casos de intervenção legal de agente do Estado no ano de 2024, verificou-se que, apesar da redução do impacto entre adultos de 18 a 39 anos (Tabela 39), essa faixa etária ainda representa 67% dos casos (Gráfico 50).

### Gráfico 50

#### Comparativo de MILAEs por faixa etária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 39

#### Varição de MILAEs por faixa etária

Distrito Federal

Idade da vítima	2023	2024	Diferença	Varição
Até 11 anos	0	0	0	
12 a 17 anos	0	1	1	
18 a 29 anos	14	6	-8	-57%
30 a 39 anos	11	4	-7	-64%
40 a 49 anos	0	2	2	
50 a 59 anos	1	1	0	
Mais de 60 anos	0	1	1	
Não Identificado	2	0	-2	
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>15</b>	<b>-13</b>	<b>-46,4%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.



Foto: Breno Fortes/SSPDF.

# Desaparecimento de Pessoas

## A instituição de uma Rede Integrada de Atenção Humanizada no Distrito Federal

O desaparecimento de pessoas — ainda que, a princípio, não configure uma infração penal, por tratar-se essencialmente de um fenômeno social — tem exigido atenção cada vez maior do Sistema de Segurança Pública na criação de protocolos de resposta rápida. Essa preocupação decorre da necessidade de distinguir adequadamente os desaparecimentos voluntários dos involuntários ou, ainda, da possibilidade de esses casos estarem relacionados a delitos graves, especialmente crimes violentos letais intencionais.

Um dos principais desafios está na demora de formalização do registro de desaparecimento de pessoas por parte de familiares ou responsáveis, o que compromete a coleta de evidências nas primeiras horas — consideradas decisivas para a elucidação de casos que, posteriormente, podem se revelar como homicídios, feminicídios, latrocínios ou outras formas de violência com resultado morte.

No cenário nacional, em 2019, após a instituição da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas<sup>36</sup>, estabeleceu-se uma melhor cooperação entre diversas instituições públicas e privadas, com o escopo de facilitar a localização de indivíduos desaparecidos, por meio de diretrizes, objetivos e mecanismos específicos para um enfrentamento mais eficiente e integrado desse problema. No âmbito da governança, essa legislação também definiu a criação de Autoridades Centrais Estaduais e Federal, encarregadas da coordenação das ações de busca e investigação.

36 BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 156, n. 52, p. 1, 18 mar. 2019. Disponível para acesso em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13812.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13812.htm).

Em 2023, para a consecução desses fins, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Polícia Civil do Distrito Federal firmaram um Acordo de Cooperação Técnica<sup>37</sup> voltado à criação de um projeto piloto da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas no Distrito Federal. Esse acordo prevê, além do fluxo de informações e repositórios compartilhados de dados sobre desaparecidos, a implementação do Alerta Amber, em parceria com a empresa Meta<sup>38</sup>, que responde ao desaparecimento de crianças e adolescentes nas primeiras 24 horas.

No âmbito do Distrito Federal, ainda em 2023, a PCDF estabeleceu um Procedimento Operacional Padrão (POP)<sup>39</sup> com o objetivo de agilizar diligências e investigações voltadas à localização rápida de pessoas desaparecidas, evitando, assim, sua exposição a riscos à integridade física e mental, ou mesmo à possibilidade de se tornarem vítimas de crimes. Dentre os procedimentos previstos, destaca-se, inclusive, a coleta e análise de material genético de familiares. O registro de desaparecimento pode ser feito em qualquer delegacia de polícia, inclusive por meio da delegacia eletrônica, via internet.

O Distrito Federal alcançou o índice de 98% de resolução dos registros de desaparecimento de pessoas, demonstrando o elevado grau de eficiência dos protocolos atualmente estabelecidos para o enfrentamento desse fenômeno social.

Em 2024, a SSPDF instituiu a “Rede Integrada de Atenção Humanizada ao Desaparecimento de Pessoa no Distrito Federal” com o propósito de coordenar e aperfeiçoar o enfrentamento a esse problema no Distrito Federal. Entre as iniciativas, está o protocolo “Sinal de Busca Imediata de Desaparecidos”, que regulamenta<sup>40</sup> a divulgação imediata de dados e fotos de pessoas desaparecidas para trinta órgãos dos governos local e federal.

Com esses esforços, em 2024, o Distrito Federal alcançou o **índice de 98% de resolução dos registros de desaparecimento de pessoas**, demonstrando o elevado grau de eficiência dos protocolos atualmente estabelecidos para o enfrentamento desse fenômeno social.

## Reflexões acerca dos Indicadores do Fenômeno de Desaparecimento de Pessoas

Uma abordagem preliminar importante sobre a governança desse fenômeno está na correta identificação da motivação<sup>41</sup> que envolve o registro, distinguindo-se o desaparecimento voluntário — quando o indivíduo, de forma consciente e deliberada, afasta-se de seu convívio habitual sem comunicação prévia — do desaparecimento involuntário, caracterizado pela ausência de vontade da pessoa em se afastar, sendo provocado por fatores externos, como acidentes, hospitalizações, transtornos mentais ou mesmo situações criminais que impeçam seu retorno ao lar.

Do ponto de vista operacional, ainda é possível a distinção desses fenômenos na perspectiva de desaparecimentos circunstanciais — geralmente resolvidos nas primeiras horas, decorrentes, na maioria das vezes, de desentendimentos familiares, deslocamentos não comunicados ou problemas momentâneos — daqueles que envolvem efetivamente desaparecimentos reais, nos quais a pessoa pode estar em situação de risco.

37 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2023: Projeto Distrito Federal*. Brasília, DF, 2023. Disponível para acesso em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acts/senasp/dsusp/act\\_n\\_32\\_2023\\_projeto\\_distrito\\_federal\\_tarjado.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acts/senasp/dsusp/act_n_32_2023_projeto_distrito_federal_tarjado.pdf).

38 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Alerta Amber Brasil. Disponível em: <https://amberalertbrasil.mj.gov.br/>. Acesso em: 24 abr. 2025.

39 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF). *Procedimento Operacional Padrão: CGP-POP-02.001*. Brasília, DF, 2023.

40 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSPDF. *Protocolo de Operações Integradas – POI. Sinal de Busca Imediata de Desaparecidos*. Brasília, DF, 2024.

41 BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências. Art. 7º, inciso IV. Brasília, DF, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm).

No Distrito Federal, independentemente da motivação que venha a ser posteriormente identificada, a orientação do Sistema de Segurança Pública é para que familiares ou responsáveis realizem o registro de desaparecimento assim que for constatada qualquer ruptura da normalidade em relação à rotina habitual da pessoa.

Portanto, não é necessário aguardar 24 horas para essa comunicação, que pode ser feita em qualquer Delegacia de Polícia da PCDF, inclusive pela internet, uma vez que as primeiras horas podem ser decisivas para a resolução de casos que envolvam efetiva situação de risco.

### Análise dos Registros de Desaparecimento de Pessoas do ano de 2024

Em 2024, foram registradas 2.268 ocorrências que notificaram desaparecimento de pessoas no Distrito Federal, uma redução de aproximadamente 16% em comparação com 2023, quando foram registrados 2.703 casos similares (Tabela 40). Apesar dos registros, vale ressaltar que, nos anos de 2023 e 2024, foram verificados, respectivamente, índices de 99% e 98% de localização dessas pessoas, o que posiciona a unidade da Federação como uma das mais eficientes na resolução desse tipo de fenômeno (Gráfico 51).

**Tabela 40**

#### Varição dos registros de desaparecimento e localização de pessoas

Distrito Federal

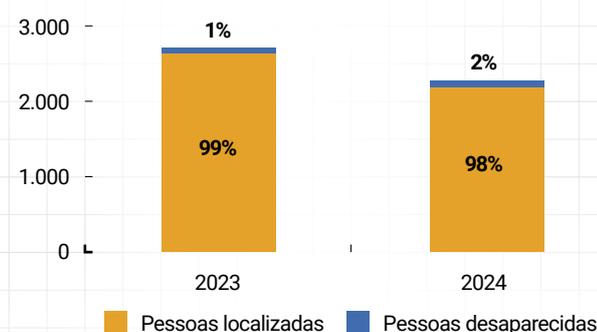
Registros	2023	2024	Diferença	Varição
Desaparecimento de Pessoas	2703	2268	-435	-16%
Localização de Pessoas	2666	2228	-438	-16%
<b>Taxa de Localização</b>	<b>99%</b>	<b>98%</b>		

Fonte: SGI/SSPDF.

**Gráfico 51**

#### Comparativo dos registros de desaparecimento e localização de pessoas

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

#### Tempo Médio de Registro

Um fator determinante para o êxito na localização de pessoas com notícia de desaparecimento é a celeridade no registro por parte de familiares ou responsáveis, na medida em que a coleta de evidências nas primeiras horas é considerada decisiva para a elucidação de casos que, posteriormente, podem se revelar como situações de risco ou até mesmo crimes graves.

Em 2024, o tempo médio entre o desaparecimento da pessoa e o efetivo registro da ocorrência policial foi de 122 horas, uma redução de aproximadamente 18% em comparação com

o ano de 2023, quando foram aferidas 148 horas (Tabela 41). Esse resultado evidencia que o Sistema de Segurança Pública tem sido acionado de forma mais rápida, demonstrando a assertividade das estratégias atualmente implementadas para o enfrentamento desse fenômeno no Distrito Federal.

### Tabela 41

#### Varição do tempo médio de registros de desaparecimento de pessoas

Distrito Federal

Registros de Desaparecimento	2023	2024	Diferença	Varição
Tempo médio (em horas)	148	122	-26	-18%

Fonte: SGI/SSPDF.

### Registros em até 24 horas

Observa-se ainda que, em 2024, 40% dos casos foram noticiados em até 24 horas, mantendo a tendência verificada em 2023, quando 41% dos registros ocorreram nesse mesmo intervalo de tempo (Tabela 42 e Gráfico 52).

### Tabela 42

#### Análise de registros de desaparecimento de pessoas em até 24 horas

Distrito Federal

Registros de Desaparecimento	2023	2024
Até 24 horas	1108	905
Após 24 horas	1595	1363
<b>Taxa de Registros até 24 horas</b>	<b>41%</b>	<b>40%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Recorrência de Registros

Do ponto de vista analítico, a recorrência de desaparecimento é caracterizada a partir do segundo registro, no mesmo ano de referência, envolvendo a mesma pessoa em ocorrências que noticiam esse fenômeno no Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

Em 2024, foram identificadas 2.146 pessoas distintas entre os 2.268 registros de desaparecimento, o que indica que 5% desses casos referem-se a indivíduos envolvidos mais de uma vez em ocorrências dessa natureza.

### Gráfico 52

#### Recorrência de registros de desaparecidos em 2024

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise Territorial

A tabela a seguir detalha os dados de registro deste fenômeno, na comparação dos anos de 2023 e 2024, por região administrativa do Distrito Federal (Tabela 43).

**Tabela 43**

### Desaparecimentos em número de pessoas

Por Região Administrativa

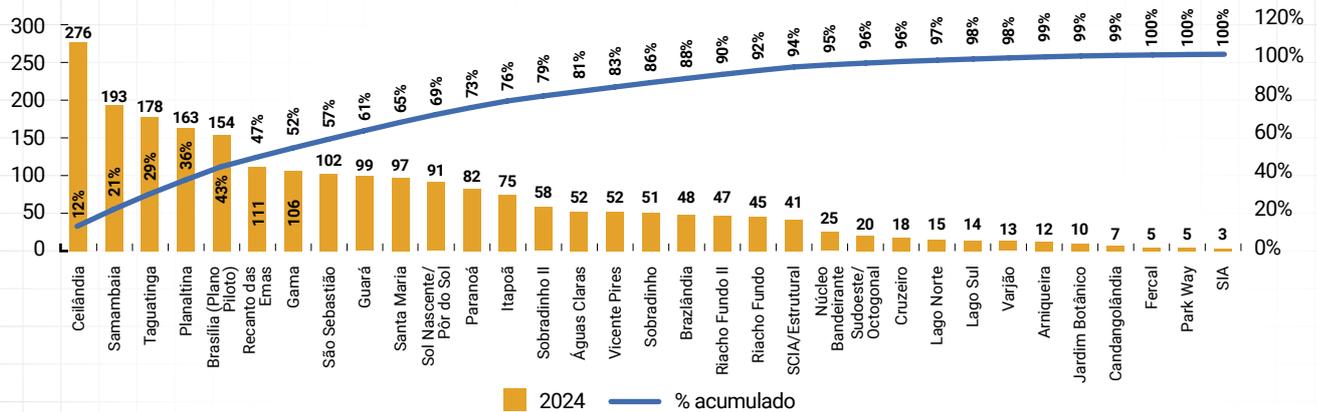
DESAPARECIMENTO DE PESSOAS			Variação (%) 2023 a 2024
Região Administrativa	2023	2024	
<b>Distrito Federal</b>	<b>2.703</b>	<b>2.268</b>	<b>-16%</b>
Águas Claras	57	52	-9%
Arniqueira	18	12	-33%
Brasília (Plano Piloto)	221	154	-30%
Brazlândia	54	48	-11%
Candangolândia	9	7	-22%
Ceilândia	363	276	-24%
Cruzeiro	14	18	29%
Fercal	5	5	0%
Gama	136	106	-22%
Guará	108	99	-8%
Itapoã	53	75	42%
Jardim Botânico	25	10	-60%
Lago Norte	20	15	-25%
Lago Sul	23	14	-39%
Núcleo Bandeirante	32	25	-22%
Paranoá	95	82	-14%
Park Way	11	5	-55%
Planaltina	168	163	-3%
Recanto das Emas	152	111	-27%
Riacho Fundo	39	45	15%
Riacho Fundo II	68	47	-31%
Samambaia	214	193	-10%
Santa Maria	115	97	-16%
São Sebastião	114	102	-11%
SCIA/Estrutural	70	41	-41%
SIA	9	3	-67%
Sobradinho	60	51	-15%
Sobradinho II	82	58	-29%
Sol Nascente/Pôr do Sol	90	91	1%
Sudoeste/Octogonal	22	20	-9%
Taguatinga	197	178	-10%
Varjão	7	13	86%
Vicente Pires	52	52	0%

Fonte: SGI/SSPDF.

Na perspectiva da análise territorial, verifica-se que, em 2024, todas as regiões administrativas do Distrito Federal registraram casos de desaparecimento de pessoas. No entanto, 65% dessas ocorrências se concentraram em dez localidades (Gráfico 53).

### Gráfico 53

**Distribuição dos desaparecimentos em número de pessoas por Região Administrativa (2024)**

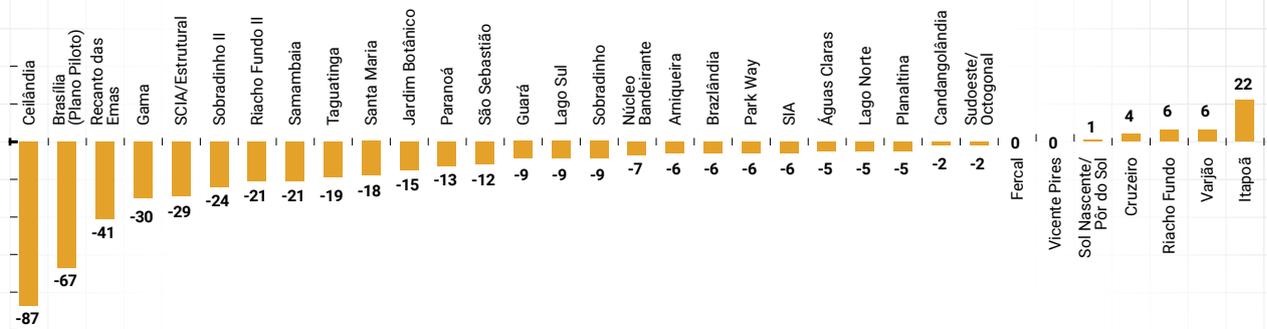


Fonte: SGI/SSPDF.

Ainda em relação à Tabela 43, é possível observar que, na comparação dos registros que noticiam desaparecimento de pessoas em 2023 e 2024, apenas as regiões administrativas do Cruzeiro, Riacho Fundo, Varjão e, principalmente, Itapoã apresentaram variações de aumento no número de casos (Gráfico 54).

### Gráfico 54

**Variação dos desaparecimentos em número de pessoas por Região Administrativa (2024)**

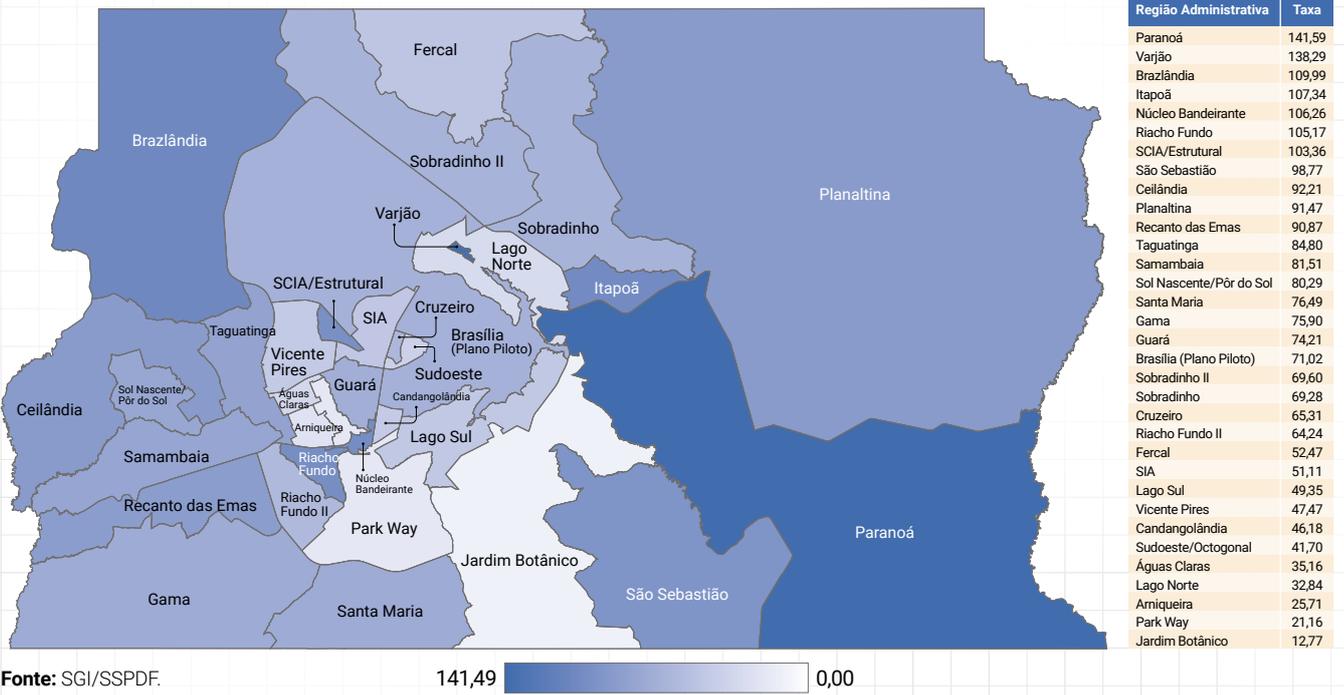


Fonte: SGI/SSPDF.

A análise do número de casos de desaparecimento de pessoas ocorridos em 2024 de forma relativa – ou seja, considerando sua incidência por 100 mil habitantes em cada região administrativa do Distrito Federal (Mapa 7) – revela uma percepção que auxilia de forma mais eficiente as ações de caráter social e de segurança pública para o enfrentamento desse fenômeno.

### Mapa 7

Taxa de desaparecimentos de pessoas por 100 mil habitantes por Região Administrativa (2024)



Fonte: SGI/SSPDF. 141,49 0,00

### Análise Temporal

#### Dia da semana

No ano de 2024, seguindo tendência do ano de 2023, os casos que noticiam desaparecimento de pessoas ocorrem com mais frequência às sextas-feiras e aos sábados (Tabela 44 e Gráfico 55).

### Tabela 44

Varição dos desaparecimentos de pessoas por dia da semana

Distrito Federal

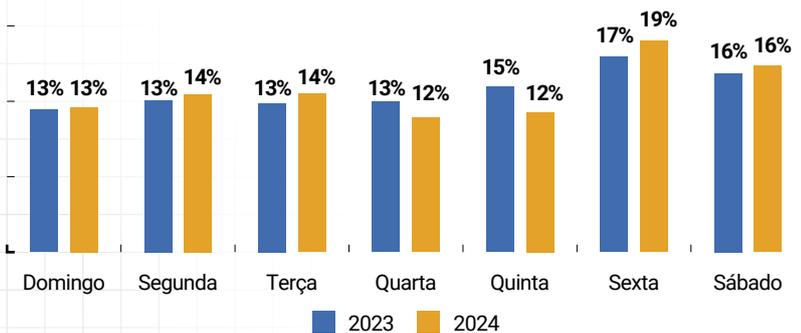
Dia da Semana	2023	2024	Diferença	Varição
Domingo	340	290	-50	-15%
Segunda	363	316	-47	-13%
Terça	355	317	-38	-11%
Quarta	359	269	-90	-25%
Quinta	394	280	-114	-29%
Sexta	466	423	-43	-9%
Sábado	426	373	-53	-12%
<b>Total</b>	<b>2703</b>	<b>2268</b>	<b>-435</b>	<b>-16,1%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

### Gráfico 55

Comparativo dos desaparecimentos de pessoas por dia da semana

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

## Análise do Perfil

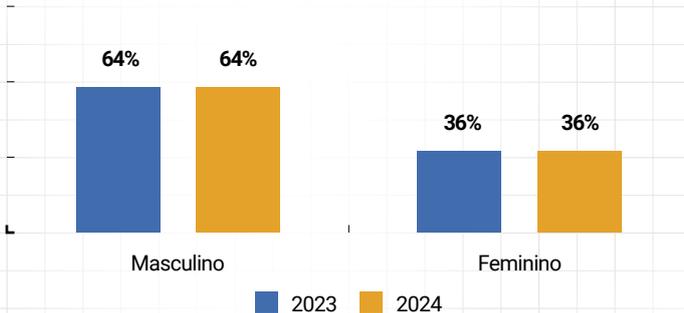
### Sexo

Em 2024, seguindo a tendência observada em 2023, verifica-se nos registros que noticiam desaparecimento uma predominância de 64% de pessoas do sexo masculino (Tabela 45 e Gráfico 56).

### Gráfico 56

#### Comparativo dos desaparecimentos pelo sexo da pessoa

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 45

#### Varição dos desaparecimentos pelo sexo da pessoa

Distrito Federal

Sexo	2023	2024	Diferença	Varição
Masculino	1740	1452	-288	-17%
Feminino	963	816	-147	-15%
<b>Total</b>	<b>2703</b>	<b>2268</b>	<b>-435</b>	<b>-16,1%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

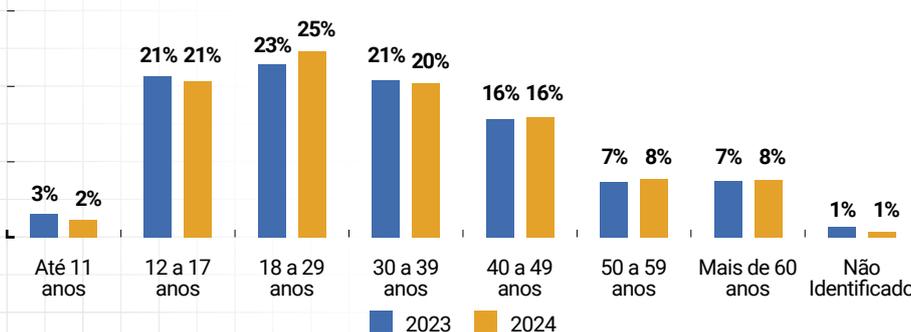
### Faixa etária

Em relação à idade das pessoas noticiadas como desaparecidas no ano de 2024, verificaram-se reduções em todas as faixas etárias. No entanto, apesar da redução de casos entre jovens adultos de 18 a 29 anos (Tabela 46), essa faixa etária, assim como em 2023, continua sendo a mais impactada, representando 25% dos casos (Gráfico 57).

### Gráfico 57

#### Comparativo dos desaparecimentos de pessoas por faixa etária

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.

### Tabela 46

#### Varição dos desaparecimentos de pessoas por faixa etária

Distrito Federal

Idade da vítima	2023	2024	Diferença	Varição
Até 11 anos	83	53	-30	-36%
12 a 17 anos	577	469	-108	-19%
18 a 29 anos	618	557	-61	-10%
30 a 39 anos	563	463	-100	-18%
40 a 49 anos	423	362	-61	-14%
50 a 59 anos	200	175	-25	-13%
Mais de 60 anos	202	171	-31	-15%
Não Identificado	37	18	-19	-51%
<b>Total</b>	<b>2703</b>	<b>2268</b>	<b>-435</b>	<b>-16,1%</b>

Fonte: SGI/SSPDF.

Ainda em relação à Tabela 46, um dado positivo diz respeito à redução expressiva de 36% dos casos entre crianças (até 11 anos) e de 19% entre adolescentes (12 a 17 anos). Não obstante, os registros envolvendo menores de idade ainda representam aproximadamente 23% dos casos de 2024 (Gráfico 57), o que demanda estratégias específicas por parte do poder público.

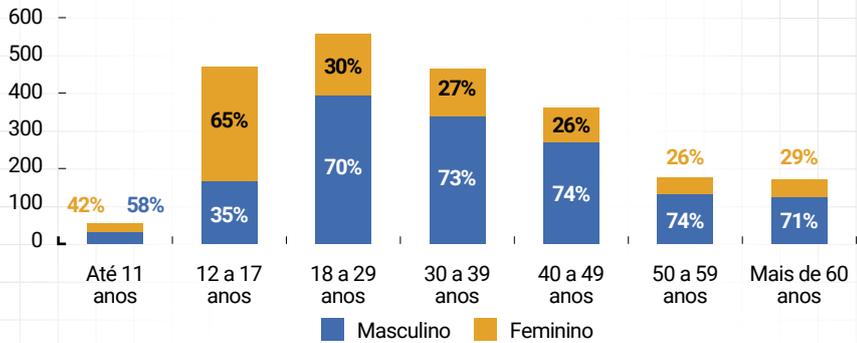
## Desaparecimento de Pessoas

No estudo de perfil das pessoas que foram noticiadas como desaparecidas no Distrito Federal, um aspecto importante a ser considerado nas ações de caráter social e de segurança pública decorre das evidências provenientes da análise associada de dados referentes ao sexo e à faixa etária (Gráfico 58).

### Gráfico 58

#### Comparativo pelo sexo e pela faixa etária dos desaparecidos

Distrito Federal



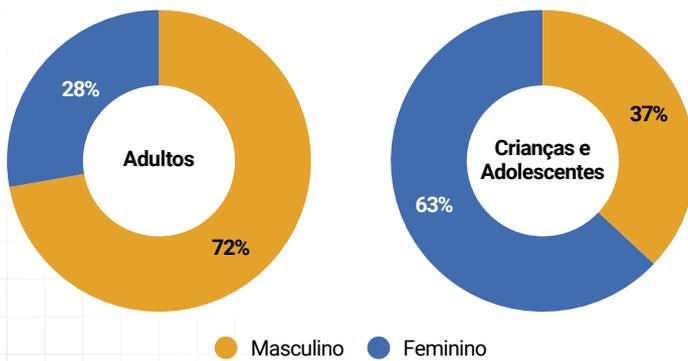
Fonte: SGI/SSPDF.

Nessa perspectiva, verifica-se uma predominância de 72% de pessoas do sexo masculino nas faixas etárias que envolvem a população adulta (acima de 18 anos). No entanto, ao se analisar apenas menores de idade (abaixo de 18 anos), os resultados revelam uma predominância de 63% de pessoas do sexo feminino (Gráficos 59 e 60).

### Gráficos 59 e 60

#### Comparativo entre pessoas desaparecidas: por faixa etária e sexo

Distrito Federal



Fonte: SGI/SSPDF.



Foto: Ascom/PCDF.

## Desafios e Perspectivas

A publicação do primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal representa um marco histórico na transparência dos dados sobre segurança pública e reforça o compromisso do Distrito Federal em fortalecer a participação social nas ações governamentais. Espera-se que esses estudos oficiais se tornem referência para gestores públicos, pesquisadores e para toda a sociedade civil.

Consolida também o esforço dedicado ao uso estratégico das informações no planejamento, na avaliação e na formulação de políticas públicas mais eficazes, fundamentais no enfrentamento da violência e na promoção da segurança pública do Distrito Federal. O primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal propõe-se a identificar padrões, tendências e vulnerabilidades que possam impactar o controle de criminalidade e limitar o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal.

Nesse contexto, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal exerce um papel central na coordenação das ações, em especial, por reconhecer a importância fundamental não apenas das forças de segurança no processo de enfrentamento da violência, mas de todas as áreas de governo e da sociedade civil. Assim, sua liderança é essencial para consolidar o

conceito de integralidade, articulando políticas e estratégias transversais capazes de fomentar uma cultura institucional baseada na cooperação e na responsabilidade social.

Em um olhar para o futuro, e na perspectiva da construção de um modelo de segurança pública cada vez mais eficiente — pautado na justiça social e no respeito aos direitos humanos — a abordagem intersectorial da análise dos fenômenos de segurança pública será frequente e indispensável para antecipar dinâmicas de risco, fortalecer o debate público, orientar ações preventivas e promover uma atuação mais coordenada e especializada no enfrentamento da criminalidade.

O primeiro Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal marca ainda o início de um novo ciclo, orientado pela inovação na análise de dados e na forma de comunicação de informações sobre segurança pública no Distrito Federal. Nesse sentido, a SSPDF, por meio de sua Subsecretaria de Gestão da Informação — atenta à continuidade e ao aprimoramento das próximas edições do presente estudo — reconhece o desafio de integrar novos dados e ampliar o uso de tecnologias e metodologias avançadas, visando a uma compreensão mais ampla das múltiplas e complexas causas que envolvem a criminalidade contemporânea.

Estima-se que as futuras publicações do Anuário de Segurança Pública do Distrito Federal possam ser ampliadas com a consolidação de novos indicadores de resultado, desempenho e de sensores capazes de aferir e nivelar a sensação de segurança em todo o território, de forma a tornar o Distrito Federal um lugar cada vez mais seguro, justo e democrático para se viver.

# Referências

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoacompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoacompilado.htm).

**BRASIL.** *Decreto-Lei nº 2.848*, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Disponível para acesso em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm)

**BRASIL.** *Lei nº 13.104*, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 mar. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm).

**BRASIL.** *Lei nº 13.756*, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13. dez.2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm)

**BRASIL.** *Lei nº 13.675*, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13675.htm).

**BRASIL.** *Lei nº 13.812*, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências. Art. 7º, inciso IV. Brasília, DF, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm).

**BRASIL.** *Lei nº 13.964*, de 24 de dezembro de 2019. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013; e revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 dez. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm).

**BRASIL.** *Lei nº 14.994*, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 out. 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm).

**CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSESP).** Resolução nº 08, de 21 de fevereiro de 2025. *Diário Oficial da União*, n. 44, 6 mar. 2025. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4e57f8fa57424207a7ce6ef4d1ed236d/Resolu\\_o\\_8\\_21\\_02\\_2025.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4e57f8fa57424207a7ce6ef4d1ed236d/Resolu_o_8_21_02_2025.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 33.882*, de 29 de agosto de 2012. Institui o programa “Ação pela Vida” no Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, 30 ago. 2012. Disponível para acesso em [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72280/Decreto\\_33882\\_29\\_08\\_2012.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72280/Decreto_33882_29_08_2012.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 36.316*, de 27 de janeiro de 2015. Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/78997/Decreto\\_36316\\_28\\_01\\_2015.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/78997/Decreto_36316_28_01_2015.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 36.620*, de 21 de julho de 2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação periódica de dados e informações de segurança pública que especifica. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, n. 139, 22 jul. 2015. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c1ff439e97c5497abd93e632ba3c528b/Decreto\\_36620\\_21\\_07\\_2015.ht](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c1ff439e97c5497abd93e632ba3c528b/Decreto_36620_21_07_2015.ht)

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 40.079*, de 4 de setembro de 2019. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, n. 169, 5 set. 2019. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d8161a0b9d4c448db5a8236efc8e6718/Decreto\\_40079\\_04\\_09\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d8161a0b9d4c448db5a8236efc8e6718/Decreto_40079_04_09_2019.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 42.831*, de 17 de dezembro de 2021. Aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456/2019, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018, e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 17 dez. 2021. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/227c2c6650e84ae38f50525e0d55d01f/Decreto\\_42831\\_17\\_12\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/227c2c6650e84ae38f50525e0d55d01f/Decreto_42831_17_12_2021.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 45.165*, de 14 de novembro de 2023. Dispõe sobre o Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 14 nov. 2023. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b374fb6e-63274b3ebd6287a1deabfdb2/Decreto\\_45165\\_14\\_11\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b374fb6e-63274b3ebd6287a1deabfdb2/Decreto_45165_14_11_2023.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Decreto nº 46.082*, de 31 de julho de 2024. Altera o Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456/2019, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018, e altera o Decreto nº 45.165, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa DF Mais Seguro – Segurança Integral, e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 1º ago. 2024. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetailsDeNorma.aspx?id\\_norma=213ebd48330d4a5cb06e1f1631b796ba](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetailsDeNorma.aspx?id_norma=213ebd48330d4a5cb06e1f1631b796ba).

**DISTRITO FEDERAL.** *Lei nº 6.359*, de 14 de agosto de 2019. Cria a Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 14 ago. 2019. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/22b8194e-32514c60b7bf2680adfb7d0/Lei\\_6359\\_14\\_08\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/22b8194e-32514c60b7bf2680adfb7d0/Lei_6359_14_08_2019.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Lei nº 6.430*, de 19 de dezembro de 2019. Cria o Conselho Distrital de Segurança Pública – Condisp e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 20 dez. 2019. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/94b77b4992464a-8881882264781192aa/Lei\\_6430\\_19\\_12\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/94b77b4992464a-8881882264781192aa/Lei_6430_19_12_2019.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Lei nº 6.456*, de 26 de dezembro de 2019. Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 27 dez. 2019. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b80a-8a4d8aa44de381fc5ab6ea24e95b/Lei\\_6456\\_26\\_12\\_2019.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b80a-8a4d8aa44de381fc5ab6ea24e95b/Lei_6456_26_12_2019.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Lei Distrital nº 6.872*, de 24 de junho de 2021. Institui o Programa de Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID). *Diário Oficial do Distrito Federal*, 25 jun. 2021.

**DISTRITO FEDERAL.** *Lei nº 7.190*, de 21 de dezembro de 2022. Cria a Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV e dá outras providências. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 22 dez. 2022. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/164ced441f82436993e-fa9448246e377/Lei\\_7190\\_21\\_12\\_2022.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/164ced441f82436993e-fa9448246e377/Lei_7190_21_12_2022.html).

**DISTRITO FEDERAL.** *Lei Orgânica do Distrito Federal*, de 8 de junho de 1993. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 8 jun. 1993.

**DISTRITO FEDERAL.** *Plano Estratégico do Distrito Federal: 2019–2060*. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, n. 247, 31 dez. 2018. Disponível para acesso em [https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/06/01.Book\\_PEDF.pdf](https://www.cg.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/06/01.Book_PEDF.pdf).

**ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC).** Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos – ICCS. Viena: UNODC, 2015. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/iccs.html>.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).** *Portaria IBGE nº 1.041*, de 28 de agosto de 2024. *Diário Oficial da União*: seção 1, nº 167, p. 163, 29 ago. 2024.

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA).** Repositório do Ipea. Brasília, DF: IPEA, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>.

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL (IPEDF).** Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada (PDAD-A) 2024. Brasília, DF: IPEDF, 2025. Disponível em: <https://pdad.ipe.df.gov.br/>.

**INSTITUTO SOU DA PAZ.** Onde mora a impunidade? Por que o Brasil esclarece tão poucos homicídios em 2024. São Paulo, nov. 2024. Disponível em: [https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2024/11/2411\\_Ondemora24-3.pdf](https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2024/11/2411_Ondemora24-3.pdf).

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP).** *Portaria nº 229*, de 10 de dezembro de 2018. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 dez. 2018. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2350>.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP).** Dados extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP) – Visualização e Divulgação de Estatísticas (VDE), 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sinesp>.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP).** Secretaria Nacional de Segurança Pública. Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2023: Projeto Distrito Federal. Brasília, DF, 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acts/senasp/dsusp/act\\_n\\_32\\_\\_2023\\_\\_projeto\\_distrito\\_federal\\_\\_tarjado.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/acts/senasp/dsusp/act_n_32__2023__projeto_distrito_federal__tarjado.pdf).

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP).** Alerta Amber Brasil. Disponível em: <https://amberalertbrasil.mj.gov.br/>.

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (MPO).** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Portaria IBGE nº 1.041*, de 28 de agosto de 2024. *Diário Oficial da União*: seção 1, nº 167, p. 163, 29 ago. 2024.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF).** Procedimento Operacional Padrão: CGP-POP-02.001. Brasília, DF, 2023.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF).** Divisão de Análise Técnica e Estatística (DATE). *Relatório de Análise Criminal nº 02/2025*, Protocolo nº 416.079/2024. Brasília, DF, 2025.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF).** Norma de Serviço nº 04, de 8 de março de 2017. Estabelece o protocolo de investigação e realização de perícias nos feminicídios no âmbito do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, 9 mar. 2017.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF).** *Portaria nº 1.174*, de 15 de abril de 2021. Regulamenta o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID). *Boletim de Comunicação Geral da PMDF*, n. 086, 7 maio 2021. Disponível em: <https://portal.pm.df.gov.br/policiamento-provid/>.

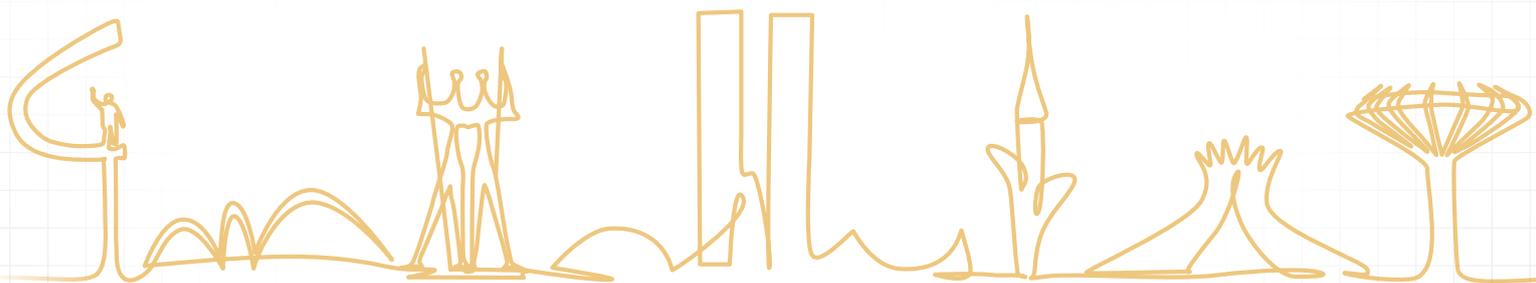
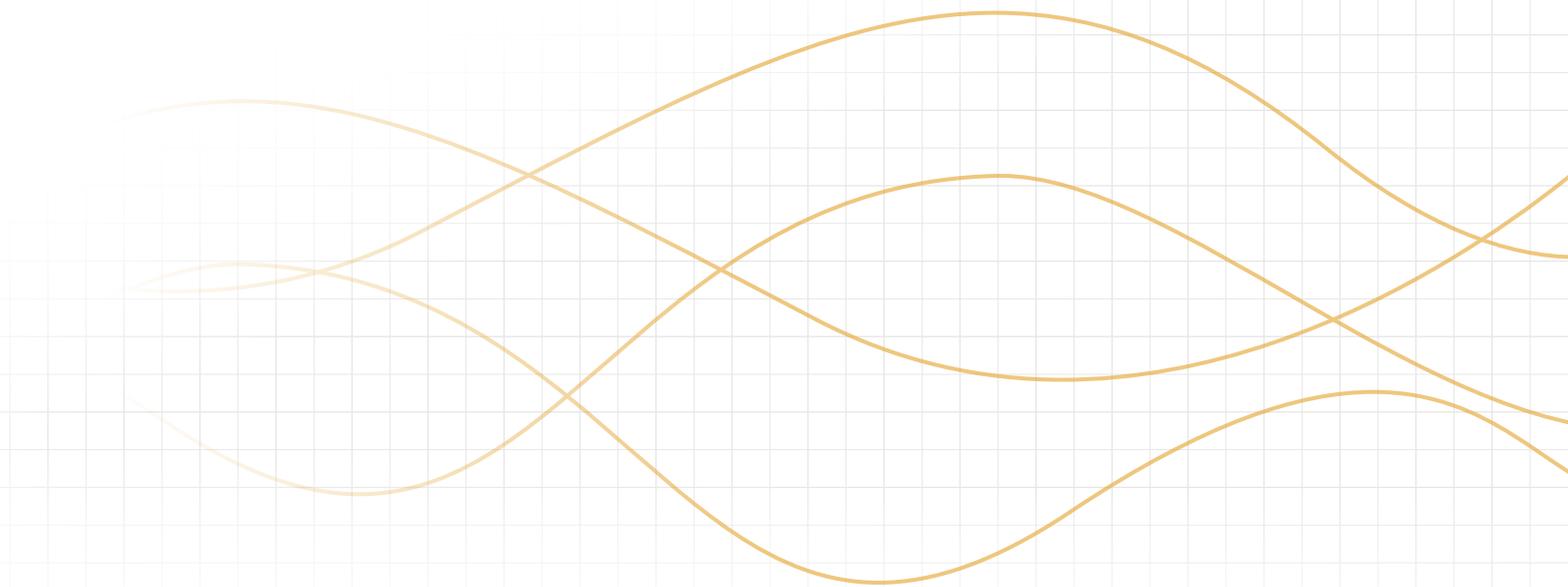
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF).** *Portaria nº 50*, de 27 de maio de 2024. Aprova o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública para o período 2023-2025 e estabelece diretrizes relacionadas. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 26 jul. 2024. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3fb92d628ce047c093b9a860e7d67a32/Portaria\\_50\\_27\\_05\\_2024.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3fb92d628ce047c093b9a860e7d67a32/Portaria_50_27_05_2024.html).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF).** *Portaria nº 66*, de 16 de julho de 2024. Designa os membros do Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e revoga a Portaria nº 159, de 05 de setembro de 2015; a Portaria nº 016, de 23 de maio de 2016; a Portaria nº 34, de 05 de junho de 2017; a Portaria nº 44, de 29 de junho de 2017 e a Portaria nº 41, de 15 de março de 2018. *Diário Oficial do Distrito Federal*, Brasília, DF, 17 jul. 2024. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d124dd59ba594b718c9abe818c39894c/Portaria\\_66\\_16\\_07\\_2024.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d124dd59ba594b718c9abe818c39894c/Portaria_66_16_07_2024.html).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF).** *Portaria nº 176*, de 13 de setembro de 2018. Cria a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios – CTMHF. *Diário Oficial do Distrito Federal*, 14 set. 2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSPDF).** Protocolo de Operações Integradas – POI. Sinal de Busca Imediata de Desaparecidos. Brasília, DF, 2024.

# Anuário de Segurança Pública Distrito Federal 2025







Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Segurança Pública

Anuário de  
Segurança Pública  
Distrito Federal  
2025

